



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CARTA PROPOSTA

Proposta que faz o **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.374.804/0001-62 e Inscrição Estadual nº 12.323.844-7, com sede na Rua Alcântara nº 17, Parque Pindorama, São Luís - Ma, para o atendimento do objeto, estando descremados na PROPOSTA DE PREÇOS anexa.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização e refrigeração da UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (SESSENTA), a contar da data da sessão de abertura.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

4- LOCAL DE EXECUÇÃO

Estado do Maranhão.

5 - VALOR DA PROPOSTA.

VALOR ANUAL ITEM 01 R\$ 5.740.305,00 (cinco milhões setecentos e quarenta mil e trezentos e cinco reais).

VALOR ANUAL ITEM 02 R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).

6- DADOS DA EMPRESA

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
FONE (98) 3303-7023



Razão Social: Grupo nordeste Refrigeração LTDA **CNPJ:** 08.374.804/0001-62
End. R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (Ma) CEP 65041-191
Fone: (98) 33037023
E-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br

7- DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO **Agência:** 1180-0 **Conta Corrente:** 34.533-4

8- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

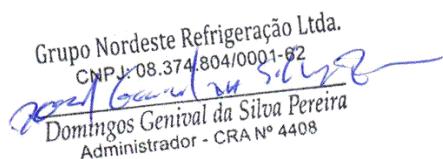
Representante Legal: Domingos Genival da Silva Pereira
Cargo: Administrador **CRA n°** 4408
End. Rua das Cegonhas, 14, Condomínio Ens. do Atlântico, Olho dágua.
Cep: 65010-100 **Cidade:** São Luís, **Estado:** Maranhão
Naturalidade: São Luís - Ma. **CPF:** 789.616.883-91 **RG N°** 0652522963 SSP/MA
ESTADO CIVIL: Casado

DECLARAÇÃO

Declaramos expressamente que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

São Luís (Ma) – 27 de setembro de 2022.

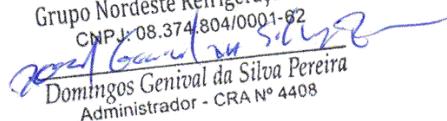
Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Mensal (REFERÊNCIA)	Valor Anual
1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de climatização da UFMA.	12	MÊS	R\$ 478.358,75	R\$ 5.740.305,00
2 Serviços de manutenção preventiva e corretiva com Fornecimento de peças para execução dos serviços Nos aparelhos de refrigeração da UFMA.	12	MÊS	R\$ 17683,33	R\$ 212.200,00

São Luís (Ma) – 27 de setembro de 2022.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
CONFORME ANEXO IV

ITEM 1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO					
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (12 MESES)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2.076	202,44	420.265,00
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2.540	221,92	563.676,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2.756	343,76	947.402,00
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	3.056	211,67	646.863,00
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	3.008	238,25	716.656,00
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	980	363,76	356.484,00
1.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	376	399,67	150.275,00
1.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 28 HP – 220V/380V / VRF	SERVIÇO	16	538,24	8.611,80
1.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 36 HP – 220V/380V / VRF	SERVIÇO	40	322,94	12.917,70
1.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 48 HP – 220V/380V / VRF	SERVIÇO	40	538,24	21.529,50
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI-WALL DE 18.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	156	103,86	16.201,88
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI-WALL DE 24.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	40	675,08	27.003,13
1.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR TETO DE 48.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	40	945,11	37.804,38
1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 9.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	320	202,52	64.807,50



1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 12.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	200	351,04	70.208,13
	TOTAL		15.644		4.060.705,00
<hr/>					
2.1	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	600,00	31.200,00
2.2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	600,00	37.800,00
2.3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	600,00	41.400,00
2.4	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	76	600,00	45.600,00
2.5	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	600,00	45.000,00
2.6	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	600,00	14.400,00
2.7	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	10	600,00	6.000,00
2.8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	600,00	31.200,00
2.9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	600,00	37.800,00
2.10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	600,00	41.400,00
2.11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	76	600,00	45.600,00
2.12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	600,00	45.000,00
2.13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	600,00	14.400,00
2.14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	10	600,00	6.000,00
2.15	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	3.000,00	156.000,00
2.16	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	3.000,00	189.000,00
2.17	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	3.000,00	207.000,00
2.18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	SERVIÇO	76	3.800,00	288.800,00
2.19	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	4.000,00	300.000,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	4.000,00	96.000,00
	TOTAL		1.097		1.679.600,00
	TOTAL GERAL ITEM 01				5.740.305,00

ITEM 2 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

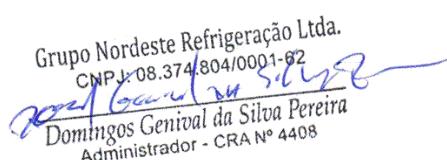
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (12 MESES)

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
 CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
 R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
 FONE (98) 3303-7023



1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE ÁGUA TIPO INDUSTRIAL	SERVIÇO	1000	115,20	115.200,00
	TOTAL				115.200,00
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE THERMOSTATOS	SERVIÇO	25	95,00	2375,00
2.2	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-134 ^a	SERVIÇO	125	350,00	43750,00
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR	SERVIÇO	25	80,00	2000,00
2.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E RECARGA DE GÁS R-134 ^a	SERVIÇO	25	350,00	8750,00
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR	SERVIÇO	25	180,00	4500,00
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO	25	100,00	2500,00
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO	25	100,00	2500,00
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRAS	SERVIÇO	25	125,00	3125,00
2.9	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR 1/4HP	SERVIÇO	25	680,00	17000,00
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	SERVIÇO	25	95,00	2375,00
2.11	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	25	200,00	5000,00
2.12	SUBSTITUIÇÃO REFIL FILTRO	SERVIÇO	25	125,00	3125,00
	TOTAL		400		97.000,00
	TOTAL GERAL ITEM 02				212.200,00

São Luís (Ma) – 27 de setembro de 2022.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
 CNPJ: 08.374.804/0001-62

 Domingos Genival da Silva Pereira
 Administrador - CRA Nº 4408

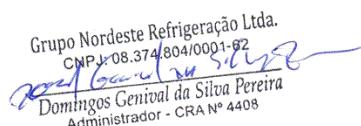


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG N° 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



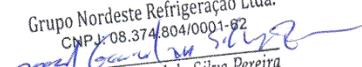
A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

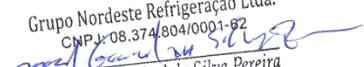


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de recuperação judicial ou falência.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

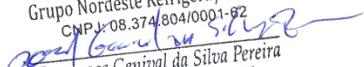
Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
FONE (98) 3303-7023



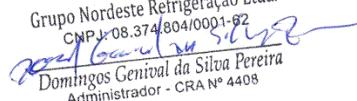
A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG N° 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, como representante devidamente constituído de **O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item do Edital **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 foi elaborada de maneira independente pelo GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA , e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão Eletrônico 29/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
FONE (98) 3303-7023

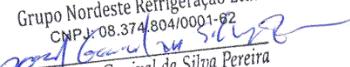


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, **DECLARA**, que possui estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, dispondo de veículo tipo furgão e picape, moto, máquina de solda oxiacetilênica, bomba de vácuo, manifold e máquina recolhedora de gases CFC e HCFC, em quantidades compatíveis com o que for contratado.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

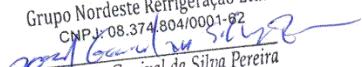


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara: para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara:

- 1** – Detém pleno conhecimento de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com cobertura de risco, e serviços eventuais a serem prestados nos imóveis de uso do INSS administrados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO em conforme disposto no Edital e seus Anexos;
- 2** – E que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação e sob nenhuma hipótese poderemos alguma alegar em momento posterior o desconhecimento das peculiaridades porventura existentes em cada unidade.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

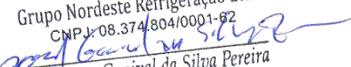


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG N° 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA n° 4408/MA, declara: de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA N° 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PÍNDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica aos locais, relacionados no Termo de Referência, que serão contemplados com a prestação dos serviços de manutenção de condicionadores de ar com reposição de peças assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**.

Outrossim, a empresa **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Declara ainda que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62
Domingos Genival da Silva Pereira
Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408
Sidicley Moraes Rabelo
Sidicley Moraes Rabelo
CRF-MA 1109406401
Engenheiro Mecânico

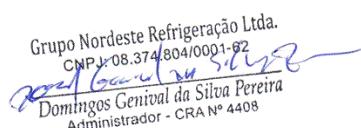


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG N° 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



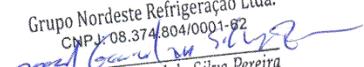
A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

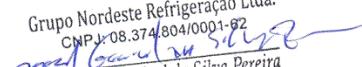


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de recuperação judicial ou falência.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

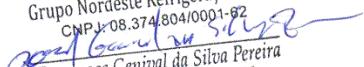
Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
FONE (98) 3303-7023



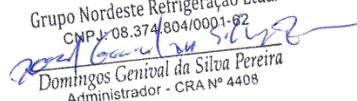
A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG N° 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, como representante devidamente constituído de **O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item do Edital **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 foi elaborada de maneira independente pelo GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA , e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão Eletrônico 29/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

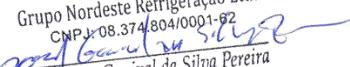


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, **DECLARA**, que possui estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, dispondo de veículo tipo furgão e picape, moto, máquina de solda oxiacetilênica, bomba de vácuo, manifold e máquina recolhedora de gases CFC e HCFC, em quantidades compatíveis com o que for contratado.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

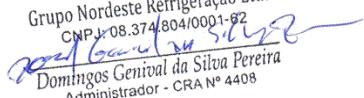


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara: para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara:

- 1** – Detém pleno conhecimento de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com cobertura de risco, e serviços eventuais a serem prestados nos imóveis de uso do INSS administrados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** em conforme disposto no Edital e seus Anexos;
- 2** – E que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação e sob nenhuma hipótese poderemos alguma alegar em momento posterior o desconhecimento das peculiaridades porventura existentes em cada unidade.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

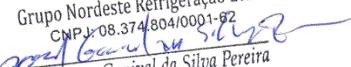


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, declara: de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

O GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede à RUA ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PÍNDORAMA - SÃO LUÍS (MA), neste ato representado pelo sócio Administrador, com qualificação completa – DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, RG Nº 0652522963 SSP/MA, CPF 789.616.883-91, Brasileiro, Casado, Administrador CRA nº 4408/MA, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica aos locais, relacionados no Termo de Referência, que serão contemplados com a prestação dos serviços de manutenção de condicionadores de ar com reposição de peças assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**.

Outrossim, a empresa **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Declara ainda que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

São Luís – Ma, 27 de setembro de 2022

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62
Domingos Genival da Silva Pereira
Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

Sidicley Moraes Rabelo
Sidicley Moraes Rabelo
CRF-MA 1109406401
Engenheiro Mecânico



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CARTA PROPOSTA

Proposta que faz o **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.374.804/0001-62 e Inscrição Estadual nº 12.323.844-7, com sede na Rua Alcântara nº 17, Parque Pindorama, São Luís - Ma, para o atendimento do objeto, estando descremados na PROPOSTA DE PREÇOS anexa.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização e refrigeração da UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (NOVENTA), a contar da data da sessão de abertura.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

4- LOCAL DE EXECUÇÃO

Estado do Maranhão.

5 - VALOR DA PROPOSTA.

VALOR ANUAL ITEM 02 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VALOR MENSAL ITEM 02 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6- DADOS DA EMPRESA

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)
FONE (98) 3303-7023



Razão Social: Grupo nordeste Refrigeração LTDA **CNPJ:** 08.374.804/0001-62
End. R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (Ma) CEP 65041-191
Fone: (98) 33037023
E-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br

7- DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO **Agência:** 1180-0 **Conta Corrente:** 34.533-4

8- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

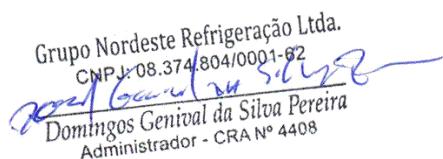
Representante Legal: Domingos Genival da Silva Pereira
Cargo: Administrador **CRA n°** 4408
End. Rua das Cegonhas, 14, Condomínio Ens. do Atlântico, Olho dágua.
Cep: 65010-100 **Cidade:** São Luís, **Estado:** Maranhão
Naturalidade: São Luís - Ma. **CPF:** 789.616.883-91 **RG N°** 0652522963 SSP/MA
ESTADO CIVIL: Casado

DECLARAÇÃO

Declaramos expressamente que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

São Luís (Ma) – 28 de setembro de 2022.

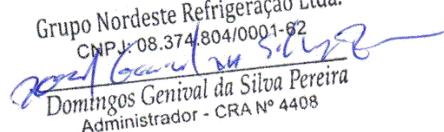
Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Mensal	Valor Anual
2 Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de refrigeração da UFMA.	12	MÊS	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

São Luís (Ma) – 28 de setembro de 2022.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408

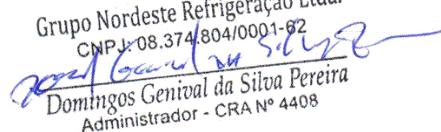


A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
CONFORME ANEXO IV

ITEM 2 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO					
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (12 MESES)					
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE ÁGUA TIPO INDUSTRIAL	SERVIÇO	1000	111,13	111.130,00
	TOTAL				
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE THERMOSTATOS	SERVIÇO	25	67,45	1.686,25
2.2	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-134 ^a	SERVIÇO	125	248,50	31.062,50
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR	SERVIÇO	25	56,80	1.420,00
2.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E RECARGA DE GÁS R-134 ^a	SERVIÇO	25	248,50	6.212,50
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR	SERVIÇO	25	127,80	3.195,00
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO	25	71,00	1.775,00
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO	25	71,00	1.775,00
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRAS	SERVIÇO	25	88,75	2.218,75
2.9	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR 1/4HP	SERVIÇO	25	482,80	12.070,00
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	SERVIÇO	25	67,45	1.686,25
2.11	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	25	142,00	3.550,00
2.12	SUBSTITUIÇÃO REFIL FILTRO	SERVIÇO	25	88,75	2.218,75
	TOTAL		400		68.870,00
	VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2				180.000,00
	VALOR MENSAL ITEM 02				15.000,00

São Luís (Ma) – 28 de setembro de 2022.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.
CNPJ: 08.374.804/0001-62

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4408



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

815012/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**

Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **MA20160048667**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 30/08/2016

Baixada em: 14/05/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0074-04**

Endereço do contratante: AVENIDA DOS HOLANDESES

Nº: 32

Complemento:

Bairro: CALHAU

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65071380

Contrato: 1º ADITIVO CRT Nº 06/2015

Celebrado em: 20/05/2016

Valor do contrato: R\$ 395.535,66

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS

Nº: 1

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65000000

Data de início: 22/05/2016

Conclusão efetiva: 22/05/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CPF/CNPJ: 29.979.036/0074-04

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 1195.17 tonelada refrigeração;** **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1261 - AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 1195.17 tonelada refrigeração;**

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, MATERIAIS, NOS PRÉDIOS DE USO DO INSS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUIS, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 06/2015. PROCESSO Nº 35078.003843/2014-52.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 815012/2019

29/05/2019, 13:12

AyC18

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AyC18

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, **prestou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, nas dependências da GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS** nas cidades abaixo relacionadas, conforme processo nº 35078.003843/2014-52, Contrato nº 06/2015 e Pregão Eletrônico nº 04/2015. O contrato é assinado juntamente com a **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS - CNPJ nº 29.979.036/0074-04**, conforme características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2015	22/05/2016 À 22/05/2017	395.535,66

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico.** CREA N° 110.940.640.1.

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira **CRA n° 4408/D-MA**

(C). DENOMINAÇÃO:

Serviços de assistência técnica, instalação eventual e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com cobertura de risco, bem como fornecimento de peças originais, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos de ar condicionado tipo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, em 29/05/2019



Certidão nº 815012/2019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 5 folhas





janela e "split system", todos instalados ou a serem eventualmente instalados, pela mesma, nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís.

(D). LOCALIZAÇÕES E CAPACIDADES:

ITEM	UNIDADE OPERACIONAL / INSS-MA	CAPACIDADE INSTALADA (TR)
01	São Luis - Gerencia Executiva	109,50
02	São Luis - APS Bom Menino	54,00
03	São Luis - APS Deodoro	32,75
04	São Luis - APS Nazaré	32,50
05	São Luis - APS Cohab	32,00
06	São Luis - Arquivo Geral	4,50
07	São Luis - Junta de Recurso	6,00
08	S. J. de Ribamar - APS	26,50
09	Paço do Lumiar - APS	23,00
10	Barreirinhas - APS	17,00
11	Humberto de Campos - APS	12,00
12	Urbano Santos - APS	20,00
13	Santa Quitéria - APS	19,42
14	Chapadinha - APS	31,75
15	Tutóia - APS	45,00
16	São Mateus do MA - APS	21,50
17	Lago da Pedra - APS	13,50
18	Pedreiras - APS	36,00
19	Bacabal - APS	68,00
20	Santa Rita - APS	17,00
21	Zé Doca - APS	23,00
22	Viana - APS	24,00
23	Penalva - APS	17,42
24	São Bento - APS	20,75
25	Pinheiro - APS	61,50
26	Cururupu - APS	20,33
27	Timon - APS	23,00
28	Buriti Bravo - APS	23,00
29	Timbiras - APS	53,00
30	Coroatá - APS	22,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, emitida em 29/05/2019



Certidão nº 815012/2019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 5 folhas





31	Codó - APS	34,00
32	Caxias - APS	32,58
33	Coelho Neto - APS	53,00
34	Aldeias Altas - APS	53,00
35	Matões - APS	23,00
36	Alto Alegre - APS	23,00
37	Pio XII - APS	20,17
38	Buriti - APS	23,00
39	Araioses - APS	23,00
TOTAL DE TR		1.195,17

(E). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob regime de execução indireta.

(F). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:

I. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA

ROTINA MENSAL

- a) Limpar e trocar (se necessário) painel frontal;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar;
- c) Verificar grades de ventilação e exaustão;
- d) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- e) Limpar dreno e bandeja de condensado;
- f) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- g) Verificar ação da válvula de reversão do ciclo de refrigeração (se houver);
- h) Verificar ação da chave seletora;
- i) Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante;
- j) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- k) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- l) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- m) Verificar e eliminar frestas dos filtros.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, em 29/05/2019



ROTINA SEMESTRAL

- a) Limpar serpentinas do condensador e do evaporador;
- b) Verificar e desarmar (se necessário) aletas das serpentinas;
- c) Medir diferencial de pressão;
- d) Verificar vedação dos painéis do gabinete do aparelho.

II. APARELHOS TIPOS "SPLIT SYSTEM"

ROTINA QUINZENAL/MENSAL

- a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

Certidão nº 815012/2019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 5 folhas





- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) Conferir regulagem dos termostatos;
- l) Verificar vibração do capilar.

ROTINA MENSAL

- a) Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- b) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- c) Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção; corrigir se necessário;
- d) Eliminar sujeira nas unidades condensadoras;
- e) Verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- f) Medir tensão de alimentação;
- g) Medir correntes elétricas dos motores;
- h) Medir correntes elétricas dos compressores;
- i) Medir temperatura de insuflamento;
- j) Medir temperatura de retorno;
- k) Medir temperatura ambiente;
- l) Medir temperatura do ar externo.

ROTINA TRIMESTRAL

- a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- d) Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) Retocar pintura;
- g) Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) Medir tensão de alimentação;
- i) Medir correntes elétricas dos motores;
- j) Medir correntes elétricas dos compressores;
- k) Eliminar pontos de corrosão.

ROTINA SEMESTRAL

- a) Medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- b) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- c) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- d) Verificar isolamento térmico da rede frigorífica e corrigir se necessário;
- e) Retocar pintura da máquina;
- f) Limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, em 29/05/2019



Certidão nº 815012/2019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 5 folhas





- g) Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessário;
- h) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

(G). DATA DO INICIO DOS SERVIÇOS: 22 de maio de 2016.

(H). DATA DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 22 de maio de 2017.

(I). VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.535,66 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Atestamos, ainda que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 14 de maio de 2019.


Marcio Hugo M. Severiano da Silva
 Engenheiro Mecânico
 CREA/RN nº RNP 210.840.697-2
 Matricula 2265515
 Fiscal do Contrato
 Seção de Logística, Licitação, Contrato e
 Engenharia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, em 29/05/2019



Certidão nº 815012/2019
 29/05/2019, 15:36
 Chave de impressão: AyC18

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 5 folhas



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

GIOVANI PINTO CARVALHO, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 037.531.493-81, com RNP 111.553.712-1 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional Sidicley Morais Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços de assistência técnica, instalação eventual e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com cobertura de risco, bem como fornecimento de peças originais, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e "split system", todos instalados ou a serem eventualmente instalados, pela mesma, nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís, inscrita sob CNPJ nº 29.979.036/0074-04, conforme Contrato nº 06/2015. Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 22/05/2016 À 22/05/2017, no valor de R\$ 395.535,66 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Lauro Registrado sobre a ART nº MA20190258098.

Segue abaixo a relação das cidades e/ou APS e quantidade de Tonelada de Refrigeração (TR) por cidade e/ou APS dos aparelhos de ar condicionados pertencentes ao INSS na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís.

LOCAIS E QUANTIDADES DE TR

ITEM	UNIDADE OPERACIONAL / INSS-MA	CAPACIDADE INSTALADA (TR)
01	São Luis - Gerencia Executiva	109,50
02	São Luis - APS Bom Menino	54,00
03	São Luis - APS Deodoro	32,75
04	São Luis - APS Nazaré	32,50
05	São Luis - APS Cohab	32,00
06	São Luis - Arquivo Geral	4,50
07	São Luis - Junta de Recurso	6,00
08	S. J. de Ribamar - APS	26,50
09	Paço do Lumiar - APS	23,00
10	Barreirinhas - APS	17,00
11	Humberto de Campos - APS	12,00
12	Urbano Santos - APS	20,00
13	Santa Quitéria - APS	19,42

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8150122019, 29/05/2019 emitida



Certidão nº 8150122019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 2 folhas



14	Chapadinha - APS	31,75
15	Tutóia - APS	45,00
16	São Mateus do MA - APS	21,50
17	Lago da Pedra - APS	13,50
18	Pedreiras - APS	36,00
19	Bacabal - APS	68,00
20	Santa Rita - APS	17,00
21	Zé Doca - APS	23,00
22	Viana - APS	24,00
23	Penalva - APS	17,42
24	São Bento - APS	20,75
25	Pinheiro - APS	61,50
26	Cururupu - APS	20,33
27	Timon - APS	23,00
28	Buriti Bravo - APS	23,00
29	Timbiras - APS	53,00
30	Coroatá - APS	22,50
31	Codó - APS	34,00
32	Caxias - APS	32,58
33	Coelho Neto - APS	53,00
34	Aldeias Altas - APS	53,00
35	Matões - APS	23,00
36	Alto Alegre - APS	23,00
37	Pio XII - APS	20,17
38	Buriti - APS	23,00
39	Araioses - APS	23,00
TOTAL DE TR		1.195,17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815012/2019, em 29/05/2019



Certidão nº 815012/2019
29/05/2019, 15:36
Chave de impressão: AyC18
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2019 e contém 2 folhas

Giovani Pinto Carvalho

Giovani Pinto Carvalho
Engenheiro Mecânico
RNP 111.553.712-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, **executou** serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07.

Responsável Técnico:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico CREA**
Nº110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 47.595,77 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Contrato: 20220109/2022

Período: 11/02/2022 à 19/09/2022.

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO).
CEP: 65.470-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	1,00	124,00	124,00
080875 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080876 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080877 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080878 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080879 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	1,00	186,00	186,00
080880 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 Btu's,	1,00	176,00	176,00
080881 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 Btu's,	1,00	215,00	215,00
080882 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 Btu's,	1,00	217,50	217,50
080883 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 36.000 Btu's	1,00	245,00	245,00
080884 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 48.000 Btu's,	1,00	250,00	250,00
080885 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 7.500 Btu's	1,00	82,90	82,90
080886 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 12.000 Btu's	1,00	92,90	92,90
080887 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 18.000 Btu's	1,00	114,00	114,00
080888 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 21.000 Btu's	1,00	114,00	114,00
080889 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 24.000 Btu's.	1,00	114,00	114,00
080890	ULTRAFREEZER 400 L.	1,00	155,00	155,00
080891	ULTRAFREEZER 580 L.	1,00	155,00	155,00
080892	GELADEIRA 120L.	1,00	72,00	72,00
080893	GELADEIRA 180L.	1,00	72,00	72,00
080894	GELADEIRA 220L.	1,00	72,00	72,00
080895	GELADEIRA 260L.	1,00	72,00	72,00
080896	GELADEIRA 280L.	1,00	72,00	72,00
080897	GELADEIRA 300L.	1,00	72,00	72,00
080899	GELADEIRA 340L.	1,00	72,00	72,00
080900	GELADEIRA 360L.	1,00	72,00	72,00
080901	GELADEIRA 400L.	1,00	72,00	72,00
080902	GELADEIRA 480L.	1,00	72,00	72,00
080903	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L.	1,00	93,00	93,00
080904	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.	1,00	93,00	93,00
080905	BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.	1,00	93,00	93,00
080906	BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.	1,00	93,00	93,00
080907	BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 L.	1,00	93,00	93,00
080908	BEBEDOURO INDUSTRIAL 420 L.	1,00	93,00	93,00
080909	BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.	1,00	72,00	72,00
080910	FREEZER HORIZONTAL 550 L.	1,00	72,00	72,00
080911	FREEZER VERTICAL 230 L.	1,00	99,00	99,00
080912	FREEZER VERTICAL 300 L.	1,00	99,00	99,00
080913	FREEZER VERTICAL 320 L.	1,00	99,00	99,00
080914	FREEZER VERTICAL 350 L.	1,00	99,00	99,00
080915	FREEZER VERTICAL 400 L.	1,00	99,00	99,00
080916	FREEZER VERTICAL 550 L.	1,00	99,00	99,00
080917	FRIGOBAR 120 L.	1,00	58,89	58,89
080918	FRIGOBAR 122 L.	1,00	59,99	59,99
080919	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.	1,00	150,00	150,00
080920	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a	1,00	50,00	50,00
080921	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf	1,00	72,00	72,00
080922	Substituição Compressor rotativo 7000 btus.	1,00	985,00	985,00
080923	Substituição Compressor rotativo 9000 btus.	1,00	1.090,00	1.090,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080924 Substituição	Compressor rotativo 12000 btus.	1,00	1.240,00	1.240,00
080925 Substituição	Compressor rotativo 18000 btus.	1,00	1.195,00	1.195,00
080926 Substituição	Compressor rotativo 22000 btus.	1,00	1.226,00	1.226,00
080927 Substituição	Compressor rotativo 24000 btus.	1,00	1.403,00	1.403,00
080928 Substituição	Compressor rotativo 30000 btus.	1,00	1.455,00	1.455,00
080929 Substituição	Compressor scroll 36000 btus.	1,00	1.559,00	1.559,00
080930 Substituição	Compressor scroll 48000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080931 Substituição	Compressor scroll 60000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080932 Substituição	Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	1,00	122,00	122,00
080933 Substituição	Hélice condensador 36000 a 60000 btus.	1,00	122,00	122,00
080934 Substituição	Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	1,00	124,00	124,00
080935 Substituição	Turbina evaporador 36000 a 60000 btus.	1,00	124,00	124,00
080936 Substituição	Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 bt	1,00	362,00	362,00
080937 Substituição	Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 b	1,00	362,00	362,00
080938 Reparo	Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080939 Reparo	Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus.	1,00	362,00	362,00
080940 Reparo	Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080941 Reparo	Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080942 Reparo	Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus.	1,00	175,00	175,00
080943 Reparo	Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080944 Reparo	Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080945 Reparo	Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus.	1,00	175,00	175,00
080946 Reparo	Placa lógica Evaporadora.	1,00	350,00	350,00
080947 Reparo	Placa lógica Condensadora.	1,00	350,00	350,00
080948 Substituição	Protetor Térmico.	1,00	75,00	75,00
080949 Substituição	Sensor de Temperatura.	1,00	155,00	155,00
080950 Substituição	Sensor da Serpentina.	1,00	155,00	155,00
080951 Substituição	Contator da Condensadora.	1,00	103,00	103,00
080952 Substituição	do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080953 Substituição	do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080954 Substituição	do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080955 Substituição	do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080956 Substituição	de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080957 Substituição	de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080958 Substituição	Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	206,50	206,50
080959 Substituição	Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080960 Substituição	Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961 Substituição	bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	207,00	207,00
080962 Substituição	bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080963 Substituição	bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	1,00	119,00	119,00
080965 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	1,00	88,00	88,00
080966 Substituição	isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	1,00	47,00	47,00
080967 Substituição	isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	1,00	50,00	50,00
080968 Substituição	isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080969 Substituição	isolação térmica Split 36.000 a 60.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970 Controle	remoto universal.	1,00	64,89	64,89
080971 Substituição	de Termostatos	1,00	64,00	64,00
080972 Substituição	de Cabo chicote de ligação elétrica	1,00	52,00	52,00
080973 Substituição	de Capacitor	1,00	40,00	40,00
080974 Substituição	de Capilar	1,00	88,00	88,00
080975 Substituição	de Condensador	1,00	118,00	118,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080976 Substituição de Motor Ventilador	1,00	165,00	165,00
080977 Substituição de Gacheta de Vedação	1,00	70,00	70,00
080978 Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	1,00	23,00	23,00
080979 Substituição de Torneiras	1,00	80,00	80,00
080980 Substituição de Sensor de Temperatura	1,00	70,00	70,00
080981 Substituição de Protetor térmico	1,00	53,00	53,00
080982 Substituição de Compressor 1/3HP	1,00	415,00	415,00
080983 Substituição de Compressor 1/4HP	1,00	415,00	415,00
080984 Substituição de Compressor 1/5HP	1,00	514,00	514,00
080985 Substituição de Compressor 1/6HP	1,00	486,00	486,00
080986 Substituição de Compressor 1/8HP	1,00	441,00	441,00
080987 Substituição de Compressor 1/10HP	1,00	415,00	415,00
080988 Substituição de Relé	1,00	85,00	85,00
080989 Substituição de Sensor de Degelo	1,00	57,00	57,00
080990 Substituição de Bimetal	1,00	59,00	59,00
080991 Substituição de Controlador Eletrônico	1,00	238,00	238,00
080992 Substituição de Interface	1,00	186,00	186,00
080993 Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	1,00	123,00	123,00
080994 Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	1,00	71,00	71,00
080995 Substituição Controle Eletrônico 220V	1,00	90,00	90,00
080996 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	1,00	118,00	118,00
080997 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	1,00	97,00	97,00
080998 Substituição de Fusível térmico	1,00	82,00	82,00
080999 Substituição Termostato Bimetal	1,00	134,00	134,00
081000 Substituição de Filtro de Água para Geladeira	1,00	213,00	213,00
081001 Substituição Evaporador Geladeira	1,00	201,00	201,00
081002 Substituição Motor Resinado 220V	1,00	175,00	175,00
081003 Substituição Refil Filtro	1,00	113,00	113,00
081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	1,00	160,00	160,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	1,00	178,00	178,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	1,00	210,00	210,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	1,00	200,00	200,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	1,00	325,00	325,00
081009 Substituição de Placa de Interface	1,00	217,00	217,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	1,00	91,14	91,14
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	1,00	10,00	10,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	1,00	50,00	50,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	1,00	114,00	114,00
081014 Substituição de Pé nivelador	1,00	62,00	62,00
081015 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	1,00	948,00	948,00
081016 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	1,00	1.010,00	1.010,00
081017 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	1,00	1.090,00	1.090,00
081018 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	1,00	1.150,00	1.150,00
081019 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S	1,00	1.278,00	1.278,00
081020 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S	1,00	1.283,00	1.283,00
081021 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	1,00	1.679,00	1.679,00
081022 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	1,00	1.779,00	1.779,00
081023 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	1,00	1.859,90	1.859,90
081024 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S.	1,00	210,00	210,00
081025 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S.	1,00	225,00	225,00
081026 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S.	1,00	295,00	295,00
081027 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S.	1,00	322,00	322,00
081028 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S.	1,00	343,00	343,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

081029 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S.	1,00	364,00	364,00
081030 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081031 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081032 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	1,00	466,40	466,40

Total Geral 47.595,77

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2022.



Telma da Silva Vieira
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 279.219.053-15



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 772838/2016

Emissão: 18/10/2016

Validade: Indefinida

Chave: Ad0bx1C8D9Z49908x6Zc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: SIDICLEY MORAIS RABELO

Registro: 110940640-1

CPF: 000.668.633-84

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 22/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

Data de Formação: 26/03/2015

TECNICO MÉDIO

TECNICO EM ELETRONICA

Atribuição: ART.2º DA LEI 5.524/68, ART. 3 E 4 DO DECRETO 90922/85, ART. 4º DA RESOLUCAO 278/83, TODOS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20160048690

Certidão nº 772838/2016

18/10/2016, 12:00

Chave de Impressão: Ad0bx1C8D9Z49908x6Zc



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI,
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 12, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, nas dependências do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA** nas cidades abaixo relacionada, conforme processo administrativo nº 0142154/2015/IEMA, Contrato nº 06/2015/IEMA, datado de 03 de setembro de 2015, assinado juntamente com o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA**, conforme características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR
CT Nº 06/2015	03/09/2015 À 03/09/2016	900.000,00

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Lamartine Barros Araújo. Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho. CREA N° 110.034.141.2
- Sidicley Morais Rabelo. Eng. Mecânico CREA N° 110.940.640.1

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira CRA n° 4408/D-MA

(C). DENOMINAÇÃO:

serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar, pertencentes ao IEMA, e seus respectivos pólos da capital e do interior do estado, com fornecimento e reposição de peças, gases, acessórios e insumos necessários para execução dos serviços.

AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 24, LOTE 14,
BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS MA – CEP: 65077-357

Luiz Edmundo Oliveira Coelho
Superintendente da Política de
Educação Profissional, Tecnologia
e Inclusão Social
Matrícula: 2490324 - SECTI

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
vinculado à Certidão nº 772838/2016, emitida em
18/10/2016



Certidão nº 772838/2016
18/10/2016, 11:00
Chave de Impressão: Ad0bx1C8D9Z49908x6ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI,
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

(D). LOCALIZAÇÕES DOS PÓLOS:

SÃO LUIS	PINDARÉ	AXIXÁ
TIMON	CAROLINA	AÇAILANDIA
BARRA DO CORDA	BREJO	CAXIAS
CODÓ	IMPERATRIZ	PEDREIRAS
PINHEIRO	SANTA INES	S. J. DE RIBAMAR

(E). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob regime de execução indireta.

(F). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:

• MENSALMENTE:

- a) Limpeza geral dos equipamentos;
- b) Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- c) Limpeza dos filtros de ar: lavar e secar;
- d) Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- e) Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos;
- f) Limpeza do sistema de drenagem;
- g) Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
- h) Verificação da existéncia de vazamento de gás refrigerante;
- i) Medir diferencial de temperatura;
- j) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- k) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos ventiladores, motores, compressores;
- l) Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, se necessário;

• BIMESTRALMENTE:

- a) Medir e registrar as temperaturas: Externo e Ambiente;
- b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos ventiladores, motores, compressores;
- c) Lubrificar mancais;
- d) Lubrificar rolamentos não blindados;
- e) Verificar a fixação e isolamento térmico;
- f) Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- g) Lavar filtros de água gelada;
- h) Verificar e regular elementos de proteção elétrica.

AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 24, LOTE 14,
 BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS MA – CEP: 65077-357

Luis Edmundo Oliveira Coelho
 Superintendente de Políticas de
 Educação Profissional, Tecnologia
 e Inclusão Social
 Matrícula: 000000000324 - SECTI



Certidão nº 772838/2016
 18/10/2016, 11:00
 Chave de Impressão: Ad0bx1C8D9Z49908x6ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
 vinculado à Certidão nº 772838/2016, emitida em
 18/10/2016





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI,
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEma

• QUADRIMESTRALMENTE

- Medir e registrar corrente e tensão dos motores;
- Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas;
- Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos e painéis elétricos, e se necessário reparar a pintura;
- Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos, rede hidráulica e frigorífica.

• SEMESTRALMENTE:

- Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- Limpar pás e rotor, balanceando-o se necessário;
- Fazer limpeza de chassi e gabinete;
- Inspeção geral na instalação dos aparelhos, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, evaporador exposto a carga térmica;
- Medir e registrar isolamento dos motores;
- Realizar limpeza geral do condicionador, quadro e casa de fan-coil's;

(G). CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS			
CAPACIDADE	QUANT.	TR/UNID.	TR/TOTAL
AR CONDICIONADOS TIPO JANELA			
7.000 BTU'S	2	0,58	1,17
7.500 BTU'S	5	0,63	3,13
9.500 BTU'S	1	0,79	0,79
10.000 BTU'S	21	0,83	17,50
12.000 BTU'S	7	1,00	7,00
15.000 BTU'S	2	1,25	2,50
18.000 BTU'S	4	1,50	6,00
21.000 BTU'S	43	1,75	75,25
30.000 BTU'S	13	2,50	32,50
AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
9.000 BTU'S	14	0,75	10,50
12.000 BTU'S	32	1,00	32,00

Luiz Edmundo Oliveira Coelho
Superintendente de Política de
Educação Profissional, Tecnologia
e Inclusão Social
Matrícula: 2490324 - SECTI

AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 24, LOTE 14,
BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUIS MA – CEP: 65077-357



Certidão nº 772838/2016
18/10/2016, 11:00
Chave de Impressão: Ad0bx1C8D9Z49908x6Zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
vinculado à Certidão nº 772838/2016, emitida em
18/10/2016





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI,
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

18.000 BTU'S	91	1,50	136,50
21.000 BTU'S	1	1,75	1,75
24.000 BTU'S	37	2,00	74,00
30.000 BTU'S	45	2,50	112,50
36.000 BTU'S	45	3,00	135,00
48.000 BTU'S	1	4,00	4,00
60.000 BTU'S	45	5,00	225,00
AR CONDICIONADOS TIPO SELF CONTAINED			
SELF 15 TR	1	15,00	15,00
QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS			410
QUANTIDADE TOTAL DE TR'S			892,08

(H). DATA DO INICIO DOS SERVIÇOS: 03 de setembro de 2015.

(I). DATA DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 03 de setembro de 2016.

(J). VALOR DO CONTRATO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Atestamos, ainda que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 05 de Setembro de 2016.


Luiz Edmundo Oliveira Coelho
Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnologia e Inclusão Social
Engenheiro Civil
CREA/MA 1103603493
Fiscal do Contrato


Augusto Cesar Gomes Leite
Engenheiro Mecânico
CREA/MA 1105388344

AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 24, LOTE 14.
BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS MA – CEP: 65077-357

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
vinculado à Certidão nº 772838/2016, emitida em
18/10/2016



Certidão nº 772838/2016
18/10/2016, 11:00
Chave de Impressão: Ad0bx1C8D9Z49908x6Zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20160047156
CO-RESPONSÁVEL à
000110034141250613101. Responsável Técnico

SIDICLEY MORAIS RABELO

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO, TECNICO EM ELETRO

Empresa contratada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

RNP: 110940640-1

Registro: 000000768-9

2. Contratante

Contratante: Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

CPF/CNPJ: 05.849.024/0001-33

AVENIDA AV DOS HOLANDESES

Nº:

Complemento: QUADRA 24

Bairro: PONTA D'AREIA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65077357

País: Brasil

Telefone: (98) 99198-3070

Email: emanuelsr@hotmail.com

Contrato: 06/2015

Celebrado em: 03/09/2015

Valor: R\$ 900.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

CPF/CNPJ: 05.849.024/0001-33

SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS

Nº: 1

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR DO MA

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65100000

Telefone: (98) 99198-3070

Email: emanuelsr@hotmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/09/2015

Previsão de término: 03/09/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO	410,00	un
	58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1261 - AR CONDICIONADO	410,00	un

5. Observações

SERVICOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE AR EXISTENTES NO IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS RESPECTIVOS POLOS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GASES, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO N° 06/2015/IEMA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2015/UFMA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2014/UFMA.

6. Declarações7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIDICLEY MORAIS RABELO - CPF: 000.668.633-84

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - CNPJ:
05.849.024/0001-339. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. ValorCertidão nº 772838/2016
18/10/2016, 11:00Chave de Impressão: Adbx1C8D9Z49908x6ZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20160048690

SUBSTITUIÇÃO à MA20160047156
CO-RESPONSÁVEL à
00011003414125061310

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 29/08/2016

Certidão nº 772838/2016
18/10/2016, 11:00

Chave de Impressão: Addbx1C8D9Z49908x6ZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2016 e contém 7 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8d675
Impresso em: 18/10/2016 às 12:00:10 por: adapt, ip: 191.184.87.57



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873460/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530529** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 21/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Endereço do contratante: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Contrato: 20220105/2022

Valor do contrato: R\$ 35.173,21

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Complemento: PRÉDIOS DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -4.039200, -44.468383

Data de início: 11/02/2022

Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Nº: 42

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65470000

Nº: 42

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65470000

CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 15 - Condução de equipe de manutenção 65.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 41.00 unidade;**

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouro e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873460/2022
27/09/2022, 09:29
6AYyc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6AYyc





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ N° 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, **executou** serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07.

Responsável Técnico:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico** CREA N° 110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 35.173,21 (trinta e cinco mil cento e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Período: 11/02/2022 à 21/09/2022.

Contrato: 20220105/2022.

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL). CEP: 65.470-000.

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873460/2022
27/09/2022, 09:30
Chave de Impressão: 6AYyc
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	1,00	124,00	124,00
080875	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080876	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080877	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080879	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	1,00	186,00	186,00
080891	ULTRAFREEZER 580 L.	1,00	155,00	155,00
080893	GELADEIRA 180 L.	1,00	72,00	72,00
080919	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.	1,00	150,00	150,00
080920	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf	1,00	50,00	50,00
080921	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf	1,00	72,00	72,00
080922	Substituição Compressor rotativo 7000 btus.	1,00	985,00	985,00
080923	Substituição Compressor rotativo 9000 btus.	1,00	1.090,00	1.090,00
080924	Substituição Compressor rotativo 12000 btus.	1,00	1.240,00	1.240,00
080925	Substituição Compressor rotativo 18000 btus.	1,00	1.195,00	1.195,00
080926	Substituição Compressor rotativo 22000 btus.	1,00	1.226,00	1.226,00
080928	Substituição Compressor rotativo 30000 btus.	1,00	1.455,00	1.455,00
080932	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	1,00	122,00	122,00
080934	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	1,00	124,00	124,00
080936	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	1,00	362,00	362,00
080938	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080940	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080941	Reparo Serpentine condensadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080943	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080944	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080946	Reparo Placa lógica Evaporadora.	1,00	350,00	350,00
080947	Reparo Placa lógica Condensadora.	1,00	350,00	350,00
080948	Substituição Protetor Térmico.	1,00	75,00	75,00
080949	Substituição Sensor de Temperatura.	1,00	155,00	155,00
080950	Substituição Sensor da Serpentina.	1,00	155,00	155,00
080951	Substituição Contator da Condensadora.	1,00	103,00	103,00
080952	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080953	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080954	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080956	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080957	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080959	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961	Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	207,00	207,00
080962	Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964	Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	1,00	119,00	119,00
080965	Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	1,00	88,00	88,00
080966	Substituição isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	1,00	47,00	47,00
080967	Substituição isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	1,00	50,00	50,00
080968	Substituição isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970	Controle remoto universal.	1,00	64,89	64,89
080971	Substituição de Termostatos	1,00	64,00	64,00
080972	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	1,00	52,00	52,00
080973	Substituição de Capacitor	1,00	40,00	40,00
080974	Substituição de Capilar	1,00	88,00	88,00
080975	Substituição de Condensador	1,00	118,00	118,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 873460/2022,
em 27/09/2022



Certidão nº 873460/2022

27/09/2022, 09:30

Chave de Impressão: 6AYC

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080976 Substituição	de Motor Ventilador	1,00	165,00	165,00
080977 Substituição	de Gacheta de Vedação	1,00	70,00	70,00
080978 Substituição	de Bucha de dobradiças das portas]	1,00	23,00	23,00
080979 Substituição	de Torneiras	1,00	80,00	80,00
080980 Substituição	de Sensor de Temperatura	1,00	70,00	70,00
080981 Substituição	de Protetor térmico	1,00	53,00	53,00
080982 Substituição	de Compressor 1/3HP	1,00	415,00	415,00
080983 Substituição	de Compressor 1/4HP	1,00	415,00	415,00
080984 Substituição	de Compressor 1/5HP	1,00	514,00	514,00
080985 Substituição	de Compressor 1/6HP	1,00	486,00	486,00
080986 Substituição	de Compressor 1/8HP	1,00	441,00	441,00
080987 Substituição	de Compressor 1/10HP	1,00	415,00	415,00
080988 Substituição	de Relé	1,00	85,00	85,00
080989 Substituição	de Sensor de Degelo	1,00	57,00	57,00
080990 Substituição	de Bimetal	1,00	59,00	59,00
080991 Substituição	de Controlador Eletrônico	1,00	238,00	238,00
080992 Substituição	de Interface	1,00	186,00	186,00
080993 Substituição	de Filtro de água para bebedouro de pressão	1,00	123,00	123,00
080994 Substituição	de Filtro de água para bebedouro industrial	1,00	71,00	71,00
080995 Substituição	Controle Eletrônico 220V	1,00	90,00	90,00
080996 Substituição	de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	1,00	118,00	118,00
080997 Substituição	de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	1,00	97,00	97,00
080998 Substituição	de Fusível térmico	1,00	82,00	82,00
080999 Substituição	Termostato Bimetal	1,00	134,00	134,00
081000 Substituição	de Filtro de Água para Geladeira	1,00	213,00	213,00
081001 Substituição	Evaporador Geladeira	1,00	201,00	201,00
081002 Substituição	Motor Resinado 220V	1,00	175,00	175,00
081003 Substituição	Refil Filtro	1,00	113,00	113,00
081004 Substituição	de Resistência Degelo Evaporador	1,00	160,00	160,00
081005 Substituição	de Ventilador com Sensor e Soquete	1,00	178,00	178,00
081006 Substituição	de Ventilador com Sensor	1,00	210,00	210,00
081007 Substituição	de Placa Hot Line Refrigerador 220V	1,00	200,00	200,00
081008 Substituição	de Placa de Potência Refrigerador	1,00	325,00	325,00
081009 Substituição	de Placa de Interface	1,00	217,00	217,00
081010 Substituição	de Interruptor tripolar Refrigerador	1,00	91,14	91,14
081011 Substituição	de Sensor de velocidade do motor	1,00	10,00	10,00
081012 Substituição	de Suporte de porta do congelador	1,00	50,00	50,00
081013 Substituição	de Kit de sensor de campo	1,00	114,00	114,00
081014 Substituição	de Pé nivelador	1,00	62,00	62,00
081015 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 9000 BTU'S		1,00	948,00	948,00
081016 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 12000 BTU'S		1,00	1.010,00	1.010,00
081017 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 18000 BTU'S		1,00	1.090,00	1.090,00
081018 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 22000 BTU'S		1,00	1.150,00	1.150,00
081019 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S		1,00	1.278,00	1.278,00
081020 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S		1,00	1.283,00	1.283,00
081021 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S		1,00	1.679,00	1.679,00
081022 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S		1,00	1.779,00	1.779,00
081023 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S		1,00	1.859,90	1.859,90
081024 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 9000 BTU'S.		1,00	210,00	210,00
081025 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S.		1,00	225,00	225,00
081026 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S.		1,00	295,00	295,00
081027 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S.		1,00	322,00	322,00
081028 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S.		1,00	343,00	343,00

São Mateus do Maranhão - MA

Certidão nº 873460/2022
 27/09/2022, 09:30

Chave de Impressão: 6AYyc
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 873460/2022,
 em 27/09/2022





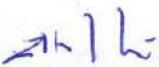
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

081029 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S.	1,00	364,00	364,00
081030 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081031 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081032 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	1,00	466,40	466,40

Total Geral: 35.173,21

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022.


 Cleyton Ferreira Lima
 Secretário Municipal de Assistência Social
 CPF: 922.802.263-81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873460/2022, em 27/09/2022



Certidão nº 873460/2022
 27/09/2022, 09:30
 Chave de Impressão: 6AYyc
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 4 folhas

São Mateus do Maranhão – MA



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO**, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, conforme contrato de nº 20220105/2022, no período de 11/02/2022 à 21/09/2022, no valor de R\$ 35.173,21 (trinta e cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte e um centavos). **Endereço da Obra:** Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PRÉDIOS DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL), CEP: 65.470-000.

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20220571045**.

São Luís, 21 de setembro de 2022.

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
Engenheiro Mecânico
RNP nº 111.677.008-3 CREA/MA
CPF Nº 054.546.663-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873460/2022, em 27/09/2022



Certidão nº 873460/2022
27/09/2022, 09:30

Chave de Impressão: 6AYyc
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 1 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 770967/2016

Emissão: 26/07/2016

Validade: Indefinida

Chave: 7600ac23d42y9zWD9c35

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Interessado(a)

Profissional: SIDICLEY MORAIS RABELO

Registro: 110940640-1

CPF: 000.668.633-84

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 22/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 26/03/2015

TECNICO MÉDIO

TECNICO EM ELETROTECNICA

Atribuição: ART.2º DA LEI 5.524/68, ART. 3 E 4 DO DECRETO 90922/85, ART. 4º DA RESOLUÇÃO 278/83, TODOS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHÃO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20160042152

Certidão nº 770967/2016

17/08/2016, 11:22

Chave de Impressão: 7600ac23d42y9zWD9c35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PREFEITURA DE CAMPUS DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara nº 17 Quadra 12, São Luis/MA, prestou serviços especializados de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split de 9.000 à 60.000 btu's, com todos os acessórios necessários para execução dos serviços, nas dependências da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA** nas cidades de São Luís – MA, Bacabal – MA, Chapadinha – MA, São Bernardo – MA, Pinheiro – MA, Imperatriz – MA, Grajaú – MA, Codó – MA e Balsas – MA, conforme processo nº 012124/2014-50, Ata de Registro de Preço nº 003/2015 datado de 09 de dezembro de 2014, Contrato nº 6/2015 – NC/PROGF e nº 16/2015 – SICON, datado de 21 de janeiro de 2015, assinado juntamente com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, conforme características à seguir relacionadas:

(A). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Lamartine Barros Araújo. Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho. CREA N° 110.034.141.2
- Sidicley Moraes Rabelo. Eng. Mecânico CREA N° 110.940.640.1(a partir de 03 de julho de 2015).

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira CRA n° 4408/D-MA

(B). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados tipo Split, para os diversos setores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**.

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
São Luís-MA - CEP: 65085-580
E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 770967/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 770967/2016
17/08/2016, 11:22

Chave de Impressão: 7600ac23d42y9zWD9c35

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 5 folhas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

(C). LOCALIZAÇÕES: Cidades de São Luís – MA, Bacabal – MA, Chapadinha – MA, São Bernardo – MA, Pinheiro – MA, Imperatriz – MA, Grajaú – MA, Codó – MA e Balsas – MA.

(D). TIPO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contrato sob regime de empreitada por preço global.

(E). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:

- Interligação frigorífica entre as unidades evaporadora e condensadora através de tubulações de cobre, nas dimensões exigidas pelo fabricante, devidamente isoladas e suportadas;
- Serviços de solda de oxi-acetileno, quando necessário;
- Limpeza e evacuação de tubulações de cobre;
- Interligação elétrica das unidades;
- Complemento da carga de gás, com balanceamento (se for necessário);
- Confecção de redes de drenagem dos evaporadores e condensadores;
- Instalação do ponto de força com cabo flexível, segundo as normas técnicas em função da potência elétrica do equipamento, considerando distância de 15m do quadro de força;
- Instalação física das unidades evaporadora e condensadora em suporte metálico (cantoneiras de 1/8" e aba de 1.1/2");
- Uso de tubulação em cobre compatíveis com as especificações do fabricante, envelopando com tudo esponjoso, revestindo com fita aluminizada em toda extensão.
- Recarga do fluido refrigerante R22 ou R410a, quando se fizer necessário.

(F). CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS	QUANTIDADES
AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT	
9.000 BTUS	120 UND
12.000 BTUS	120 UND
18.000 BTUS	180 UND
24.000 BTUS	180 UND
30.000 BTUS	240 UND
36.000 BTUS	60 UND

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
 Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
 São Luís-MA - CEP: 65085-580
 E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
 vinculado à nº 770967/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 770967/2016
 17/08/2016, 11:22
 Chave de Impressão: 7600ac23d42y9zWD9c35

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 5 folhas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

48.000 BTUS	30 UND
60.000 BTUS	20 UND
QUANTIDADE TOTAL	950 UND

(G). MARCAS DOS APARELHOS INSTALADOS: ELBRUS, LG, FUJITSU, SPRINGER CARRIER, HITACHI, KOMECO, MIDEA, YORK, YONAN, ELETROLUX, CUNSUL e ELGIN.

(I). DATA DO INICIO DOS SERVIÇOS: 21 de Janeiro de 2015.

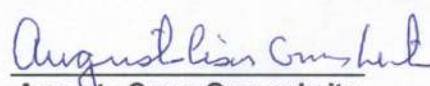
(J). DATA DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 21 de Janeiro de 2016.

(K). VALOR DO CONTRATO: R\$ 782.300,00 (setecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

Atestamos, ainda que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 10 de Fevereiro de 2016.


Alferedo de Jesus Ferreira de Sena
 Diretor do DEPRO
 Engenheiro Eletricista
 CREA/MA 1103919032
 Contratante


Augusto Cesar Gomes Leite
 Engenheiro Mecânico
 CREA/MA 1105388344

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
 Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
 São Luís-MA - CEP: 65085-580
 E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
 vinculado à nº 770967/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 770967/2016
 17/08/2016, 11:22
 Chave de Impressão: 7600ac23d42y9zWD9c35

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 5 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
00011094064015010610
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SIDICLEY MORAIS RABELO

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO, TECNICO EM ELETRO

Empresa contratada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

RNP: 110940640-1

Registro: 000000768-9

2. Contratante

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

AVENIDA AV DOS PORTUGUESES

Nº: 1966

Complemento:

Bairro: VILA BACANGA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65080805

País: Brasil

Telefone: (98) 3272-8860

Email: nc@ufma.br

Contrato: N 06/2015 E/OU 16/2015

Celebrado em: 21/01/2015

Valor: R\$ 782.300,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 26/07/2016

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

AVENIDA AV DOS PORTUGUESES

Nº: 1966

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Bairro: VILA BACANGA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65080805

Telefone: (98) 3272-8860

Email: nc@ufma.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/07/2015

Previsão de término: 21/01/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

54 - INSTALACOES > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO

950,00

un

5. Observações

INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO: COBRE, TUBO ESPONJOSO, FITA ALUMINIZADA, CANO PVC PARA DRENO, CABO ELETTRICO 2,5 E 4MM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E ACADÉMICOS DESTA UFMA, NOS PREDIOS DOS CAMPI DE SAO LUIS, IMPERATRIZ, PINHEIRO, CHAPADINHA, BACABAL, CODÓ, SAO BERNARDO, GRAJAU E BALSAS.CONFORME CONTRATO N 16/2015 E PROCESSO N 23115012124/2014-50 NO VALOR R\$ 782.300,00(SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)120 UNID DE 9.000BTUS;120 UNID DE 12.000BTUS; 180 UNID DE 18.000 BTUS; 180 UNID DE 24.000BTUS; 240 UNID DE 30.000 BTUS; 60 UNID DE 36.000 BTUS; 30 UNID DE 48.000 BTUS E 20 UNID DE 60.000BTUS.

6. Declarações7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIDICLEY MORAIS RABELO - CPF: 000.668.633-84

_____, _____ de _____ de _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/07/2016



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837786/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20200381655** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/12/2020 Baixada em: 11/12/2020

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** CPF/CNPJ: **34.667.882/0001-65**

Endereço do contratante: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1268

Complemento: BR 135 - KM 12.6 ITAQUI- PEDRINHAS Bairro: PEDRINHAS

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65095603

Contrato: Celebrado em: 04/12/2019

Valor do contrato: R\$ 38.880,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1268

Complemento: BR 135 - KM 12.6 ITAQUI- PEDRINHAS Bairro: PEDRINHAS

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65095603

Coordenadas Geográficas: -2.642113, -44.308197

Data de início: 04/12/2019 Conclusão efetiva: 04/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** CPF/CNPJ: **34.667.882/0001-65**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 27.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS AO BEM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM BEBEDOUROS DE COLUNA, DE MESA E INDUSTRIAL, FREEZERS E GELADEIRAS DE DIVERSAS CAPACIDADES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837786/2020
24/02/2021, 11:16
A8y72

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8y72





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades, nas dependências da **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita CNPJ nº 34.667.882/0001-65, localizada AV. BR135 / Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1028, KM 12.6 Itaqui Pedrinhas, registrado sob a ART Nº MA20200381655.

Responsável Técnico:

- Sidicley Morais Rabelo. Engenheiro Mecânico CREA Nº 110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades pertencentes a ELBRUS DO BRASIL, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), no período de 04/12/2019 a 04/12/2020.

ELBRUS Condicionadores de Ar
Indústria Com. e Importação Ltda.
CNPJ: 34.667.882/0001-65
Elaneide Diogenes Pinto Pereira
Elaneide Diogenes Pinto Pereira
Administradora

ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.667.882/0001-65 – INSC. MUN. 98253598
BR 135/ AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, KM 12,6 Nº1028, ITAQUI PEDRINHAS
SÃO LUÍS (MA)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8337786/2020, em 24/02/2021



Certidão nº 8337786/2020
24/02/2021, 14:09

Chave de Impressão: A8Y72
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 2 folhas





Quantidades de Aparelhos:

Especificação dos Aparelhos	Quantidades
Bebedouros (coluna, mesa e industrial)	18 und
Freezers (280, 350, 450, 550 lts)	04 und
Geladeiras	05 und
Quantidade Total	27 und

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2020.

ELBRUS Condicionadores de Ar
Industria Com. e Importação Ltda.
CNPJ: 34.667.882/0001-65
Elaneide Diógenes Pinheiro Pereira
Elaneide Diógenes Pinheiro Pereira
Administradora

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 837786/2020,
em 24/02/2021



Certidão nº 837786/2020
24/02/2021, 14:09
Chave de Impressão: A8y72
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 2 folhas

ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ : 34.667.882/0001-65 – INSC. MUN. 98253598
BR 135/ AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, KM 12,6 Nº1028, ITAQUI PEDRINHAS
SÃO LUÍS (MA)



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

GIOVANI PINTO CARVALHO, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 037.531.493-81, com RNP 111.553.712-1 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo **certificar** os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional Sidicley Moraes Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62 sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA. O mesmo teve como objeto a execução dos **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades, nas dependências da ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita CNPJ nº 34.667.882/0001-65, localizada AV. BR135 / Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1028, KM 12.6 Itaqui Pedrinhas. Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 04/12/2019 a 04/12/2020, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Lauro Registrado sobre a ART nº **MA20210392043**.

Segue abaixo a relação dos aparelhos.

Quantidades de Aparelhos

Especificação dos Aparelhos	Quantidades
Bebedouros (coluna, mesa e industrial)	18 und
Freezers (280, 350, 450, 550 lts)	04 und
Geladeiras	05 und
Quantidade Total	27 und

São Luís, 25 de janeiro de 2020.



Giovani Pinto Carvalho
Engenheiro Mecânico
RNP 111.553.712-1

Certidão nº 837786/2020
 24/02/2021, 14:09
 Chave de Impressão: A8y72
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 1 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 837786/2020,
 24/02/2021
 em





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 771223/2016

Emissão: 17/08/2016

Validade: Indefinida

Chave: y3C6YdAd7cC6664c70Y4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: SIDICLEY MORAIS RABELO

Registro: 110940640-1

CPF: 000.668.633-84

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 22/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

Data de Formação: 26/03/2015

TÉCNICO MÉDIO

TECNICO EM ELETRONICA

Atribuição: ART.2º DA LEI 5.524/68, ART. 3 E 4 DO DECRETO 90922/85, ART. 4º DA RESOLUCAO 278/83, TODOS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20160042331

Certidão nº 771223/2016

17/08/2016, 11:18

Chave de Impressão: y3C6YdAd7cC6664c70Y4



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 12, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, nas dependências da GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS** nas cidades abaixo relacionadas, conforme processo nº 35078.003843/2014-52, Contrato nº 06/2015 e Pregão Eletrônico nº 04/2015. O contrato é datado de 22 de maio de 2015, assinado juntamente com a **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS**, conforme características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR
CT Nº 06/2015	22/05/2015 À 22/05/2016	395.535,66

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Lamartine Barros Araújo. **Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho.** CREA N° 110.034.141.2
- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico** CREA N° 110.940.640.1 (a partir de 03 de julho de 2015).

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira **CRA n° 4408/D-MA**

(C). DENOMINAÇÃO:

Serviços de assistência técnica, instalação eventual e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com cobertura de risco, bem como fornecimento de peças originais, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e "split system", todos instalados ou a serem eventualmente instalados, pela mesma, nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís.

(D). LOCALIZAÇÕES E CAPACIDADES:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 771223/2016, emitida em 17/08/2016

Certidão nº 771223/2016
17/08/2016, 11:18
Chave de Impressão: y3C6YdAd7cC6664c70Y4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 7 folhas





ITEM	UNID. OPERACIONAL	QTD DE AR COND.	TOTAL TR
1	GEXSLZ	38	109,50
2	APS BOM MENINO	26	54,00
3	APS DEODORO	16	32,75
4	APS NAZARÉ	17	32,50
5	APS COHAB	16	32,00
6	ARQUIVO GERAL	3	4,50
7	PROCURADORIA / APS DECISÕES JUDICIAIS / JUNTA DE RECURSO	26	51,50
8	APS CURURUPU	12	20,33
9	APS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	13	26,50
10	APS VIANA	12	24,50
11	APS PINHEIRO	25	61,50
12	APS TIMON	14	23,00
13	APS TIMBIRAS	21	53,00
14	APS URBANO SANTOS	13	20,00
15	APS PENALVA	11	17,42
16	APS ALDEIAS ALTAS	21	53,00
17	APS BARREIRINHAS	11	17,00
18	APS HUMBERTO DE CAMPOS	4	12,00
19	APS SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	14	19,42
20	APS SÃO BENTO	13	20,75
21	APS SANTA RITA	10	17,00
22	APS BURITI BRAVO	14	23,00
23	APS SÃO MATEUS DO MARANHÃO	13	21,50
24	APS LAGO DA PEDRA	9	13,50
25	APS PEDREIRAS	12	36,00
26	APS BACABAL	21	68,00
27	APS COROATÁ	8	22,50
28	APS CODÓ	19	34,00
29	APS CAXIAS	16	32,58
30	APS COELHO NETO	21	53,00
31	APS CHAPADINHA	12	31,75
32	APS TUTÓIA	15	45,00
33	APS PIO XII	13	20,17
34	APS PAÇO DO LUMIAR	14	23,00
35	APS BURITI	14	23,00
36	APS ARAIOSES	14	23,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 771223/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 771223/2016
17/08/2016, 11:18
Chave de Impressão: y3C6YdAd7cC6664c70Y4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 7 folhas

Márcio Haga



37	APS MATÕES	14	23,00
	TOTAL	565	1.195,17

(E). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob regime de execução indireta.

(F). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:

I. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA

ROTINA MENSAL

- a) Limpar e trocar (se necessário) painel frontal;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar;
- c) Verificar grades de ventilação e exaustão;
- d) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- e) Limpar dreno e bandeja de condensado;
- f) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- g) Verificar ação da válvula de reversão do ciclo de refrigeração (se houver);
- h) Verificar ação da chave seletora;
- i) Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante;
- j) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- k) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- l) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- m) Verificar e eliminar frestas dos filtros.

ROTINA SEMESTRAL

- a) Limpar serpentinas do condensador e do evaporador;
- b) Verificar e desarmar (se necessário) aletas das serpentinas;
- c) Medir diferencial de pressão;
- d) Verificar vedação dos painéis do gabinete do aparelho.

II. APARELHOS TIPOS "SPLIT SYSTEM"

ROTINA QUINZENAL/MENSAL

- a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) Conferir regulagem dos termostatos;
- l) Verificar vibração do capilar.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 771223/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 771223/2016
17/08/2016, 11:18
Chave de Impressão: y3C6YdAd7cC6664c70Y4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 7 folhas

ROTINA MENSAL

- a) Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- b) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- c) Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção; corrigir se necessário;
- d) Eliminar sujeira nas unidades condensadoras;
- e) Verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- f) Medir tensão de alimentação;
- g) Medir correntes elétricas dos motores;
- h) Medir correntes elétricas dos compressores;
- i) Medir temperatura de insuflamento;
- j) Medir temperatura de retorno;
- k) Medir temperatura ambiente;
- l) Medir temperatura do ar externo.

ROTINA TRIMESTRAL

- a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- d) Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) Retocar pintura;
- g) Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) Medir tensão de alimentação;
- i) Medir correntes elétricas dos motores;
- j) Medir correntes elétricas dos compressores;
- k) Eliminar pontos de corrosão.

ROTINA SEMESTRAL

- a) Medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- b) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- c) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- d) Verificar isolamento térmico da rede frigorífica e corrigir se necessário;
- e) Retocar pintura da máquina;
- f) Limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- g) Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessário;
- h) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

(G). DATA DO INICIO DOS SERVIÇOS: 22 de maio de 2015.

(H). DATA DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 22 de maio de 2016.

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
vinculado à nº 771223/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 771223/2016
17/08/2016, 11:18
Chave de Impressão: y3C6YdAd7cC6664c70Y4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 7 folhas



(I). VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.535,66 (trezentos noventa cinco mil e quinhentos e trinta cinco reais e sessenta seis centavos)

Atestamos, ainda que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 1 de Agosto de 2016.

Marcio Hugo M.S. da Silva
Marcio Hugo M. Severiano da Silva
 Engenheiro Mecânico
 CREA/RN 2108406972
 Matrícula 2265515
 Seção de Logística, Licitação, Contrato e
 Engenharia

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão,
 vinculado à nº 771223/2016, emitida em 17/08/2016



Certidão nº 771223/2016
 17/08/2016, 11:18

Chave de Impressão: y3C6YdAd7C6664c70Y4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2016 e contém 7 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20160042172
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SIDICLEY MORAIS RABELO

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO, TECNICO EM ELETRO

Empresa contratada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

RNP: 110940640-1

Registro: 000000768-9

2. Contratante

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE

Complemento:

Bairro: AREINHA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65030015

País: Brasil

Telefone: (98) 3231-4899

Email: logsls@inss.gov.br

Contrato: 06/2015

Celebrado em: 22/05/2015

Valor: R\$ 395.535,66

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CPF/CNPJ: 29.979.036/0074-04

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE

Nº: 29

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Bairro: AREINHA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65030015

Telefone: (98) 3231-4899

Email: logsls@inss.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/07/2015 Previsão de término: 22/05/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO

1.195,17

tr

5. Observações

CONTRATO DE MANUTENCAO/INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, MATERIAIS, NOS PREDIOS DE USO DO INSS NA AREA DE ABRANGENCIA DA GERENCIA EXECUTIVA EM SAO LUIS,CONFORME CONTRATO DE N 06/2015.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIDICLEY MORAIS RABELO - CPF: 000.668.633-84

Local, de data de

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ: 29.979.036/0074-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/07/2016



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873255/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530525** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 16/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Endereço do contratante: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Contrato: 20220104/2022

Bairro: CENTRO

Nº: 42

Valor do contrato: R\$ 37.029,09

Celebrado em: 11/02/2022

UF: MA

CEP: 65470000

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Nº: 42

Complemento: PREDIOS DA SECRT. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Coordenadas Geográficas: -4.039200, -44.468383

Data de início: 11/02/2022

Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 15 - Condução de equipe de manutenção 42.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 86.00 unidade;**

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante pertencentes a Secretaria de Assistência Social da Pref. Mun. de São Mateus.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873255/2022
22/09/2022, 09:07
8Caxz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Caxz





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ N° 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07.

Responsável Técnico:

- Sidicley Morais Rabelo. **Engenheiro Mecânico CREA**
Nº110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 37.029,09 (trinta e sete mil vinte e nove reais e nove centavos).

Contrato: 20200104/2022.

Período: 11/02/2022 à 16/09/2022.

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DA SECRT. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL).

CEP: 65.470-000.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873255/2022, em 22/09/2022



Certidão nº 873255/2022
22/09/2022, 11:48

Chave de Impressão: 8Caxz
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 4 folhas

São Mateus do Maranhão – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874	AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	1,00	124,00	124,00
080875	AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080876	AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080877	AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080879	AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	1,00	186,00	186,00
080891	ULTRAFREEZER 580 L.	1,00	155,00	155,00
080892	GELADEIRA 120 L.	1,00	72,00	72,00
080893	GELADEIRA 180 L.	1,00	72,00	72,00
080894	GELADEIRA 220 L.	1,00	72,00	72,00
080895	GELADEIRA 260 L.	1,00	72,00	72,00
080896	GELADEIRA 280 L.	1,00	72,00	72,00
080897	GELADEIRA 300 L.	1,00	72,00	72,00
080898	GELADEIRA 320 L.	1,00	72,00	72,00
080899	GELADEIRA 340 L.	1,00	72,00	72,00
080900	GELADEIRA 360 L.	1,00	72,00	72,00
080901	GELADEIRA 400 L.	1,00	72,00	72,00
080902	GELADEIRA 480 L.	1,00	72,00	72,00
080904	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.	1,00	93,00	93,00
080905	BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.	1,00	93,00	93,00
080906	BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.	1,00	93,00	93,00
080909	BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.	1,00	72,00	72,00
080910	FREEZER HORIZONTAL 550 L.	1,00	72,00	72,00
080911	FREEZER VERTICAL 230 L.	1,00	99,00	99,00
080912	FREEZER VERTICAL 300 L.	1,00	99,00	99,00
080913	FREEZER VERTICAL 320 L.	1,00	99,00	99,00
080914	FREEZER VERTICAL 350 L.	1,00	99,00	99,00
080915	FREEZER VERTICAL 400 L.	1,00	99,00	99,00
080916	FREEZER VERTICAL 550 L.	1,00	99,00	99,00
080917	FRIGOBAR 120 L.	1,00	58,89	58,89
080918	FRIGOBAR 122 L.	1,00	59,99	59,99
080919	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.	1,00	150,00	150,00
080920	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a	1,00	50,00	50,00
080921	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf	1,00	72,00	72,00
080922	Substituição Compressor rotativo 7000 btus.	1,00	985,00	985,00
080923	Substituição Compressor rotativo 9000 btus.	1,00	1.090,00	1.090,00
080924	Substituição Compressor rotativo 12000 btus.	1,00	1.240,00	1.240,00
080925	Substituição Compressor rotativo 18000 btus.	1,00	1.195,00	1.195,00
080926	Substituição Compressor rotativo 22000 btus.	1,00	1.226,00	1.226,00
080928	Substituição Compressor rotativo 30000 btus.	1,00	1.455,00	1.455,00
080932	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	1,00	122,00	122,00
080934	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	1,00	124,00	124,00
080936	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 bt	1,00	362,00	362,00
080938	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080940	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080941	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080943	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080944	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080946	Reparo Placa lógica Evaporadora.	1,00	350,00	350,00
080947	Reparo Placa lógica Condensadora.	1,00	350,00	350,00

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873255/2022, em 22/09/2022



Certidão nº 873255/2022
22/09/2022, 11:48
Chave de Impressão: 8Caxz

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080948	Substituição Protetor Térmico.	1,00	75,00	75,00
080949	Substituição Sensor de Temperatura.	1,00	155,00	155,00
080950	Substituição Sensor da Serpentina.	1,00	155,00	155,00
080951	Substituição Contator da Condensadora.	1,00	103,00	103,00
080952	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080953	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080954	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080956	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080957	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080959	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961	Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	207,00	207,00
080962	Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964	Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	1,00	119,00	119,00
080965	Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	1,00	88,00	88,00
080966	Substituição isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	1,00	47,00	47,00
080967	Substituição isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	1,00	50,00	50,00
080968	Substituição isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970	Controle remoto universal.	1,00	64,89	64,89
080971	Substituição de Termostatos	1,00	64,00	64,00
080972	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	1,00	52,00	52,00
080973	Substituição de Capacitor	1,00	40,00	40,00
080974	Substituição de Capilar	1,00	88,00	88,00
080975	Substituição de Condensador.	1,00	118,00	118,00
080976	Substituição de Motor Ventilador	1,00	165,00	165,00
080977	Substituição de Gacheta de Vedaçao	1,00	70,00	70,00
080978	Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	1,00	23,00	23,00
080979	Substituição de Torneiras	1,00	80,00	80,00
080980	Substituição de Sensor de Temperatura	1,00	70,00	70,00
080981	Substituição de Protetor térmico	1,00	53,00	53,00
080982	Substituição de Compressor 1/3HP	1,00	415,00	415,00
080983	Substituição de Compressor 1/4HP	1,00	415,00	415,00
080984	Substituição de Compressor 1/5HP	1,00	514,00	514,00
080985	Substituição de Compressor 1/6HP	1,00	486,00	486,00
080986	Substituição de Compressor 1/8HP	1,00	441,00	441,00
080987	Substituição de Compressor 1/10HP	1,00	415,00	415,00
080988	Substituição de Relé	1,00	85,00	85,00
080989	Substituição de Sensor de Degelo	1,00	57,00	57,00
080990	Substituição de Bimetá	1,00	59,00	59,00
080991	Substituição de Controlador Eletrônico	1,00	238,00	238,00
080992	Substituição de Interface	1,00	186,00	186,00
080993	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	1,00	123,00	123,00
080994	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	1,00	71,00	71,00
080995	Substituição Controle Eletrônico 220V	1,00	90,00	90,00
080996	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	1,00	118,00	118,00
080997	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	1,00	97,00	97,00
080998	Substituição de Fusível térmico	1,00	82,00	82,00
080999	Substituição Termostato Bimetá	1,00	134,00	134,00
081000	Substituição de Filtro de Água para Geladeira	1,00	213,00	213,00
081001	Substituição Evaporador Geladeira	1,00	201,00	201,00
081002	Substituição Motor Resinado 220V	1,00	175,00	175,00
081003	Substituição Refil Filtro	1,00	113,00	113,00

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873255/2022, em 22/09/2022



Certidão nº 873255/2022
22/09/2022, 11:48
Chave de Impressão: 8Caxz

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 4 folhas





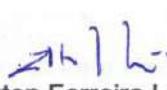
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	1,00	160,00	160,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	1,00	178,00	178,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	1,00	210,00	210,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	1,00	200,00	200,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	1,00	325,00	325,00
081009 Substituição de Placa de Interface	1,00	217,00	217,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	1,00	91,14	91,14
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	1,00	10,00	10,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	1,00	50,00	50,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	1,00	114,00	114,00
081014 Substituição de Pé nivelador	1,00	62,00	62,00
081015 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 9000 BTU'S	1,00	948,00	948,00
081016 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 12000 BTU'S	1,00	1.010,00	1.010,00
081017 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 18000 BTU'S	1,00	1.090,00	1.090,00
081018 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 22000 BTU'S	1,00	1.150,00	1.150,00
081019 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S	1,00	1.278,00	1.278,00
081020 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S	1,00	1.283,00	1.283,00
081021 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	1,00	1.679,00	1.679,00
081022 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	1,00	1.779,00	1.779,00
081023 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	1,00	1.859,90	1.859,90
081024 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 9000 BTU'S.	1,00	210,00	210,00
081025 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 12000 BTU'S.	1,00	225,00	225,00
081026 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 18000 BTU'S.	1,00	295,00	295,00
081027 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 22000 BTU'S.	1,00	322,00	322,00
081028 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S.	1,00	343,00	343,00
081029 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S.	1,00	364,00	364,00
081030 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081031 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081032 AR- CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	1,00	466,40	466,40

Total Geral 37.029,09

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de setembro de 2022.


Clayton Ferreira Lima
 Secretario Municipal de Assistência Social
 CPF: 922.802.263-81

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873255/2022
 22/09/2022, 11:48

Chave de Impressão: 8Caxz
 O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 873255/2022,
 em 22/09/2022



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO**, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, conforme contrato de nº 20220104/2022, no período de 11/02/2022 à 16/09/2022, no valor de R\$ 37.029,09 (trinta e sete mil vinte e nove reais e nove centavos). **Endereço da Obra:** Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DA SECRT. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL). CEP: 65.470-000.

Lauro Registrado sobre a ART nº **MA20220569822**.

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de setembro de 2022.

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
 Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
 Engenheiro Mecânico
 RNP 111.677.008-3 CREA/MA
 CPF Nº 054.546.663-60

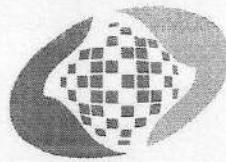
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873255/2022, em 22/09/2022



Certidão nº 873255/2022
 22/09/2022, 11:48
 Chave de Impressão: 8Caxz

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 1 folhas





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - <http://www.inss.gov>.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GERÊNCIA EXECUTIVA EM FORTALEZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços – sem dedicação exclusiva de mão de obra – de manutenção, operação e controle, eventual instalação de aparelhos e monitoramento da qualidade do ar a serem realizados nos sistemas de Climatização das Unidades Administrativas do INSS administradas pela Gerência Executiva em Fortaleza/CE, nas cidades abaixo relacionadas, conforme consta no Contrato nº 05/2019 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018. O contrato é assinado juntamente com a **Gerência Executiva em Fortaleza**, com sede na Rua Pedro Pereira, 383, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº **29.979.036/0042-19**, conforme características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR	ART
CONTRATO Nº 05/2019	02/05/2019 a 02/05/2020	R\$ 401.000,00	CE20200677201
CONTRATO Nº 05/2019 (1º aditivo)	02/05/2020 a 30/07/2020	R\$ 100.000,00	CE20200677202
CONTRATO Nº 05/2019 (2º aditivo)	30/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 166.666,65	CE20200683281

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

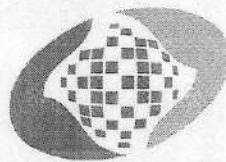
- Sidicley Morais Rabelo. Engenheiro Mecânico. CREA N° 110.940.640.1

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira CRA n° 4408/D-MA

(C). DENOMINAÇÃO:

Serviços de – sem dedicação exclusiva de mão de obra – de manutenção, operação e controle, eventual instalação de aparelhos e monitoramento da qualidade do ar a serem realizados nos sistemas de Climatização das Unidades Administrativas do INSS administradas pela Gerência Executiva em Fortaleza/CE.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - <http://www.inss.gov>.

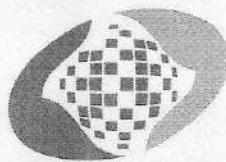
OBS: As análise e monitoramento da qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados pertencentes a Gerência Executiva de Fortaleza / GEXFOR foram realizados no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2020, faturado contra a GEXFOR através da NF 865 de 21 de dezembro de 2020, executados nos endereços listados abaixo.

(D). QUANTIDADE DE TR'S:

Unidade Admin.	Qtde	Aparelho	Btu's	TR's
Equipamentos pertencentes ao Sistema de Climatização das Unidades Administrativas do INSS administradas pela Gerência Executiva em Fortaleza/CE.	10	Split	7.000	5,83
	29	Split	7.500	18,13
	123	Split	9.000	92,25
	3	Split	10.000	2,50
	39	Split	12.000	39,00
	57	Split	18.000	85,50
	61	Split	24.000	122,00
	13	Split	30.000	32,50
	98	Split	36.000	294,00
	16	Split	48.000	64,00
	27	Split	60.000	135,00
	13	ACJ	7.500	8,13
	26	ACJ	18.000	39,00
	1	ACJ	21.000	1,75
	46	Condensadoras MMY-MAP1201HT7 - 12HP		
	5	Condensadoras MMY-MAP1001HT7 - 10HP		
	156	Evap. K7 VRF	481,12	481,12
	3	Self	60.000	15,00
TOTAL em TR				1.435,71

(E). LOCALIZAÇÕES DOS PREDIOS:

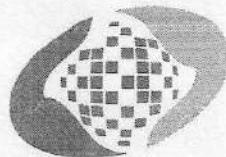
Unidade Admin.	Endereço	TR's totais
APS Aldeota	Av. Desembargador Moreira, 1135, Aldeota, Fortaleza/CE	49,50
Almoxarifado / Arquivo PFE	Av. Senador Pompeu, 1176, Centro, Fortaleza/CE	30,00

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - http://www.inss.gov.br

APS Aquiraz	Rua João Lima, s/n, Centro, Aquiraz/CE	18,75
APS Aracati	Praça Coronel Raimundo Porto, s/nº, Centro, Aracati/CE	38,00
APS Aracoiaaba	Rua Raimundo de Castro e Silva, s/nº, Aracoiaaba/CE	19,25
APS Baturité	Av. 7 de setembro, 1104, Centro, Baturité/CE	25,00
APS Beberibe	Rua D, s/nº, Loteamento Racine Facó, Beberibe/CE	18,00
APS Boa Viagem	Rua Antônio Queiroz, s/nº, Alto do Motor, Boa Viagem/CE	13,50
APS Canindé	Rua Simão Barbosa, s/nº, Canindé/CE	12,00
APS Cascavel	Av. Chanceler Edson Queiroz, 1980, Centro, Cascavel/CE	13,50
APS Caucaia	Rua Getúlio Vargas, s/nº, Padre Romualdo, Caucaia/CE	42,08
CEDOCPREV	Rua Azevedo Bolão, 1749, Parquelândia, Fortaleza/CE	16,00
APS Damas	Rua Machado de Assis, 514, Damas, Fortaleza/CE	31,00
Edifício Sede / GEXFOR	Rua Pedro Pereira, 383, Centro, Fortaleza/CE	492,75
APS Fortaleza Sul (Água Fria)	Av. Dr. Valmir Pontes s/nº, Edson Queiroz, Fortaleza/CE	49,00
APS Fortaleza Centro Oeste	Rua Princesa Isabel, 1611, Centro, Fortaleza/CE	39,25
APS Horizonte	Rua Antônio Augustinho da Silva, 15, Centro, Horizonte/CE	18,25
APS Iracema	Rua Fco. Roque de Oliveira, lote nº. 036/072, quadra 02/001, Iracema/CE	18,75
APS Jacarecanga	Rua Guilherme Rocha, 1624, Jacarecanga, Fortaleza/CE	36,75
APS Jaguaribe	Rua Eliziário Pinheiro, s/nº, Centro, Jaguaribe/CE	18,75
APS Limoeiro do Norte	Rua Cel. José Cândido de Sousa, 1180, Limoeiro do Norte/CE	26,50
APS Maracanaú	Av. 4 de julho s/nº, Jereissati II, Maracanaú/CE	43,92
APS Maranguape	Rua Coronel Antônio Botelho, 153, Centro, Maranguape/CE	19,00
APS Messejana	Rua Manoel Castelo Branco, 248, Messejana, Fortaleza/CE	33,38
APS Morada Nova	Av. Divino Espírito Santo, s/nº, Padre Assis Monteiro, Morada Nova/CE	30,50

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

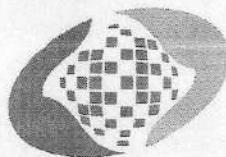
Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - http://www.inss.gov.

APS Ocara	Rua Cassiano Correia, 121, Ocara/CE	18,50
APS Pacajus	Rua Guarani, 806, Centro, Pacajus/CE	14,25
APS Paracuru	Rua São João Evangelista, s/nº, Paracuru Beach, Paracuru/CE	18,75
APS Paraipaba	Rua João Viana Pessoa, s/nº, Centro, Paraipaba/CE	19,83
APS Parquelândia	Rua Pedro Queiroz, 265, Parquelândia, Fortaleza/CE	34,25
APS Pentecoste	Rua Vicente Feijó de Melo, s/nº, Pentecoste/CE	20,08
APS Quixadá	Rua Florêncio Lopes, 171, Centro, Quixadá/CE	41,41
APS Quixeramobim	Rua Raimundo Rodrigues, s/nº, Centro, Quixeramobim/CE	13,50
APS Redenção	Rua Santos Dumont, 177, Redenção/CE	10,50
APS Russas	Av. Dom Lino, 1050, Centro, Russas/CE	50,25
APS São Gonçalo do Amarante	Av. Coronel Doca Paraíba, s/nº, São Gonçalo do Amarante/CE	18,00
APS Tabuleiro do Norte	Rua Pedro Pessoa, s/nº, Tabuleiro do Norte/CE	18,50
Unidade de Transportes	Rua Princesa Isabel, 1611, Centro, Fortaleza/CE	4,50
TOTAL em TR		1.435,71

(F). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:**APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA****ROTINA MENSAL**

- a) Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- b) Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos;
- c) Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
- d) Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;
- e) Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- f) Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- g) Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- h) Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- i) Verificar a ação da chave seletora;
- j) Verificar a ação do termostato de operação;
- k) Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
- l) Medir a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- m) Medir a corrente elétrica de operação do condicionador;
- n) Efetuar inspeção no protetor térmico;



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - <http://www.inss.gov>.

APARELHOS TIPOS "SPLIT SYSTEM"

ROTINA MENSAL

- a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Eliminar sujeira nas unidades condensadoras;
- h) Medir tensão de alimentação;
- i) Medir correntes elétricas dos motores;
- j) Medir correntes elétricas dos compressores;

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO "SELF CONTAINED"

ROTINA MENSAL

- a) Verificar e corrigir carga de refrigerante;
- b) Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- c) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- d) Verificar eletrodutos e conduites;
- e) Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;
- f) Verificar e substituir (se necessário) terminais e contatos elétricos;
- g) Medir tensão e corrente elétrica, motores e compressores;
- h) Verificar o escoamento de água nos ralos;

SISTEMA VRF ("Variable Refrigerant Flow")

CONDENSADORAS –VRF

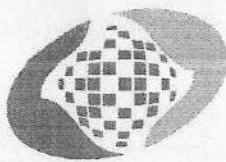
ROTINA MENSAL

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, moldura da serpentina;
- b) Verificar funcionamento do aquecedor de óleo;
- c) Verificar atuação de todos dispositivos de proteção;
- d) Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa;
- e) Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores;
- f) Verificar com sabão se há vazamentos nas conexões;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) o isolamento das linhas frigoríficas;
- h) Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE;
- i) Verificar nível de gás refrigerante e completar (se necessário);
- j) Medição de corrente e tensão do equipamento;
- k) Limpeza dos filtros;

EVAPORADORAS –VRF

ROTINA MENSAL

- a) Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos;
- b) Verificar o funcionamento e estado geral da máquina;
- c) Leitura de Tensão na Fase R, S e T;
- d) Limpar filtro de ar e substituí-lo, caso necessário;
- e) Limpar bandeja da unidade e verificar funcionamento da bomba de dreno;
- f) Verificar estado e limpar a serpentina;



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

RUA PEDRO PEREIRA, 383-6º ANDAR, - Bairro CENTRO, Fortaleza/CE, CEP 60035000
Telefone: (85) 3255-7564 - <http://www.inss.gov>.

- g) Verificar estado e fixação dos painéis;
- h) Verificar ruído e balanceamento do ventilador;

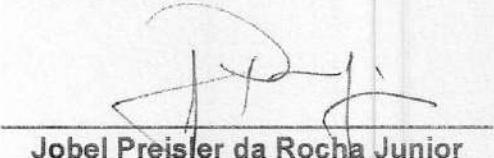
AUTOMAÇÃO –VRF

ROTINA MENSAL

- a) Limpeza dos quadros de controle;
- b) Reaperto de terminais dos quadros de controle;
- c) Verificação dos fusíveis dos quadros de controle;
- d) Relatar os alarmes presentes na automação;
- e) Inserir e verificar a programação mensal de feriados;
- f) Verificar a tensão secundária de todos transformadores de automação;
- g) Verificar se existem ruídos anormais nos compressores e ventiladores dos equipamentos;
- h) Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral;

Atestamos que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

Fortaleza (CE), 04 de julho de 2022.


Jobel Preisler da Rocha Junior
Fiscal Técnico conforme Portaria
n°98/GEXFOR/SRIV/INSS



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **341832CE** RNP: **1109406401**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Número da ART: **CE20200677201** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/09/2020 Baixada em: 12/07/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE** CPF/CNPJ: **29.979.036/0042-19**

Endereço do contratante: **RUA PEDRO PEREIRA**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **383**

Complemento:

UF: **CE**

CEP: **60035000**

Cidade: **FORTALEZA**

Contrato: **05/2019**

Celebrado em: **25/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 401.000,00**

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS**

Nº: **1**

Complemento: **DIVERSAS APS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60000000**

Coordenadas Geográficas: **-3.728147, -38.525840**

Data de início: **02/05/2019**

Conclusão efetiva: **02/05/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0042-19**

Atividade Técnica: **23 - Supervisão OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > SISTEMAS > #3090 - PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO) 68 - Manutenção de equipamento 1435.71 tonelada refrigeração;**

Observações

SERVIÇOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR A SEREM REALIZADOS NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA GEXFOR / CE.

Número da ART: **CE20200677202** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/09/2020 Baixada em: 12/07/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE** CPF/CNPJ: **29.979.036/0042-19**

Endereço do contratante: **RUA PEDRO PEREIRA**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **383**

Complemento:

UF: **CE**

CEP: **60035000**

Cidade: **FORTALEZA**

Contrato: **05/2019 (1º TA)**

Celebrado em: **30/04/2020**

Valor do contrato: **R\$ 100.000,00**

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS**

Nº: **1**

Complemento: **DIVERSAS APS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60000000**

Coordenadas Geográficas: **-3.728147, -38.525840**

Data de início: **02/05/2020**

Conclusão efetiva: **30/07/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0042-19**

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.2 - DE PMOC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, CONTROLE E OPERAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1435.71 tonelada refrigeração;**

Observações

SERVIÇOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR A SEREM REALIZADOS NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA GEXFOR / CE.





Número da ART: **CE20221030585**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/08/2022

Baixada em: 05/08/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0042-19**

Endereço do contratante: RUA PEDRO PEREIRA

Nº: 383

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60035000

Contrato:

Celebrado em: 28/07/2020

Valor do contrato: R\$ 166.666,65

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Nº: 1

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS

Bairro: DIVERSOS

Complemento: DIVERSAS APS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

UF: CE

CEP: 60000000

Cidade: FORTALEZA

Coordenadas Geográficas: -3.728147, -38.526998

Data de início: 30/07/2020

Conclusão efetiva: 31/12/2020

Finalidade:

Proprietário: GERENCIA EXECUTIVA DE FORTALEZA CE

CPF/CNPJ: 29.979.036/0042-19

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.2 - DE PMOC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, CONTROLE E OPERAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1435.71 tonelada refrigeração;**

_____ Observações _____

SERVIÇOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR A SEREM REALIZADOS NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA GEXFOR / CE.

_____ Informações Complementares _____

- A ART CE20221028111 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART CE20221030606.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 278241/2022

12/08/2022, 17:50

x3C18

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x3C18



LAUDO TÉCNICO

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira, Engenheiro Mecânico CREA N° 111.677.008-3, CPF: 054.546.663-60, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico dos Profissionais Sidicley Moraes Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 e CPF nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos **serviços – sem dedicação exclusiva de mão de obra – de manutenção, operação e controle, eventual instalação de aparelhos de ar condicionados e monitoramento da qualidade do ar realizados nos sistemas de Climatização das Unidades Administrativas do INSS administradas pela Gerência Executiva em Fortaleza/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0042-19, com sede na Rua Pedro Pereira, 383, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará conforme Contrato nº 05/2019 e seus aditivos (1º e 2º Termo Aditivo). Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 02/05/2019 à 02/05/2020 no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais); no período de 02/05/2020 a 30/07/2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no período de 30/07/2020 a 31/12/2020 no valor de 166.666,65 (cento e sessenta e seis mil e seiscientos e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 278241/2022, emitida em 12/08/2022



QUANTIDADE DE TR'S:

Unidade Admin.	Qtde	Aparelho	Btu's	TR's
Equipamentos pertencentes ao Sistema de Climatização das Unidades Administrativas do INSS administradas pela Gerência Executiva em Fortaleza/CE.	10	Split	7.000	5,83
	29	Split	7.500	18,13
	123	Split	9.000	92,25
	3	Split	10.000	2,50
	39	Split	12.000	39,00
	57	Split	18.000	85,50
	61	Split	24.000	122,00
	13	Split	30.000	32,50
	98	Split	36.000	294,00
	16	Split	48.000	64,00
	27	Split	60.000	135,00
	13	ACJ	7.500	8,13
	26	ACJ	18.000	39,00

Certidão nº 278241/2022
12/08/2022, 20:48
Chave de Impressão: x3C18
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/08/2022 e contém 2 folhas



1	ACJ	21.000	1,75
46	Condensadoras MMY-MAP1201HT7 - 12HP		
5	Condensadoras MMY-MAP1001HT7 - 10HP		
156	Evap. K7 VRF	481,12	481,12
3	Self	60.000	15,00
TOTAL em TR		1.435,71	

Lauro Registrado sobre a ART nº **CE20221028111**.

São Luis, 27 de julho de 2022.



Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira

Engenheiro Mecânico

CREA N° 111.677.008-3

CPF: 054.546.663-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará,
vinculado à Certidão nº 278241/2022, emitida em
12/08/2022



Certidão nº 278241/2022
12/08/2022, 20:48

Chave de Impressão: x3C18

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/08/2022 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873450/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530530** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 21/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Endereço do contratante: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Contrato: 20220106/2022

Bairro: CENTRO

Nº: 42

Valor do contrato: R\$ 51.879,77

Celebrado em: 11/02/2022

UF: MA CEP: 65470000

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Nº: 42

Complemento: PRÉDIOS DA SEC. MUN. DE SAUDE

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Coordenadas Geográficas: -4.039200, -44.468383

Data de início: 11/02/2022

Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 15 - Condução de equipe de manutenção 45.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 72.00 unidade;**

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante nos prédios pertencentes a SEMUS da Pref. Mun. de São Mateus.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873450/2022
23/09/2022, 09:16
5ZYBz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5ZYBz





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ N° 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07.

Responsável Técnico:

- Sidicley Morais Rabelo. **Engenheiro Mecânico CREA**
Nº110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 51.879,77 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Contrato: 20220106/2022.

Período: 11/02/2022 à 21/09/2022.

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE), CEP: 65.470-000.

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873450/2022
23/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: 5ZYBz

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	1,00	124,00	124,00
080875 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080876 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080877 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080878 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080879 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	1,00	186,00	186,00
080880 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 Btu's,	1,00	176,00	176,00
080881 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 Btu's,	1,00	215,00	215,00
080882 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 Btu's ,	1,00	217,50	217,50
080883 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 36.000 Btu's	1,00	245,00	245,00
080884 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 48.000 Btu's,	1,00	250,00	250,00
080885 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 7.500 Btu's	1,00	82,90	82,90
080886 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 12.000 Btu's	1,00	92,90	92,90
080887 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 18.000 Btu's *	1,00	114,00	114,00
080888 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 21.000 Btu's	1,00	114,00	114,00
080889 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 24.000 Btu's.	1,00	114,00	114,00
080890 ULTRAFREEZER 400 L.		1,00	155,00	155,00
080891 ULTRAFREEZER 580 L.		1,00	155,00	155,00
080892 GELADEIRA 120 L.		1,00	72,00	72,00
080893 GELADEIRA 180 L.		1,00	72,00	72,00
080894 GELADEIRA 220 L.		1,00	72,00	72,00
080895 GELADEIRA 260 L.		1,00	72,00	72,00
080896 GELADEIRA 280 L.		1,00	72,00	72,00
080897 GELADEIRA 300 L.		1,00	72,00	72,00
080898 GELADEIRA 320 L.		1,00	72,00	72,00
080899 GELADEIRA 340 L.		1,00	72,00	72,00
080900 GELADEIRA 360 L.		1,00	72,00	72,00
080901 GELADEIRA 400 L.		1,00	72,00	72,00
080902 GELADEIRA 480 L.		1,00	72,00	72,00
080903 BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L.		1,00	93,00	93,00
080904 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.		1,00	93,00	93,00
080905 BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.		1,00	93,00	93,00
080906 BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.		1,00	93,00	93,00
080907 BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 L.		1,00	93,00	93,00
080908 BEBEDOURO INDUSTRIAL 420 L.		1,00	93,00	93,00
080909 BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.		1,00	72,00	72,00
080910 FREEZER HORIZONTAL 550 L.		1,00	72,00	72,00
080911 FREEZER VERTICAL 230 L.		1,00	99,00	99,00
080912 FREEZER VERTICAL 300 L.		1,00	99,00	99,00
080913 FREEZER VERTICAL 320 L.		1,00	99,00	99,00
080914 FREEZER VERTICAL 350 L.		1,00	99,00	99,00
080915 FREEZER VERTICAL 400 L.		1,00	99,00	99,00
080916 FREEZER VERTICAL 550 L.		1,00	99,00	99,00
080917 FRIGOBAR 120 L.		1,00	58,89	58,89
080918 FRIGOBAR 122 L.		1,00	59,99	59,99
080919 Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.		1,00	150,00	150,00
080920 Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf/a		1,00	50,00	50,00
080921 Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf		1,00	72,00	72,00
080922 Substituição Compressor rotativo 7000 btus.		1,00	985,00	985,00

São Mateus do Maranhão - MA

Certidão nº 873450/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: 5ZYBz
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022,
em 23/09/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080923 Substituição	Compressor rotativo 9000 btus.	1,00	1.090,00	1.090,00
080924 Substituição	Compressor rotativo 12000 btus.	1,00	1.240,00	1.240,00
080925 Substituição	Compressor rotativo 18000 btus.	1,00	1.195,00	1.195,00
080926 Substituição	Compressor rotativo 22000 btus.	1,00	1.226,00	1.226,00
080927 Substituição	Compressor rotativo 24000 btus.	1,00	1.403,00	1.403,00
080928 Substituição	Compressor rotativo 30000 btus.	1,00	1.455,00	1.455,00
080929 Substituição	Compressor scroll 36000 btus.	1,00	1.559,00	1.559,00
080930 Substituição	Compressor scroll 48000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080931 Substituição	Compressor scroll 60000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080932 Substituição	Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	1,00	122,00	122,00
080933 Substituição	Hélice condensador 36000 a 60000 btus.	1,00	122,00	122,00
080934 Substituição	Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	1,00	124,00	124,00
080935 Substituição	Turbina evaporador 36000 a 60000 btus.	1,00	124,00	124,00
080936 Substituição	Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080937 Substituição	Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus.	1,00	362,00	362,00
080938 Reparo	Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080939 Reparo	Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus.	2,00	362,00	724,00
080940 Reparo	Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080941 Reparo	Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080942 Reparo	Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus.	12,00	175,00	2.100,00
080943 Reparo	Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080944 Reparo	Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080945 Reparo	Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus.	12,00	175,00	2.100,00
080946 Reparo	Placa lógica Evaporadora.	1,00	350,00	350,00
080947 Reparo	Placa lógica Condensadora.	1,00	350,00	350,00
080948 Substituição	Protetor Térmico.	1,00	75,00	75,00
080949 Substituição	Sensor de Temperatura.	1,00	155,00	155,00
080950 Substituição	Sensor da Serpentina.	1,00	155,00	155,00
080951 Substituição	Contator da Condensadora.	1,00	103,00	103,00
080952 Substituição	do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080953 Substituição	do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080954 Substituição	do Suporte Condensador: 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080955 Substituição	do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080956 Substituição	de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080957 Substituição	de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080958 Substituição	Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	206,50	206,50
080959 Substituição	Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080960 Substituição	Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961 Substituição	bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	207,00	207,00
080962 Substituição	bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080963 Substituição	bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	1,00	119,00	119,00
080965 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	1,00	88,00	88,00
080966 Substituição	isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	1,00	47,00	47,00
080967 Substituição	isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	1,00	50,00	50,00
080968 Substituição	isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080969 Substituição	isolação térmica Split 36.000 a 60.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970 Controle	remoto universal.	1,00	64,89	64,89
080971 Substituição	de Termostatos	1,00	64,00	64,00
080972 Substituição	de Cabo chicote de ligação elétrica	1,00	52,00	52,00
080973 Substituição	de Capacitor	1,00	40,00	40,00
080974 Substituição	de Capilar	1,00	88,00	88,00

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873450/2022
 23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: 5ZYBz
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022,
 em 23/09/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080975 Substituição de Condensador.	1,00	118,00	118,00
080976 Substituição de Motor Ventilador	1,00	165,00	165,00
080977 Substituição de Gacheta de Vedaçāo	1,00	70,00	70,00
080978 Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	1,00	23,00	23,00
080979 Substituição de Tormeiras	1,00	80,00	80,00
080980 Substituição de Sensor de Temperatura	1,00	70,00	70,00
080981 Substituição de Protetor térmico	1,00	53,00	53,00
080982 Substituição de Compressor 1/3HP	1,00	415,00	415,00
080983 Substituição de Compressor 1/4HP	1,00	415,00	415,00
080984 Substituição de Compressor 1/5HP	1,00	514,00	514,00
080985 Substituição de Compressor 1/6HP	1,00	486,00	486,00
080986 Substituição de Compressor 1/8HP	1,00	441,00	441,00
080987 Substituição de Compressor 1/10HP	1,00	415,00	415,00
080988 Substituição de Relé	1,00	85,00	85,00
080989 Substituição de Sensor de Degelo	1,00	57,00	57,00
080990 Substituição de Bimetal	1,00	59,00	59,00
080991 Substituição de Controlador Eletrônico	1,00	238,00	238,00
080992 Substituição de Interface	1,00	186,00	186,00
080993 Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	1,00	123,00	123,00
080994 Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	1,00	71,00	71,00
080995 Substituição Controle Eletrônico 220V	1,00	90,00	90,00
080996 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	1,00	118,00	118,00
080997 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	1,00	97,00	97,00
080998 Substituição de Fusível térmico	1,00	82,00	82,00
080999 Substituição Termostato Bimetal	1,00	134,00	134,00
081000 Substituição de Filtro de Água para Geladeira	1,00	213,00	213,00
081001 Substituição de Evaporador Geladeira	1,00	201,00	201,00
081002 Substituição de Motor Resinado 220V	1,00	175,00	175,00
081003 Substituição de Refil Filtro	1,00	113,00	113,00
081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	1,00	160,00	160,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	1,00	178,00	178,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	1,00	210,00	210,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	1,00	200,00	200,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	1,00	325,00	325,00
081009 Substituição de Placa de Interface	1,00	217,00	217,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	1,00	91,14	91,14
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	1,00	10,00	10,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	1,00	50,00	50,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	1,00	114,00	114,00
081014 Substituição de Pé nivelador	1,00	62,00	62,00
081015 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	1,00	948,00	948,00
081016 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	1,00	1.010,00	1.010,00
081017 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	1,00	1.090,00	1.090,00
081018 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	1,00	1.150,00	1.150,00
081019 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S	1,00	1.278,00	1.278,00
081020 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S	1,00	1.283,00	1.283,00
081021 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	1,00	1.679,00	1.679,00
081022 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	1,00	1.779,00	1.779,00
081023 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	1,00	1.859,90	1.859,90
081024 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	1,00	210,00	210,00
081025 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	1,00	225,00	225,00
081026 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	1,00	295,00	295,00
081027 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	1,00	322,00	322,00

São Mateus do Maranhão - MA

Certidão nº 873450/2022

23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: 5ZYBz

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022, em 23/09/2022





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

081028 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S.	1,00	343,00	343,00
081029 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S.	1,00	364,00	364,00
081030 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081031 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081032 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	1,00	466,40	466,40

Total Geral 51.879,77

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022.

Lucélia Martins da Costa
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 804.371.763-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873450/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: 5ZYBz
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão – MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



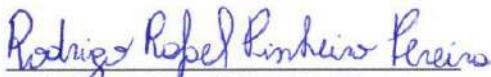
LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO**, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, conforme contrato de nº 20220106/2022, no período de 11/02/2022 à 21/09/2022, no valor de R\$ 51.879,77 (Cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e reais e setenta e sete centavos). **Endereço da Obra:** Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), CEP: 65.470-000.

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20220570851**.

São Mateus do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022.



Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
Engenheiro Mecânico
RNP nº 111.677.008-3 CREA/MA
CPF Nº 054.546.663-60

Certidão nº 873450/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: 5ZYBz
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 1 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873450/2022, em 23/09/2022





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

872814/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
 Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
 Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20160042143** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/07/2016 Baixada em: 26/07/2016

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Endereço do contratante: AVENIDA AV DOS PORTUGUESES

Nº: 1966

Complemento:

Bairro: VILA BACANGA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65080805

Contrato: nº 18/2015 ou 14/2015

Celebrado em: 21/01/2015

Valor do contrato: R\$ 900.000,00

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV DOS PORTUGUESES

Nº: 1966

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Bairro: VILA BACANGA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65080805

Data de início: 03/07/2015

Conclusão efetiva: 21/01/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade;**

Observações

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PREDIOS DA UFMA SAO LUIS, IMPERATRIZ, PINHEIRO, CHAPADINHA, BACABAL, CODÓ, SAO BERNARDO, GRAJAU. CONFORME CONTRATO N 14/2015 E/OU N 18/2015

Número da ART: **MA20160048652** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/08/2016 Baixada em: 10/07/2017

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Endereço do contratante: AVENIDA AV DOS PORTUGUESES

Nº: 1966

Complemento:

Bairro: VILA BACANGA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65080805

Contrato: 1º ADIT 18/2015 14/2015

Celebrado em: 22/12/2015

Valor do contrato: R\$ 900.000,00

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS

Nº: 1

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65000000

Data de início: 21/01/2016

Conclusão efetiva: 21/01/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade; 1 - ATUACAO #C1261 - AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade;**

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS DA UFMA SÃO LUIS, IMPERATRIZ, PINHEIRO, CHAPADINHA, BACABAL, CODÓ, SÃO BERNARDO, GRAJAU. CONFORME 1º ADITIVO DO CONTRATO N 14/2015 E/OU N 18/2015.

Número da ART: **MA20170084756** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/03/2017 Baixada em: 03/07/2019

Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/09/2022, às 09:48.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

872814/2022

Atividade concluída

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Endereço do contratante: AVENIDA AV DOS PORTUGUESES Nº: 1966

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Contrato: 1º ADIT 18/2015 14/2015

Celebrado em: 22/12/2015

Valor do contrato: R\$ 900.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Públíco

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS

Nº: 1

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65000000

Data de início: 21/01/2016

Conclusão efetiva: 21/01/2018

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade; 1 - ATUACAO #C1261 - AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade;

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS DA UFMA SÃO LUIS, IMPERATRIZ, PINHEIRO, CHAPADINHA, BACABAL, CODO, SÃO BERNARDO, GRAJAÚ. CONFORME 1º ADITIVO DO CONTRATO N 14/2015 E/OU N 18/2015.

Número da ART: MA20190259050 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2019 Baixada em: 09/07/2019

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Endereço do contratante: AVENIDA AV DOS PORTUGUESES Nº: 1966

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Contrato: 18/2015 14/2015

Bairro: VILA BACANGA

Valor do contrato: R\$ 900.000,00

UF: MA

CEP: 65080805

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS

Nº: 1

Complemento: CAPITAL E CIDADES DO INTERIOR

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65000000

Data de início: 21/01/2017

Conclusão efetiva: 21/01/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade; 1 - ATUACAO #C1261 - AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 2964.00 unidade;

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS DA UFMA SÃO LUIS, IMPERATRIZ, PINHEIRO, CHAPADINHA, BACABAL, CODO, SÃO BERNARDO, GRAJAÚ. CONFORME 2º ADITIVO DO CONTRATO N14/2015-SICON E/OU N18/2015-NC.

Informações Complementares



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/09/2022, às 09:48.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

872814/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 872814/2022

06/09/2022, 09:41

Z7b6A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z7b6A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/09/2022, às 09:48.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PREFEITURA DE CAMPUS DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17 Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, nas dependências da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, inscrita sob CNPJ nº 06.279.103/0001-19 nas cidades de São Luís, Bacabal, Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Imperatriz, Grajaú e Codó, conforme processo nº 23115.010411/2014-25, Contrato nº 18/2015 – NC/PROGF e nº 14/2015 – SICON, datado de 21 de janeiro de 2015, assinado juntamente com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, conforme características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR	ART
CT N° 18/2015 – NC/PROGF e/ou N° 14/2015 – SICON	03/07/2015 À 21/01/2016	900.000,00	MA20160042143
CT N° 18/2015 – NC/PROGF e/ou N° 14/2015 – SICON – 1º ADITIVO	21/01/2016 À 21/01/2017	900.000,00	MA20160048652
CT N° 18/2015 – NC/PROGF e/ou N° 14/2015 – SICON – 1º ADITIVO	21/01/2016 À 21/01/2018	900.000,00	MA20170084756
CT N° 18/2015 – NC/PROGF e/ou N° 14/2015 – SICON – 2º ADITIVO	21/01/2017 À 21/01/2018	900.000,00	MA20190259050

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Eng. Mecânico** CREA N° 110.940.640.1(a partir de 03 de julho de 2015)

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
São Luís-MA - CEP: 65085-580
E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Certidão nº 872814/2022
06/09/2022, 09:48
Chave de Impressão: Z7b6A
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2022 e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872814/2022, em 06/09/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

(C). DENOMINAÇÃO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo Split system, janela e self contained, instalados nos diversos setores da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA.

(D). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:

Manutenção preventiva mensal

- Retirada de filtros para lavagem e colocação;
- Lavagem de serpentina com vassoura de piaçava;
- Limpeza da frente e das paletas dos aparelhos de ar condicionados para retirada de poeira e outras partículas;
- Inspeção visual do cabo de força para avaliar se o mesmo estar aquecendo e substituição caso seja necessária.
- Inspeção visual da tomada de força para avaliar se a mesma estar com os polos queimados e substitui-la se for o caso;
- Medição da amperagem do aparelho para comparar com a amperagem nominal, com intuito de verificar se o mesmo estar funcionando adequadamente;
- Orientação dos usuários para desligar o aparelho quando houver variação ou pico de tensão.

(E). CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS:

CAPACIDADE	SÃO LUIS	BACA-BAL	CHAPA-DINHA	GRAJAU	PINHEIRO	SÃO BERNARDO	CODÓ	IMPERATRIZ	TOTAL
9.000 BTU'S	363	9	15	6	6	10	17	22	448
12.000 BTU'S	396	11	27	9	15	12	9	23	502
18.000 BTU'S	407	3	23	3	8	8	7	112	571
24.000 BTU'S	435	10	27	2	24	11	17	108	634
30.000 BTU'S	338	20	99	23	27	34	23	36	600
36.000 BTU'S	134	6		3			8		151
60.000 BTU'S	46		5	3				4	58
	2119	59	196	49	80	75	81	305	2.964

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
São Luís-MA - CEP: 65085-580
E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Certidão nº 872814/2022
 06/09/2022, 09:48
 Chave de Impressão: Z7b6A
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2022 e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 872814/2022
 em 06/09/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

(F). QUANTIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS:

TABELAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR CAPACIDADE				
CAPACIDADE	TOTAL	Jul/2015 a jan/2016 (7 meses)	Jan/2016 a jan/2017 (12 meses)	Jan/2017 a jan/2018 (12 meses)
9.000 BTU'S	448	448 x 7 = 3.136	448 x 12 = 3.136	448 x 12 = 3.136
12.000 BTU'S	502	502 x 7 = 3.514	502 x 12 = 3.514	502 x 12 = 3.514
18.000 BTU'S	571	571 x 7 = 3.997	571 x 12 = 3.997	571 x 12 = 3.997
24.000 BTU'S	634	634 x 7 = 4.438	634 x 12 = 4.438	634 x 12 = 4.438
30.000 BTU'S	600	600 x 7 = 4.200	600 x 12 = 4.200	600 x 12 = 4.200
36.000 BTU'S	151	151 x 7 = 1.057	151 x 12 = 1.057	151 x 12 = 1.057
60.000 BTU'S	58	58 x 7 = 406	58 x 12 = 406	58 x 12 = 406
	2.964	20.748	35.568	35.568

(G). MARCAS DOS APARELHOS: ELBRUS, LG, FUJITSU, SPRINGER CARRIER, HITACHI, KOMEKO, MIDEA, YORK, YONAN, ELETROLUX, CUNSUL e ELGIN.

Atestamos, ainda que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 12 de fevereiro de 2018.

Deivid Porto Ferreira
Prefeito do Campus / Mat. 2307496
Engenheiro Civil
CREA/MA 1105327957
Contratante

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus – PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n – Campus Universitário do Bacanga
São Luís-MA - CEP: 65085-580
E-mail: depro@ufma.br – Fone: 3301-8143 Fax (98) 3301-8911

Certidão nº 872814/2022
06/09/2022, 09:48
Chave de Impressão: Z7bb6A
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2022 e contém 3 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/09/2022, às 09:48.

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 872814/2022,
em 06/09/2022



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

GIOVANI PINTO CARVALHO, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 037.531.493-81, com RNP 111.553.712-1 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional Sidicley Morais Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar nos prédios da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, inscrita sob CNPJ nº 06.279.103/0001-19 nas cidades de São Luís, Bacabal, Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Imperatriz, Grajaú e Codó, conforme processo nº 23115.010411/2014-25, Contrato nº 18/2015 – NC/PROGF e nº 14/2015 – SICON. Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 03/07/2015 à 21/01/2018, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20190258067**.

Segue abaixo a relação de aparelhos de ar condicionados pertencentes Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS

CAPACIDADE	SÃO LUIS	BACABAL	CHAPA-DINHA	GRAJAU	PINHEIRO	SÃO BERNARDO	CODÓ	IMPERATRIZ	TOTAL
9.000 BTU'S	363	9	15	6	6	10	17	22	448
12.000 BTU'S	396	11	27	9	15	12	9	23	502
18.000 BTU'S	407	3	23	3	8	8	7	112	571
24.000 BTU'S	435	10	27	2	24	11	17	108	634
30.000 BTU'S	338	20	99	23	27	34	23	36	600
36.000 BTU'S	134	6		3			8		151
60.000 BTU'S	46		5	3				4	58
	2119	59	196	49	80	75	81	305	2.964

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872814/2022, emitida em 06/09/2022



Certidão nº 872814/2022
06/09/2022, 09:48
Chave de Impressão: Z7bb6A
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2022 e contém 2 folhas



TABELAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR CAPACIDADE				
CAPACIDADE	TOTAL	Jul/2015 a jan/2016 (7 meses)	Jan/2016 a jan/2017 (12 meses)	Jan/2017 a jan/2018 (12 meses)
9.000 BTU'S	448	$448 \times 7 = 3.136$	$448 \times 12 = 3.136$	$448 \times 12 = 3.136$
12.000 BTU'S	502	$502 \times 7 = 3.514$	$502 \times 12 = 3.514$	$502 \times 12 = 3.514$
18.000 BTU'S	571	$571 \times 7 = 3.997$	$571 \times 12 = 3.997$	$571 \times 12 = 3.997$
24.000 BTU'S	634	$634 \times 7 = 4.438$	$634 \times 12 = 4.438$	$634 \times 12 = 4.438$
30.000 BTU'S	600	$600 \times 7 = 4.200$	$600 \times 12 = 4.200$	$600 \times 12 = 4.200$
36.000 BTU'S	151	$151 \times 7 = 1.057$	$151 \times 12 = 1.057$	$151 \times 12 = 1.057$
60.000 BTU'S	58	$58 \times 7 = 406$	$58 \times 12 = 406$	$58 \times 12 = 406$
	2.964	20.748	35.568	35.568

São Luis, 24 de maio de 2019.

Giovani Pinto Carvalho
Giovani Pinto Carvalho
 Engenheiro Mecânico
 RNP 111.553.712-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 872814/2022,
 em 06/09/2022



Certidão nº 872814/2022
 06/09/2022, 09:48
 Chave de Impressão: Z7bb6A
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2022 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873402/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530531** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 20/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **13.829.344/0001-50**

Endereço do contratante: AVENIDA CASTELO BRANCO

Nº: 224

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Contrato: 20220107/2022

Celebrado em: 11/02/2022

CPF/CNPJ: 13.829.344/0001-50

Valor do contrato: R\$ 153.013,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CASTELO BRANCO

Nº: 224 - SALA A

Complemento: PREDIOS DO FUNDO MUN DE SAUDE

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Coordenadas Geográficas: -4.030871, -44.465460

Data de início: 11/02/2022

Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 13.829.344/0001-50

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 15 - Condúção de equipe de manutenção 353.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 15 - Condúção de equipe de manutenção 475.00 unidade;**

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Pref. Mun. de São Mateus.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873402/2022
23/09/2022, 09:14
Y036d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y036d



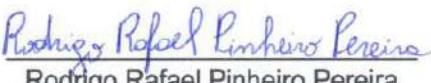
LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional SIDICLEY MORAIS RABELO, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão - Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 13.829.344/0001-50, conforme contrato de nº 20220107/2022, no período de 11/02/2022 à 20/09/2022, no valor de R\$ 153.013,03 (Cento e cinquenta e três mil e treze reais e treze centavos). **Endereço da Obra:** Av. Castelo Branco, nº 224 – Sala A, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CEP: 65.470-000.

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20220570666**.

São Mateus do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.


 Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
 Engenheiro Mecânico
 RNP 111.677.008-3 CREA/MA
 CPF Nº 054.546.663-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873402/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: Y036d
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 1 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, Nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão - Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 13.829.344/0001-50.

Responsável Técnico:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico CREA**
Nº110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 153.013,03 (cento e cinquenta e três mil e treze reais e três centavos).

Contrato: 20220107/2022.

Período: 11/02/2022 à 20/09/2022.

Endereço da Obra: Av. Castelo Branco, nº 224 – Sala A, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DO FUNDO MUN DE SAUDE), CEP: 65.470-000.

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873402/2022
23/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: Y036d

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's		1,00	124,00	124,00
080875 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's		12,00	155,00	1.860,00
080876 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's		12,00	155,00	1.860,00
080877 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's		1,00	155,00	155,00
080878 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 Btu's		12,00	155,00	1.860,00
080879 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's		8,00	186,00	1.488,00
080880 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 Btu's,		18,00	176,00	3.168,00
080881 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 Btu's,		18,00	215,00	3.870,00
080882 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 Btu's,		18,00	217,50	3.915,00
080883 .AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 36.000 Btu's		18,00	245,00	4.410,00
080884 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 48.000 Btu's,		18,00	250,00	4.500,00
080885 .AR-CONDICIONADOS TIPO ACJ 7.500 Btu's		22,00	82,90	1.823,80
080886 .AR-CONDICIONADOS TIPO ACJ 12.000 Btu's *		22,00	92,90	2.043,80
080887 .AR-CONDICIONADOS TIPO ACJ 18.000 Btu's		22,00	114,00	2.508,00
080888 .AR-CONDICIONADOS TIPO ACJ 21.000 Btu's		22,00	114,00	2.508,00
080889 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 24.000 Btu's.		18,00	114,00	2.052,00
080890 ULTRAFREEZER 400 L.		22,00	155,00	3.410,00
080891 ULTRAFREEZER 580 L.		18,00	155,00	2.790,00
080892 GELADEIRA 120 L.		19,00	72,00	1.368,00
080893 GELADEIRA 180 L.		18,00	72,00	1.296,00
080894 GELADEIRA 220 L.		18,00	72,00	1.296,00
080895 GELADEIRA 260 L.		18,00	72,00	1.296,00
080896 GELADEIRA 280 L.		18,00	72,00	1.296,00
080897 GELADEIRA 300 L.		18,00	72,00	1.296,00
080898 GELADEIRA 320 L.		30,00	72,00	2.160,00
080899 GELADEIRA 340 L.		18,00	72,00	1.296,00
080900 GELADEIRA 360 L.		18,00	72,00	1.296,00
080901 GELADEIRA 400 L.		18,00	72,00	1.296,00
080902 GELADEIRA 480 L.		18,00	72,00	1.296,00
080903 BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L.		22,00	93,00	2.046,00
080904 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.		18,00	93,00	1.674,00
080905 BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.		18,00	93,00	1.674,00
080906 BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.		18,00	93,00	1.674,00
080907 BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 L.		22,00	93,00	2.046,00
080908 BEBEDOURO INDUSTRIAL 420 L.		22,00	93,00	2.046,00
080909 BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.		18,00	72,00	1.296,00
080910 FREEZER HORIZONTAL 550 L.		18,00	72,00	1.296,00
080911 FREEZER VERTICAL 230 L.		18,00	99,00	1.782,00
080912 FREEZER VERTICAL 300 L.		18,00	99,00	1.782,00
080913 FREEZER VERTICAL 320 L.		18,00	99,00	1.782,00
080914 FREEZER VERTICAL 350 L.		18,00	99,00	1.782,00
080915 FREEZER VERTICAL 400 L.		18,00	99,00	1.782,00
080916 FREEZER VERTICAL 550 L.		18,00	99,00	1.782,00
080917 FRIGOBAR 120 L.		18,00	58,89	1.060,02
080918 FRIGOBAR 122 L.		18,00	59,99	1.079,82
080919 Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.		1,00	150,00	150,00
080920 Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uF		1,00	50,00	50,00

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873402/2022

23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: Y036d
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080921 Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf	1,00	72,00	72,00
080922 Substituição Compressor rotativo 7000 btus.	1,00	985,00	985,00
080923 Substituição Compressor rotativo 9000 btus.	1,00	1.090,00	1.090,00
080924 Substituição Compressor rotativo 12000 btus.	1,00	1.240,00	1.240,00
080925 Substituição Compressor rotativo 18000 btus.	1,00	1.195,00	1.195,00
080926 Substituição Compressor rotativo 22000 btus.	1,00	1.226,00	1.226,00
080927 Substituição Compressor rotativo 24000 btus.	1,00	1.403,00	1.403,00
080928 Substituição Compressor rotativo 30000 btus.	1,00	1.455,00	1.455,00
080929 Substituição Compressor scroll 36000 btus.	1,00	1.559,00	1.559,00
080930 Substituição Compressor scroll 48000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080931 Substituição Compressor scroll 60000 btus.	1,00	1.715,00	1.715,00
080932 Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	1,00	122,00	122,00
080933 Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus.	1,00	122,00	122,00
080934 Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	1,00	124,00	124,00
080935 Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus.	1,00	124,00	124,00
080936 Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 bt	1,00	362,00	362,00
080937 Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 b	1,00	362,00	362,00
080938 Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	1,00	362,00	362,00
080939 Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus.	4,00	362,00	1.448,00
080940 Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080941 Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080942 Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus.	2,00	175,00	350,00
080943 Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	1,00	175,00	175,00
080944 Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	1,00	175,00	175,00
080945 Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus.	2,00	175,00	350,00
080946 Reparo Placa lógica Evaporadora.	1,00	350,00	350,00
080947 Reparo Placa lógica Condensadora.	1,00	350,00	350,00
080948 Substituição Protetor Térmico.	1,00	75,00	75,00
080949 Substituição Sensor de Temperatura.	1,00	155,00	155,00
080950 Substituição Sensor da Serpentina.	1,00	155,00	155,00
080951 Substituição Contator da Condensadora.	1,00	103,00	103,00
080952 Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080953 Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080954 Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080955 Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	155,00	155,00
080956 Substituição da Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080957 Substituição da Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080958 Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	206,50	206,50
080959 Substituição Controle Remoto Split 7.000 a 30.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080960 Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961 Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	1,00	207,00	207,00
080962 Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080963 Substituição bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964 Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	1,00	119,00	119,00
080965 Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	1,00	88,00	88,00
080966 Substituição isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	1,00	47,00	47,00
080967 Substituição isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	1,00	50,00	50,00
080968 Substituição isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080969 Substituição isolação térmica Split 36.000 a 60.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970 Controle remoto universal.	1,00	64,89	64,89
080971 Substituição de Termostatos	1,00	64,00	64,00
080972 Substituição de Cabo chiqueote de ligação elétrica	1,00	52,00	52,00

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873402/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: Y036d
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080973 Substituição de Capacitor	1,00	40,00	40,00
080974 Substituição de Capilar	1,00	88,00	88,00
080975 Substituição de Condensador	1,00	118,00	118,00
080976 Substituição de Motor Ventilador	1,00	165,00	165,00
080977 Substituição de Gacheta de Vedação	1,00	70,00	70,00
080978 Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	1,00	23,00	23,00
080979 Substituição de Tornearias	1,00	80,00	80,00
080980 Substituição de Sensor de Temperatura	1,00	70,00	70,00
080981 Substituição de Protetor térmico	1,00	53,00	53,00
080982 Substituição de Compressor 1/3HP	1,00	415,00	415,00
080983 Substituição de Compressor 1/4HP	1,00	415,00	415,00
080984 Substituição de Compressor 1/5HP	1,00	514,00	514,00
080985 Substituição de Compressor 1/6HP	1,00	486,00	486,00
080986 Substituição de Compressor 1/8HP	1,00	441,00	441,00
080987 Substituição de Compressor 1/10HP	1,00	415,00	415,00
080988 Substituição de Relé	1,00	85,00	85,00
080989 Substituição de Sensor de Degelo	1,00	57,00	57,00
080990 Substituição de Bimetal	1,00	59,00	59,00
080991 Substituição de Controlador Eletrônico	1,00	238,00	238,00
080992 Substituição de Interface	1,00	186,00	186,00
080993 Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	1,00	123,00	123,00
080994 Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	1,00	71,00	71,00
080995 Substituição Controle Eletrônico 220V	1,00	90,00	90,00
080996 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	1,00	118,00	118,00
080997 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	1,00	97,00	97,00
080998 Substituição de Fusível térmico	1,00	82,00	82,00
080999 Substituição Termostato Bimetal	1,00	134,00	134,00
081000 Substituição de Filtro de Água para Geladeira	1,00	213,00	213,00
081001 Substituição Evaporador Geladeira	1,00	201,00	201,00
081002 Substituição Motor Resinado 220V	1,00	175,00	175,00
081003 Substituição Refil Filtro	1,00	113,00	113,00
081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	1,00	160,00	160,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	1,00	178,00	178,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	1,00	210,00	210,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	1,00	200,00	200,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	1,00	325,00	325,00
081009 Substituição de Placa de Interface	1,00	217,00	217,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	1,00	91,14	91,14
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	1,00	10,00	10,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	1,00	50,00	50,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	1,00	114,00	114,00
081014 Substituição de PÉ nivelador	1,00	62,00	62,00
081015 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	1,00	948,00	948,00
081016 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	1,00	1.010,00	1.010,00
081017 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	9,00	1.090,00	9.810,00
081018 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	9,00	1.150,00	10.350,00
081019 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S	1,00	1.278,00	1.278,00
081020 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S	1,00	1.283,00	1.283,00
081021 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	1,00	1.679,00	1.679,00
081022 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	1,00	1.779,00	1.779,00
081023 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	1,00	1.859,90	1.859,90
081024 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S.	1,00	210,00	210,00
081025 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S.	1,00	225,00	225,00

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873402/2022
23/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: Y036d

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

081026 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S.	9,00	295,00	2.655,00
081027 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S.	9,00	322,00	2.898,00
081028 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S.	1,00	343,00	343,00
081029 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S.	1,00	364,00	364,00
081030 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081031 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	1,00	415,00	415,00
081032 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	1,00	466,40	466,40

Total Geral: 153.013,03

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.

Lucélia Martins da Costa
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 804.371.763-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873402/2022, em 23/09/2022



Certidão nº 873402/2022
23/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: Y036d
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão – MA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873260/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530532** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 16/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

Endereço do contratante: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Contrato: 20220108/2022

Bairro: CENTRO

Nº: 42

Valor do contrato: R\$ 1.199.173,01

Celebrado em: 11/02/2022

Ação institucional: Outros

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Antônio Pereira Aragão

CEP: 65470000

Complemento: PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE FINAN. E

Bairro: CENTRO

DESEN. ECONOMICO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Coordenadas Geográficas: -4.039200, -44.468383

Data de início: 11/02/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR** 15 - Condução de equipe de manutenção 2428.00 unidade; **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO** 15 - Condução de equipe de manutenção 2214.00 unidade;

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante pertencente a Secretaria de Finanças e Desenv. Econômico da Pref. Mun. de São Mateus.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873260/2022

21/09/2022, 10:31

4dY88

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4dY88





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ N° 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio da SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO com sede na Praça Matriz, nº42, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07

Responsável Técnico:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico** CREA N° 110.940.640-1.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873260/2022
21/09/2022, 14:38

Chave de Impressão: 4dY88
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 1.199.173,01 (um milhão e cento e noventa e nove mil e cento e setenta e três e um centavo).

Contrato: 20220108/2022

Período: 11/02/2022 à 16/09/2022.

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE FINAN. E DESEN. ECONOMICO). CEP: 65.470-000.

São Mateus do Maranhão – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	46,00	124,00	5.704,00	
080875 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	11,00	155,00	1.705,00	
080876 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	28,00	155,00	4.340,00	
080877 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	78,00	155,00	12.090,00	
080878 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 Btu's	28,00	155,00	4.340,00	
080879 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	19,00	186,00	3.534,00	
080880 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 Btu's	28,00	176,00	4.928,00	
080881 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 Btu's,	28,00	215,00	6.020,00	
080882 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 Btu's,	28,00	217,50	6.090,00	
080883 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 36.000 Btu's	28,00	245,00	6.860,00	
080884 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE 48.000 Btu's,	28,00	250,00	7.000,00	
080885 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 7.500 Btu's	32,00	82,90	2.652,80	
080886 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 12.000 Btu's	32,00	92,90	2.972,80	
080887 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 18.000 Btu's	32,00	114,00	3.648,00	
080888 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 21.000 Btu's	32,00	114,00	3.648,00	
080889 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ 24.000 Btu's.	28,00	114,00	3.192,00	
080890 ULTRAFREEZER 400 L.	32,00	155,00	4.960,00	
080891 ULTRAFREEZER 580 L.	22,00	155,00	3.410,00	
080892 GELADEIRA 120 L	29,00	72,00	2.088,00	
080893 GELADEIRA 180 L	28,00	72,00	2.016,00	
080894 GELADEIRA 220 L	28,00	72,00	2.016,00	
080895 GELADEIRA 260 L	28,00	72,00	2.016,00	
080896 GELADEIRA 280 L	28,00	72,00	2.016,00	
080897 GELADEIRA 300 L	28,00	72,00	2.016,00	
080898 GELADEIRA 320 L	30,00	72,00	2.160,00	
080899 GELADEIRA 340 L	28,00	72,00	2.016,00	
080900 GELADEIRA 360 L	28,00	72,00	2.016,00	
080901 GELADEIRA 400 L	28,00	72,00	2.016,00	
080902 GELADEIRA 480 L	28,00	72,00	2.016,00	
080903 BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L.	36,00	93,00	3.348,00	
080904 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.	32,00	93,00	2.976,00	
080905 BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.	32,00	93,00	2.976,00	
080906 BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.	32,00	93,00	2.976,00	
080907 BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 L.	32,00	93,00	2.976,00	
080908 BEBEDOURO INDUSTRIAL 420 L.	32,00	93,00	2.976,00	
080909 BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.	32,00	72,00	2.304,00	
080910 FREEZER HORIZONTAL 550 L.	32,00	72,00	2.304,00	
080911 FREEZER VERTICAL 230 L.	32,00	99,00	3.168,00	
080912 FREEZER VERTICAL 300 L	32,00	99,00	3.168,00	
080913 FREEZER VERTICAL 320 L	32,00	99,00	3.168,00	
080914 FREEZER VERTICAL 350 L	32,00	99,00	3.168,00	
080915 FREEZER VERTICAL 400 L	32,00	99,00	3.168,00	
080916 FREEZER VERTICAL 550 L	32,00	99,00	3.168,00	
080917 FRIGOBAR 120 L.	32,00	58,89	1.884,48	
080918 FRIGOBAR 122 L.	32,00	59,99	1.919,68	
080919 Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.	33,00	150,00	4.950,00	
080920 Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a	33,00	50,00	1.650,00	

São Mateus do Maranhão – MA

Certidão nº 873260/2022
21/09/2022, 14:38

Chave de Impressão: 4dY88
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, em 21/09/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080921 Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf	33,00	72,00	2.376,00
080922 Substituição Compressor rotativo 7000 btus.	33,00	985,00	32.505,00

080923 Substituição Compressor rotativo 9000 btus.	33,00	1.090,00	35.970,00
080924 Substituição Compressor rotativo 12000 btus.	33,00	1.240,00	40.920,00
080925 Substituição Compressor rotativo 18000 btus.	33,00	1.195,00	39.435,00
080926 Substituição Compressor rotativo 22000 btus.	33,00	1.226,00	40.458,00
080927 Substituição Compressor rotativo 24000 btus.	27,00	1.403,00	37.881,00
080928 Substituição Compressor rotativo 30000 btus.	22,00	1.455,00	32.010,00
080929 Substituição Compressor scroll 36000 btus.	27,00	1.559,00	42.093,00
080930 Substituição Compressor scroll 48000 btus.	27,00	1.715,00	46.305,00
080931 Substituição Compressor scroll 60000 btus.	27,00	1.715,00	46.305,00
080932 Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	33,00	122,00	4.026,00
080933 Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus.	27,00	122,00	3.294,00
080934 Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	33,00	124,00	4.092,00
080935 Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus.	27,00	124,00	3.348,00
080936 Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 bt	33,00	362,00	11.946,00
080937 Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 b	27,00	362,00	9.774,00
080938 Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	35,00	362,00	12.670,00
080939 Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus.	30,00	362,00	10.860,00
080940 Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	32,00	175,00	5.600,00
080941 Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	33,00	175,00	5.775,00
080942 Reparo Serpentina condensadora 36000 a 80000 btus.	28,00	175,00	4.900,00
080943 Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	32,00	175,00	5.600,00
080944 Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	33,00	175,00	5.775,00
080945 Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus.	28,00	175,00	4.900,00
080946 Reparo Placa lógica Evaporadora.	33,00	350,00	11.550,00
080947 Reparo Placa lógica Condensadora.	33,00	350,00	11.550,00
080948 Substituição Protetor Térmico.	33,00	75,00	2.475,00
080949 Substituição Sensor de Temperatura.	33,00	155,00	5.115,00
080950 Substituição Sensor da Serpentina.	33,00	155,00	5.115,00
080951 Substituição Contator da Condensadora.	33,00	103,00	3.399,00
080952 Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	33,00	103,00	3.399,00
080953 Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	33,00	155,00	5.115,00
080954 Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	30,00	155,00	4.650,00
080955 Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU.	27,00	155,00	4.185,00
080956 Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	33,00	103,00	3.399,00
080957 Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	33,00	103,00	3.399,00
080958 Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU.	35,00	205,50	7.227,50
080959 Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU.	33,00	103,00	3.399,00
080960 Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU.	35,00	103,00	3.605,00
080961 Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	33,00	207,00	6.831,00
080962 Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	33,00	187,00	6.171,00
080963 Substituição bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU.	35,00	187,00	6.545,00
080964 Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	33,00	119,00	3.927,00
080965 Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	33,00	88,00	2.904,00
080966 Substituição Isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	33,00	47,00	1.551,00
080967 Substituição Isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	33,00	50,00	1.650,00
080968 Substituição Isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	33,00	64,88	2.141,04
080969 Substituição Isolação térmica Split 36.000 a 60.000 BTU a	35,00	64,88	2.270,80
080970 Controle remoto universal.	33,00	64,89	2.141,37
080971 Substituição de Termostatos	31,00	64,00	1.984,00

080972 Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	31,00	52,00	1.612,00
---	-------	-------	----------

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, emitida em 21/09/2022

Certidão nº 873260/2022
21/09/2022, 14:38

Chave de Impressão: 4dy88
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080973 Substituição de Capacitor	31,00	40,00	1.240,00
080974 Substituição de Capilar	31,00	88,00	2.728,00
080975 Substituição de Condensador.	31,00	118,00	3.658,00
080976 Substituição de Motor Ventilador	31,00	165,00	5.115,00
080977 Substituição de Gacheta de Vedação	31,00	70,00	2.170,00
080978 Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	31,00	23,00	713,00
080979 Substituição de Torneiras	31,00	80,00	2.480,00
080980 Substituição de Sensor de Temperatura	31,00	70,00	2.170,00
080981 Substituição de Protetor térmico	31,00	53,00	1.643,00
080982 Substituição de Compressor 1/3HP	31,00	415,00	12.885,00
080983 Substituição de Compressor 1/4HP	31,00	415,00	12.865,00
080984 Substituição de Compressor 1/5HP	31,00	514,00	15.934,00
080985 Substituição de Compressor 1/6HP	31,00	486,00	15.066,00
080986 Substituição de Compressor 1/8HP	31,00	441,00	13.671,00
080987 Substituição de Compressor 1/10HP	31,00	415,00	12.865,00
080988 Substituição de Relé	31,00	85,00	2.635,00
080989 Substituição de Sensor de Degelo	31,00	57,00	1.767,00
080990 Substituição de Bimetal	31,00	59,00	1.829,00
080991 Substituição de Controlador Eletrônico	31,00	238,00	7.378,00
080992 Substituição de Interface	31,00	186,00	5.766,00
080993 Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	31,00	123,00	3.813,00
080994 Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	31,00	71,00	2.201,00
080995 Substituição Controle Eletrônico 220V	31,00	90,00	2.790,00
080996 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	31,00	118,00	3.658,00
080997 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	31,00	97,00	3.007,00
080998 Substituição de Fusível térmico	31,00	82,00	2.542,00
080999 Substituição Termostato Bimetal	31,00	134,00	4.154,00
081000 Substituição de Filtro de Água para Geladeira	31,00	213,00	6.603,00
081001 Substituição Evaporador Geladeira	31,00	201,00	6.231,00
081002 Substituição Motor Resinado 220V	31,00	175,00	5.425,00
081003 Substituição Refil Filtro	31,00	113,00	3.503,00
081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	31,00	160,00	4.960,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	31,00	178,00	5.518,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	31,00	210,00	6.510,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	31,00	200,00	6.200,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	31,00	325,00	10.075,00
081009 Substituição de Placa de Interface	31,00	217,00	6.727,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	31,00	91,14	2.825,34
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	31,00	10,00	310,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	31,00	50,00	1.550,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	31,00	114,00	3.534,00
081014 Substituição de Pé nivelador	31,00	62,00	1.922,00
081015 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	28,00	948,00	26.544,00
081016 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	28,00	1.010,00	26.280,00
081017 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	20,00	1.090,00	21.800,00
081018 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	20,00	1.150,00	23.000,00
081019 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S	19,00	1.278,00	24.282,00
081020 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S	19,00	1.283,00	24.377,00
081021 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	4,00	1.679,00	6.716,00
081022 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	4,00	1.779,00	7.116,00
081023 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	4,00	1.859,90	7.439,60
081024 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 9000 BTU'S.	28,00	210,00	5.880,00
081025 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 12000 BTU'S.	28,00	225,00	6.300,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873260/2022
21/09/2022, 14:38

Chave de Impressão: 4dy88

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

081026 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 18000 BTU'S.	20,00	295,00	5.900,00
081027 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 22000 BTU'S.	20,00	322,00	6.440,00
081028 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S.	19,00	343,00	6.517,00
081029 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S.	19,00	364,00	6.916,00
081030 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	4,00	415,00	1.660,00
081031 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	4,00	415,00	1.660,00
081032 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	4,00	466,40	1.865,60

Total Geral: 1.199.173,01

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de setembro de 2022.



Thiago Rezende Aragão
 Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CPF: 955.835.723-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873260/2022
 21/09/2022, 14:38
 Chave de Impressão: 4dY88
 O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão – MA



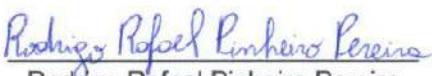
LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO**, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESEN. ECONOMICO, com sede no(a) Praça da Matriz, nº 42, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, conforme contrato de nº 20220108/2022, no período de 11/02/2022 à 16/09/2022, no valor de R\$ 1.199.173,01 (Um milhão e cento e noventa e nove mil e cento e setenta três reais e um centavo). **Endereço da Obra:** Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE FINAN. E DESEN. ECONOMICO). CEP: 65.470-000.

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20220569835**.

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de setembro de 2022.


 Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
 Engenheiro Mecânico
 RNP 111.677.008-3 CREA/MA
 CPF Nº 054.546.663-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873260/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873260/2022
21/09/2022, 14:38

Chave de Impressão: 4dY88

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (parcial)

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que o **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ N° 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços especializados de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, TIPO SPLITÕES 20TR'S com fornecimento de todo material necessário aos serviços, nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE**, inscrita sobre o CNPJ nº 15.553.806/0001-84, conforme Contrato nº 14/2021 – SAJUR/SEGEPE, NOTAS FICAIIS Nº 1584 emitida em 18 de outubro de 2021 e 952 emitida em 07 de março de 2022. Também de acordo com as características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERISTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR	ART
CT N° 14/2021 SAJUR/SEGEPE	30/08/2021 a 30/08/2022 (total)	350.100,00	MA20220514208
	30/08/2021 a 05/04/2022 (parcial)		

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Sidicley Moraes Rabelo. Eng. Mecânico CREA N° 110.940.640.1

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira CRA n° 4408/D-MA

(C). DENOMINAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo SPLITÃO, novos e de 1º uso, bem como a instalação dos mesmos no Edifício Nagib Haickel do Centro Administrativo do Estado, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2021-CSL/SEGEP/MA e da proposta apresentada

(D). CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO de 20TR COM: CENTRAL EQUIPAMENTO: SPLITÃO MODELO UNIDADE EVAPORADORA: RVT200CXP + RTC200CXP MODELO UNIDADE CONDENSADORA: RAP110D7S Fluxo: VERTICAL Capacidade: 20,0 TR / 61.000 Kcal/h VAZÃO INSUFLAMENTO: 13.600 m³/h TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380V/3F/60HZ GÁS REFRIGERANTE: R-410ª FABRICANTE: HITACHI MARCA HITACHI	und	5
	INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO: Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação	und	5

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 05 de abril de 2022.

Robson Heyder Nascimento Rodrigues
Fiscal do Contrato - PCAE / SEGEP
Supervisor de Manutenção Civil
CREA 1114892998



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837786/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20200381655** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/12/2020 Baixada em: 11/12/2020

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** CPF/CNPJ: **34.667.882/0001-65**

Endereço do contratante: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1268

Complemento: BR 135 - KM 12.6 ITAQUI- PEDRINHAS Bairro: PEDRINHAS

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65095603

Contrato: Celebrado em: 04/12/2019

Valor do contrato: R\$ 38.880,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1268

Complemento: BR 135 - KM 12.6 ITAQUI- PEDRINHAS Bairro: PEDRINHAS

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65095603

Coordenadas Geográficas: -2.642113, -44.308197

Data de início: 04/12/2019 Conclusão efetiva: 04/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** CPF/CNPJ: **34.667.882/0001-65**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 27.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS AO BEM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EM BEBEDOUROS DE COLUNA, DE MESA E INDUSTRIAL, FREEZERS E GELADEIRAS DE DIVERSAS CAPACIDADES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837786/2020

24/02/2021, 11:16

A8y72

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8y72





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, N° 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades, nas dependências da **ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita CNPJ nº 34.667.882/0001-65, localizada AV. BR135 / Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1028, KM 12.6 Itaqui Pedrinhas, registrado sob a ART Nº MA20200381655.

Responsável Técnico:

- Sidicley Morais Rabelo. Engenheiro Mecânico CREA Nº 110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades pertencentes a ELBRUS DO BRASIL, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), no período de 04/12/2019 a 04/12/2020.

ELBRUS Condicionadores de Ar
Indústria Com. e Importação Ltda.
CNPJ 34.667.882/0001-65
Elaneide Diogenes Pinto Pereira
Administradora

ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ : 34.667.882/0001-65 – INSC. MUN. 98253598
BR 135/ AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, KM 12,6 Nº1028, ITAQUI PEDRINHAS
SÃO LUÍS (MA)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8337786/2020, em 24/02/2021



Certidão nº 8337786/2020
24/02/2021, 14:09

Chave de Impressão: A8Y72
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 2 folhas





Quantidades de Aparelhos:

Especificação dos Aparelhos	Quantidades
Bebedouros (coluna, mesa e industrial)	18 und
Freezers (280, 350, 450, 550 lts)	04 und
Geladeiras	05 und
Quantidade Total	27 und

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2020.

ELBRUS Condicionadores de Ar
Industria Com. e Importação Ltda.
CNPJ: 34.667.882/0001-65
Elaneide Diógenes Pinheiro Pereira
Elaneide Diógenes Pinheiro Pereira
Administradora

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 837786/2020,
em 24/02/2021



Certidão nº 837786/2020
24/02/2021, 14:09
Chave de Impressão: A8y72
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 2 folhas

ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ : 34.667.882/0001-65 – INSC. MUN. 98253598
BR 135/ AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, KM 12,6 Nº1028, ITAQUI PEDRINHAS
SÃO LUÍS (MA)



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

GIOVANI PINTO CARVALHO, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 037.531.493-81, com RNP 111.553.712-1 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo **certificar** os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional Sidicley Moraes Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62 sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA. O mesmo teve como objeto a execução dos **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças necessárias ao bem funcionamento do equipamento, em bebedouros de coluna, de mesa e industrial, freezers e geladeiras de diversas capacidades, nas dependências da ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita CNPJ nº 34.667.882/0001-65, localizada AV. BR135 / Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1028, KM 12.6 Itaqui Pedrinhas. Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 04/12/2019 a 04/12/2020, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Lauro Registrado sobre a ART nº **MA20210392043**.

Segue abaixo a relação dos aparelhos.

Quantidades de Aparelhos

Especificação dos Aparelhos	Quantidades
Bebedouros (coluna, mesa e industrial)	18 und
Freezers (280, 350, 450, 550 lts)	04 und
Geladeiras	05 und
Quantidade Total	27 und

São Luís, 25 de janeiro de 2020.



Giovani Pinto Carvalho
Engenheiro Mecânico
RNP 111.553.712-1

Certidão nº 837786/2020
 24/02/2021, 14:09
 Chave de Impressão: A8y72
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2021 e contém 1 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 837786/2020,
 24/02/2021
 em





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873261/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
 Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
 Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220530534** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2022 Baixada em: 16/09/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01**

Endereço do contratante: RUA ANTONIO PEREIRA ARAGAO Nº: 830

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65470000

Contrato: 20220110/2022 Celebrado em: 11/02/2022

Valor do contrato: R\$ 328.334,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Antônio Pereira Aragão Nº: 42

Complemento: PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65470000

Coordenadas Geográficas: -4.039200, -44.468383

Data de início: 11/02/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO CPF/CNPJ: 31.043.226/0001-01

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 15 - Condúção de equipe de manutenção 689.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 15 - Condúção de equipe de manutenção 711.00 unidade;**

Observações

Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, freezer, geladeiras, bebedouro e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta da contratante pertencente a Secretaria de Educação da Pref. Mun. de São Mateus.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873261/2022

21/09/2022, 10:34

232x6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 232x6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/09/2022, às 14:41.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA, inscrição no CNPJ Nº 08.374.804/0001-62, sediada à Rua Alcântara, Nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 31.043.226/0001-01. Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO), CEP: 65.470-000.

Responsável Técnico:

• Sidicley Moraes Rabelo. **Engenheiro Mecânico CREA**
Nº110.940.640-1.

Descrição: Serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores.

Valor: R\$ 328.334,56 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Contrato: 20220110/2022

Período: 11/02/2022 à 16/09/2022.

São Mateus do Maranhão – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873261/2022
21/09/2022, 14:41
Chave de Impressão: 232x6

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quantidade de serviços executados

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
080874 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 Btu's	14,00	124,00	1.736,00
080875 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 Btu's	35,00	155,00	5.425,00
080876 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 Btu's	18,00	155,00	2.790,00
080877 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22.000 Btu's	1,00	155,00	155,00
080878 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 Btu's	18,00	155,00	2.790,00
080879 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 Btu's	19,00	186,00	3.534,00
080880 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 Btu's,	18,00	176,00	3.168,00
080881 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 Btu's,	18,00	215,00	3.870,00
080882 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 Btu's,	18,00	217,50	3.915,00
080883 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETTE 36.000 Btu's	18,00	245,00	4.410,00
080884 AR-	CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETTE 48.000 Btu's,	18,00	250,00	4.500,00
080885 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 7.500 Btu's	22,00	82,90	1.823,80
080886 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 12.000 Btu's	22,00	92,90	2.043,80
080887 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 18.000 Btu's	22,00	114,00	2.508,00
080888 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 21.000 Btu's	22,00	114,00	2.508,00
080889 AR-	CONDICIONADOS TIPO ACJ 24.000 Btu's.	18,00	114,00	2.052,00
080890 ULTRAFREEZER 400 L.		22,00	155,00	3.410,00
080891 ULTRAFREEZER 580 L.		18,00	155,00	2.790,00
080892 GELADEIRA 120 L.		19,00	72,00	1.368,00
080893 GELADEIRA 180 L.		8,00	72,00	576,00
080894 GELADEIRA 220 L.		18,00	72,00	1.296,00
080895 GELADEIRA 260 L.		18,00	72,00	1.296,00
080896 GELADEIRA 280 L.		18,00	72,00	1.296,00
080897 GELADEIRA 300 L.		18,00	72,00	1.296,00
080898 GELADEIRA 320 L.		20,00	72,00	1.440,00
080899 GELADEIRA 340 L.		18,00	72,00	1.296,00
080900 GELADEIRA 360 L.		18,00	72,00	1.296,00
080901 GELADEIRA 400 L.		18,00	72,00	1.296,00
080902 GELADEIRA 480 L.		18,00	72,00	1.296,00
080903 BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L.		22,00	93,00	2.046,00
080904 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L.		18,00	93,00	1.674,00
080905 BEBEDOURO INDUSTRIAL 230 L.		18,00	93,00	1.674,00
080906 BEBEDOURO INDUSTRIAL 280 L.		18,00	93,00	1.674,00
080907 BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 L.		26,00	93,00	2.418,00
080908 BEBEDOURO INDUSTRIAL 420 L.		26,00	93,00	2.418,00
080909 BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 L.		18,00	72,00	1.296,00
080910 FREEZER HORIZONTAL 550 L.		18,00	72,00	1.296,00
080911 FREEZER VERTICAL 230 L.		18,00	99,00	1.782,00
080912 FREEZER VERTICAL 300 L.		18,00	99,00	1.782,00
080913 FREEZER VERTICAL 320 L.		18,00	99,00	1.782,00
080914 FREEZER VERTICAL 350 L.		18,00	99,00	1.782,00
080915 FREEZER VERTICAL 400 L.		18,00	99,00	1.782,00
080916 FREEZER VERTICAL 550 L.		18,00	99,00	1.782,00
080917 FRIGOBAR 120 L.		18,00	58,89	1.060,02
080918 FRIGOBAR 122 L.		18,00	59,99	1.079,82
080919 Substituição Cabo chicote de ligação elétrica.		6,00	150,00	900,00
080920 Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf/a		6,00	50,00	300,00
080921 Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf		6,00	72,00	432,00
080922 Substituição Compressor rotativo 7000 btus.		6,00	985,00	5.910,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, em 21/09/2022



Certidão nº 873261/2022
21/09/2022, 14:41

Chave de Impressão: 232x6
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080923 Substituição	Compressor rotativo 9000 btus.	6,00	1.090,00	6.540,00
080924 Substituição	Compressor rotativo 12000 btus.	6,00	1.240,00	7.440,00
080925 Substituição	Compressor rotativo 18000 btus.	6,00	1.195,00	7.170,00
080926 Substituição	Compressor rotativo 22000 btus.	6,00	1.226,00	7.356,00
080927 Substituição	Compressor rotativo 24000 btus.	9,00	1.403,00	12.627,00
080928 Substituição	Compressor rotativo 30000 btus.	3,00	1.455,00	4.365,00
080929 Substituição	Compressor scroll 36000 btus.	9,00	1.559,00	14.031,00
080930 Substituição	Compressor scroll 48000 btus.	9,00	1.715,00	15.435,00
080931 Substituição	Compressor scroll 60000 btus.	9,00	1.715,00	15.435,00
080932 Substituição	Hélice condensador 7000 a 30000 btus.	6,00	122,00	732,00
080933 Substituição	Hélice condensador 36000 a 60000 btus.	9,00	122,00	1.098,00
080934 Substituição	Turbina evaporador 7000 a 30000 btus.	6,00	124,00	744,00
080935 Substituição	Turbina evaporador 36000 a 60000 btus.	9,00	124,00	1.116,00
080936 Substituição	Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 bt	6,00	362,00	2.172,00
080937 Substituição	Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 b	9,00	362,00	3.258,00
080938 Reparo	Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus.	8,00	362,00	2.896,00
080939 Reparo	Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus.	12,00	362,00	4.344,00
080940 Reparo	Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus.	5,00	175,00	875,00
080941 Reparo	Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus.	6,00	175,00	1.050,00
080942 Reparo	Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus.	10,00	175,00	1.750,00
080943 Reparo	Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus.	5,00	175,00	875,00
080944 Reparo	Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus.	6,00	175,00	1.050,00
080945 Reparo	Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus.	10,00	175,00	1.750,00
080946 Reparo	Placa lógica Evaporadora.	6,00	350,00	2.100,00
080947 Reparo	Placa lógica Condensadora.	6,00	350,00	2.100,00
080948 Substituição	Protetor Térmico.	6,00	75,00	450,00
080949 Substituição	Sensor de Temperatura.	6,00	155,00	930,00
080950 Substituição	Sensor da Serpentina.	6,00	155,00	930,00
080951 Substituição	Contator da Condensadora.	6,00	103,00	618,00
080952 Substituição	do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU.	6,00	103,00	618,00
080953 Substituição	do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU.	6,00	155,00	930,00
080954 Substituição	do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU.	3,00	155,00	465,00
080955 Substituição	do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU.	9,00	155,00	1.395,00
080956 Substituição	de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU.	6,00	103,00	618,00
080957 Substituição	de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU.	6,00	103,00	618,00
080958 Substituição	Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	206,50	206,50
080959 Substituição	Controle Remoto Split 7.000 a 30.000 BTU.	6,00	103,00	618,00
080960 Substituição	Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	103,00	103,00
080961 Substituição	bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU.	6,00	207,00	1.242,00
080962 Substituição	bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU.	6,00	187,00	1.122,00
080963 Substituição	bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU.	1,00	187,00	187,00
080964 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000	6,00	119,00	714,00
080965 Substituição	base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000	6,00	88,00	528,00
080966 Substituição	isolação térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até	6,00	47,00	282,00
080967 Substituição	isolação térmica Split 12.000 a 18.000 BTU a	6,00	50,00	300,00
080968 Substituição	isolação térmica Split 24.000 a 30.000 BTU a	3,00	64,88	194,64
080969 Substituição	isolação térmica Split 36.000 a 60.000 BTU a	1,00	64,88	64,88
080970 Controle	remoto universal.	6,00	64,89	389,34
080971 Substituição	de Termostatos	4,00	64,00	256,00
080972 Substituição	de Cabo chicote de ligação elétrica	4,00	52,00	208,00
080973 Substituição	de Capacitor	4,00	40,00	160,00
080974 Substituição	de Capilar	4,00	88,00	352,00

São Mateus do Maranhão - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, em 21/09/2022

Certidão nº 873261/2022
21/09/2022, 14:41

Chave de Impressão: 232x6
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

080975 Substituição de Condensador.	4,00	118,00	472,00
080976 Substituição de Motor Ventilador	4,00	165,00	660,00
080977 Substituição de Gacheta de Vedação	4,00	70,00	280,00
080978 Substituição de Bucha de dobradiças das portas]	4,00	23,00	92,00
080979 Substituição de Torneiras	4,00	80,00	320,00
080980 Substituição de Sensor de Temperatura	4,00	70,00	280,00
080981 Substituição de Protetor térmico	4,00	53,00	212,00
080982 Substituição de Compressor 1/3HP	4,00	415,00	1.660,00
080983 Substituição de Compressor 1/4HP	4,00	415,00	1.660,00
080984 Substituição de Compressor 1/5HP	4,00	514,00	2.056,00
080985 Substituição de Compressor 1/6HP	4,00	486,00	1.944,00
080986 Substituição de Compressor 1/8HP	4,00	441,00	1.764,00
080987 Substituição de Compressor 1/10HP	4,00	415,00	1.660,00
080988 Substituição de Rele	4,00	85,00	340,00
080989 Substituição de Sensor de Degelo	4,00	57,00	228,00
080990 Substituição de Bimetal	4,00	59,00	236,00
080991 Substituição de Controlador Eletrônico	4,00	238,00	952,00
080992 Substituição de Interface	4,00	186,00	744,00
080993 Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	4,00	123,00	492,00
080994 Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	4,00	71,00	284,00
080995 Substituição Controle Eletrônico 220V	4,00	90,00	360,00
080996 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira	4,00	118,00	472,00
080997 Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira	4,00	97,00	388,00
080998 Substituição de Fusível térmico	4,00	82,00	328,00
080999 Substituição Termostato Bimetal	4,00	134,00	536,00
081000 Substituição de Filtro de Água para Geladeira	4,00	213,00	852,00
081001 Substituição Evaporador Geladeira	4,00	201,00	804,00
081002 Substituição Motor Resinado 220V	4,00	175,00	700,00
081003 Substituição Refil Filtro	4,00	113,00	452,00
081004 Substituição de Resistência Degelo Evaporador	4,00	160,00	640,00
081005 Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete	4,00	178,00	712,00
081006 Substituição de Ventilador com Sensor	4,00	210,00	840,00
081007 Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	4,00	200,00	800,00
081008 Substituição de Placa de Potência Refrigerador	4,00	325,00	1.300,00
081009 Substituição de Placa de Interface	4,00	217,00	868,00
081010 Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	4,00	91,14	364,56
081011 Substituição de Sensor de velocidade do motor	4,00	10,00	40,00
081012 Substituição de Suporte de porta do congelador	4,00	50,00	200,00
081013 Substituição de Kit de sensor de campo	4,00	114,00	456,00
081014 Substituição de Pé nivelador	4,00	62,00	248,00
081015 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S	5,00	948,00	4.740,00
081016 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S	5,00	1.010,00	5.050,00
081017 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S	5,00	1.090,00	5.450,00
081018 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S	5,00	1.150,00	5.750,00
081019 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24000 BTU'S	4,00	1.278,00	5.112,00
081020 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30000 BTU'S	4,00	1.283,00	5.132,00
081021 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S	4,00	1.679,00	6.716,00
081022 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S	4,00	1.779,00	7.116,00
081023 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S	4,00	1.859,90	7.439,60
081024 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9000 BTU'S.	5,00	210,00	1.050,00
081025 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12000 BTU'S.	5,00	225,00	1.125,00
081026 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18000 BTU'S.	5,00	295,00	1.475,00
081027 AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 22000 BTU'S.	5,00	322,00	1.610,00

São Mateus do Maranhão - MA

Certidão nº 873261/2022
 21/09/2022, 14:41

Chave de Impressão: 232x6

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, em 21/09/2022





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

081028 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 24000 BTU'S.	4,00	343,00	1.372,00
081029 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT 30000 BTU'S.	4,00	364,00	1.456,00
081030 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 36000 BTU'S.	4,00	415,00	1.660,00
081031 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 48000 BTU'S.	4,00	415,00	1.660,00
081032 AR-CONDICIONADOSTIPO SPLIT PISO TETO 60000 BTU'S.	4,00	466,40	1.865,60

Total Geral: 328.334,56

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de setembro de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, emitida em 21/09/2022




Telma da Silva Vieira
 Secretaria Municipal de Educação
 CPF: 279.219.053-15

Certidão nº 873261/2022
 21/09/2022, 14:41
 Chave de Impressão: 232x6
 O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 5 folhas

São Mateus do Maranhão – MA



LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

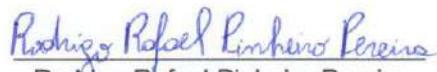
RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA, Engenheiro Mecânico, CPF Nº 054.546.663-60, com RNP 111.677.008-3 CREA/MA, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo **certificar** os serviços para obtenção de Acervo Técnico do Profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO**, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 inscrito no CPF Nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimentos de peças necessárias ao bem funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 31.043.226/0001-01; conforme contrato de nº 20220110/2022, no período de 11/02/2022 à 16/09/2022, no valor de R\$ 328.334,56 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Endereço da Obra: Av. Antônio Pereira Aragão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão (PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO). CEP: 65.470-000.

Laudo Registrado sobre a ART nº **MA20220569845**.

São Mateus do Maranhão, 16 de setembro de 2022.



Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
Engenheiro Mecânico
RNP 111.677.008-3 CREA/MA
CPF Nº 054.546.663-60

Certidão nº 873261/2022
21/09/2022, 14:41

Chave de Impressão: 232x6
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2022 e contém 1 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873261/2022, em 21/09/2022





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

868993/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SIDICLEY MORAIS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIDICLEY MORAIS RABELO**
Registro: **1109406401MA** RNP: **1109406401**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20220514208** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/03/2022 Baixada em: 27/06/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES** CPF/CNPJ: **15.553.806/0001-84**

Endereço do contratante: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº:

Complemento: Ed. Clodomir Millet, 4º andar Bairro: CALHAU

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65074220

Contrato: 14/2021 – SAJUR/SEGEPE Celebrado em: 30/08/2021

Valor do contrato: R\$ 350.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: S/N

Complemento: Ed. Clodomir Millet, 4 andar Bairro: CALHAU

Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65074220

Coordenadas Geográficas: -2.521803, -44.247916

Data de início: 30/08/2021 Conclusão efetiva: 30/08/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES CPF/CNPJ: 15.553.806/0001-84

Atividade Técnica: **23 - Supervisão MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 46 - Execução de instalação 5.00 unidade;**

Observações

Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo SPLITÃO, novos e de 1º uso, bem como a instalação dos mesmos no Edifício Nagib Haickel do Centro Administrativo do Estado. EQUIPAMENTO: CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO de 20TR COM: CENTRAL EQUIPAMENTO: SPLITÃO MODELO UNIDADE EVAPORADORA: RVT200CXP + RTC200CXP MODELO UNIDADE CONDENSADORA: RAP110D7S Fluxo: VERTICAL Capacidade: 20,0 TR / 61.000 Kcal/h VAZÃO INSUFLAMENTO: 13.600 m³/h TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380V/3F/60HZ GÁS REFRIGERANTE: R-410a FABRICANTE: HITACHI MARCA HITACHI.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 868993/2022

14/07/2022, 10:15

C6Bw6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C6Bw6

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/07/2022, às 13:25.



LAUDO TÉCNICO

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 111.677.008-3 CREA/MA, CPF Nº 054.546.663-60, no âmbito de suas atribuições apresenta parecer técnico, conforme abaixo:

Este Laudo Técnico tem como objetivo certificar os serviços para obtenção de Acervo Técnico dos Profissionais Sidicley Moraes Rabelo, Engenheiro Mecânico, detentor do RNP nº 110.940.640-1 e CPF nº 000.668.633-84, juntamente com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.374.804/0001-62. O mesmo teve como objeto a execução dos **serviços especializados de instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado, TIPO SPLITÕES 20TR'S com fornecimento de todo material necessário aos serviços, nas dependências da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, inscrita sobre o CNPJ nº 15.553.806/0001-84, conforme Contrato nº 14/2021 – SAJUR/SEGEP, NOTAS FICAIIS Nº 1584 emitida em 18 de outubro de 2021 e 952 emitida em 07 de março de 2022. Os serviços foram prestados a contento pelo **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no período de 30/08/2021 à 24/06/2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868993/2022, em 14/07/2022



Lauro Registrado sobre a ART nº **MA20220546370**.

São Luís, 06 de julho de 2022.

RODRIGO RAFAEL
PINHEIRO
PEREIRA:0545466636
0

Assinado de forma digital por
RODRIGO RAFAEL PINHEIRO
PEREIRA:05454666360
Dados: 2022.07.06 12:48:13
-03'00'

Rodrigo Rafael Pinheiro Pereira
Engenheiro Mecânico
RNP nº 111.677.008-3 CREA/MA
CPF Nº 054.546.663-60

Certidão nº 868993/2022
14/07/2022, 13:25
Chave de Impressão: C6Bw6
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que o **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa com inscrição no **CNPJ Nº 08.374.804/0001-62**, sediada à Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, prestou serviços especializados de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, TIPO SPLITÕES 20TR'S com fornecimento de todo material necessário aos serviços, nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE**, inscrita sobre o CNPJ nº 15.553.806/0001-84, conforme Contrato nº 14/2021 – SAJUR/SEGEPE, NOTAS FICAIAS Nº 1584 emitida em 18 de outubro de 2021 e 952 emitida em 07 de março de 2022. Também de acordo com as características a seguir relacionadas:

(A). CARACTERISTICAS CONTRATUAIS:

CONTRATO	PERÍODO	VALOR	ART
CT Nº 14/2021	30/08/2021 a 30/08/2022 (total)	350.100,00	MA20220514208
SAJUR/SEGEPE	30/08/2021 a 24/06/2022 (concluído)		

(B). RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Sidicley Moraes Rabelo. **Eng. Mecânico** CREA Nº 110.940.640.1

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

- Domingos Genival da Silva Pereira **CRA** nº 4408/D-MA

(C). DENOMINAÇÃO:

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau
São Luís/MA. CEP: 65.074-220

Certidão nº 868993/2022
 14/07/2022, 13:25
 Chave de Impressão: C6Bw6
 O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2022 e contém 2 folhas




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo SPLITÃO, novos e de 1º uso, bem como a instalação dos mesmos no Edifício Nagib Haickel do Centro Administrativo do Estado, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2021-CSL/SEGEPE/MA e da proposta apresentada

(D). CAPACIDADES E QUANTIDADES DE APARELHOS:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO de 20TR COM: CENTRAL EQUIPAMENTO: SPLITÃO MODELO UNIDADE EVAPORADORA: RVT200CXP + RTC200CXP MODELO UNIDADE CONDENSADORA: RAP110D7S Fluxo: VERTICAL Capacidade: 20,0 TR / 61.000 Kcal/h VAZÃO INSUFLAMENTO: 13.600 m³/h TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 380V/3F/60HZ GÁS REFRIGERANTE: R-410a FABRICANTE: HITACHI MARCA HITACHI	und	5
	INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO: Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação	und	5

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

São Luís, 24 de junho de 2022.

Robson Heyder Nascimento Rodrigues

Fiscal do Contrato - PCAE / SEGEPE

Supervisor de Manutenção Civil

CREA 1114892998

Certidão nº 868993/2022
14/07/2022, 13:25
Chave de Impressão: C6Bw6
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2022 e contém 2 folhas

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau
São Luís/MA. CEP: 65.074-220





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA



CONTRATO Nº 07/2015/IEMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
IEMA, E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME., CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0141311/2015/IEMA, TENDO POR OBJETO
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS DA CAPITAL E DO
INTERIOR.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, sediado na Av. dos Holandeses, Quadra 24, S/N, Ponta D'Areia na cidade de São Luís (MA), neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, **Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís – MA, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91 de acordo com o contrato social, resolvem celebrar o presente Contrato, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2015/UFMA, oriunda do Pregão Eletrônico n. 82/2014/UFMA, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split de 9.000 a 60.000btu's, com todos os acessórios necessários para execução dos serviços visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão na capital e no interior, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Federal nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Decreto Estadual n. 31.017, de 6 de agosto de 2015 e demais legislações aplicada à matéria, bem como pelo Processo Administrativo nº 0141311/2015 – IEMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split de 9.000 a 60.000btu's, com todos os acessórios necessários para execução dos serviços visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão na capital e no interior, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do

IEMA
176
Proc 1413.11/15
Rubri
Mai



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IEMA

Pregão Eletrônico nº 82/2014/UFMA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVICO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.6. assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

4.1.6.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.6.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA



cabíveis.

- 4.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.8. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.9. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.15. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

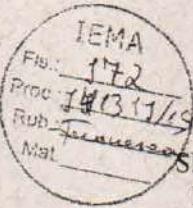
5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVICO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IEMA

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é estimado em **R\$ 782.300,00 (setecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e atestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.2. O prazo de garantia dos serviços e das peças utilizadas no reparo dos equipamentos será estendido em 90 (noventa) dias após o término do prazo de prestação dos serviços.

8.3. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

8.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas: uma relativa ao valor mensal reajustado, e outra referente ao valor retroativo, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IEMA



apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

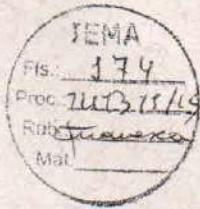
9.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IEMA

para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total anual do contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A prestação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

10.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

10.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3;

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

10.6. O atraso superior a 25 dias autoriza o IEMA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

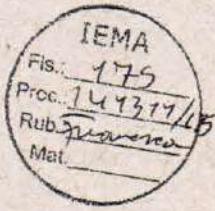
10.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dessa contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA



contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IEMA;

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

UGR:240206
PTRES 244.458
PI: ADMUNDIDADE
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 0.103.000.000

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. a satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA



12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE- DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA



b. multa:

- b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b.2. Compensatória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do empenho, até o limite de **10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação;
- b.3. **15% (quinze por cento)** do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Maranhão, pelo prazo de até dois anos.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IEMA

14.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIE e no SICAF.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

IEMA
Fis.: 179
Proc.: 211314/15
Rub: *Tecno...*
Mat: *...*

previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução da garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

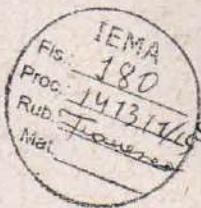
16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 18 de setembro de 2015.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pro Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1º)	2º)
 NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 60723983 SSP/MA CPF/MF nº: 962.124.623-72	 NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº: 915.082.663-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015/IEMA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2015/IEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -
IEMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, sediada Av. dos Holandeses, Quadra 24, Lote 14, s/n, Ponta D'Areia na cidade de São Luís (MA), neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Sr. **EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís – MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 147002/2016-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 07/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

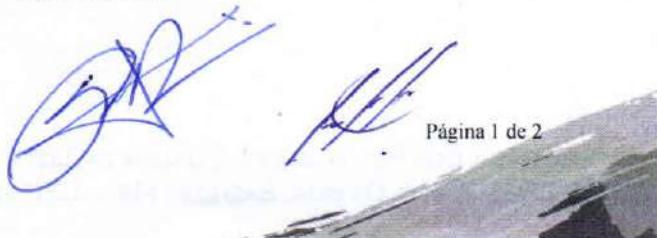
- 2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2016, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

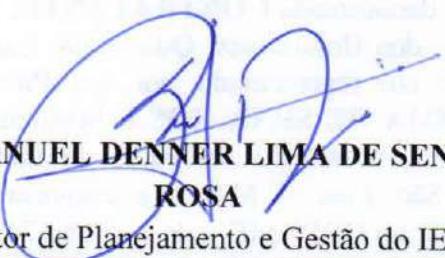
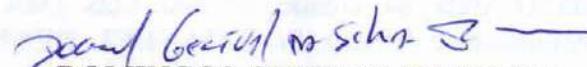
- 4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



Página 1 de 2

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 24 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}  NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	2 ^{a)}  NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87
---	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2015/IEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2015/IEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 0151188/2017-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 07/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2017, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

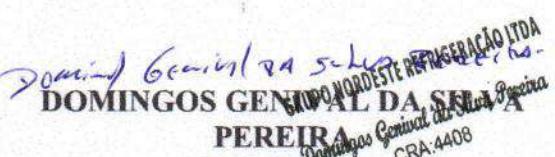
UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

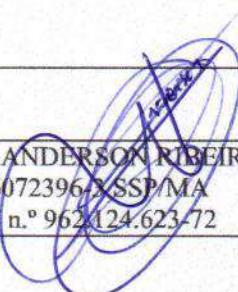
4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 30 de agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 <p>EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA</p>	 <p>DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor</p>

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}  NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	2 ^{a)}  NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87
--	---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015-IEMA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2015-IEMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - IEMA E A EMPRESA GRUPO
NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento e Administração, Sr. **GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/MA sob nº 13.362 e CPF n.º 005.634.213-63, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 182580/2018-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 07/2015-IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2018, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Gustavo Medeiros Mota Andrade
Diretor de Planejamento e Administração/MA
Data: 25/09/2018
Assinatura: 2509891



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 31 de Agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE Diretor de Planejamento e Administração do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

Gustavo Medeiros Mota Andrade
Diretor de Planejamento e Administração do IEMA
nº tel: 2509891

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}	2 ^{a)}
NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 60132396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2015-IEMA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2015-IEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -
IEMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento e Administração, Sr. GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE, brasileiro, casado, Advogado, OAB/MA sob nº 13.362 e CPF n.º 005.634.213-63, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 125834/2019-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 07/2015-IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2019, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 170.204; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103; AÇÃO: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 70
Processo: 125834/2019
Rubrica:

conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 16 de julho de 2019.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE Diretor de Planejamento e Administração do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

Gustavo Medeiros Mota Andrade
Diretor de Planejamento e Administração/IEMA
Mat. 2509891

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)} 	2 ^{a)}
NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº: 962.124.623-72	NOME: ADILTON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº: 915.082.663-87



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

CONTRATO Nº 06/2015/IEMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
IEMA, E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME., CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0142154/2015/IEMA, TENDO POR OBJETO
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS
DESTE INSTITUTO.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, sediado na Av. dos Holandeses, Quadra 24, S/N, Ponta D'Areia na cidade de São Luís (MA), neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís – MA, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu sócio-diretor, senhor DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91 de acordo com o contrato social, resolvem celebrar o presente Contrato, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2015/UFMA, oriunda do Pregão Eletrônico n.73/2014/UFMA, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar existentes no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA e seus respectivos polos da capital e do interior do estado, com fornecimento e reposição de peças, gases, acessórios e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Federal nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Decreto Estadual n. 31.017, de 6 de agosto de 2015 e demais legislações aplicada à matéria, bem como pelo Processo Administrativo nº 0142154/2015/IEMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar existentes no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA e seus respectivos polos da capital e do interior do estado, com fornecimento e reposição de peças, gases, acessórios e insumos necessários para a execução dos serviços de acordo com as especificações e localidades descritas neste contrato e no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referencia e no Contrato;
- 3.3. Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.4. Autorizar o acesso às dependências do IEMA, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- 3.5. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 3.6. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas;
- 3.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do IEMA na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 3.8. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A contratada deverá manter um representante para atuar nos relacionamentos contratuais, evitando assim a subordinação de pessoal terceirizado com a Administração;
- 4.2. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do IEMA, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais, produtos e peças;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

- 4.4. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados a bens do IEMA, e dos Polos do IEMA por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- 4.5. Os empregados da empresa contratada deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o IEMA;
- 4.6. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao IEMA ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o IEMA reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 4.7. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do IEMA, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente;
- 4.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IEMA, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.9. Fornecer, sem qualquer ônus o IEMA, todo o material, componentes e peças originais de reposição e ferramental, necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 4.10. Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente contrato, devidamente uniformizado, fornecido pela empresa, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho;
- 4.11. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA);
- 4.12. Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da IEMA ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;
- 4.13. Dispor no seu quadro de pessoal empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente;
- 4.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.15. Programar junto com a fiscalização do IEMA todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
- 4.16. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

- mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras;
- 4.17. Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as “Ordens de Serviços” recebidas no mês, o número de atendidas e as que se encontram pendentes de execução com as devidas justificativas;
 - 4.18. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;
 - 4.19. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;
 - 4.20. Manter atendimento ininterrupto dos serviços, os quais deverão ser executados em consonância com o horário de funcionamento dos polos do IEMA, das 08h00min às 19h00min, sábados, domingos e feriados (quando for o caso);
 - 4.21. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
 - 4.22. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto ao IEMA, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atendendo às reclamações formuladas;
 - 4.23. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato;
 - 4.24. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante acompanhada de relatórios assinados pelo responsável do prédio ou polo com sua respectiva matrícula.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 5.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
- 5.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao CEI, e demais certidões necessárias para esse fim.
- 5.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devendo a mesma encaminhar ofício de solicitação de pagamento junto com a Nota Fiscal/Fatura e as regularidades fiscais, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.6. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.
- 5.7. O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscalização local.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

- 5.8. Anexos à nota fiscal deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso esta documentação apresente problemas, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista no subitem 15.6 do Termo de Referência.
- 5.9. As faturas deverão ser entregues na sede do IEMA, no Setor de Protocolo, na sede do IEMA, na Av. dos Holandeses, Quadra 24, S/N, Ponta D'Areia.
- 5.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.2. O prazo de garantia dos serviços e das peças utilizadas no reparo dos equipamentos será estendido em 90 (noventa) dias após o término do prazo de prestação dos serviços.
- 6.3. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
- 6.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas: uma relativa ao valor mensal reajustado, e outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

UGR: 240206
PTRES 244.458
PI: ADMUNIDADE
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 0.103.000.000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - a) inexequir total ou parcialmente o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa:
 - b.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 5% (cinco por cento);
 - b.2. Compensatória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação;
 - b.3. 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IEMA, pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 8.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 8.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEI e no SICAF.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser administrativa, amigável ou judicial, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.3.1. devolução da garantia;

10.3.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

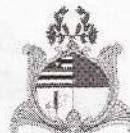
10.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

10.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total anual do contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.2. A prestação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.
- 11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;
- 11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.6. O atraso superior a 25 dias autoriza o IEMA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 11.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dessa contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IEMA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Federal nº 5.450, de 2005, no Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Estadual nº 31.017, de 6 de agosto de 2015, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições..



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IEMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.
- 13.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
- 14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís, 03 de setembro de 2015.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)} NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	2 ^{a)} NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87
--	---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015/IEMA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2015/IEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -
IEMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, sediada Av. dos Holandeses, Quadra 24, Lote 14, s/n, Ponta D'Areia na cidade de São Luís (MA), neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Sr. **EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís – MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 146984/2016-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 06/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2016, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

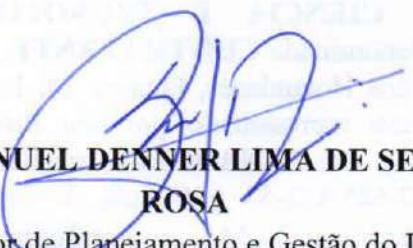
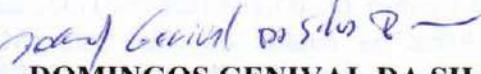
UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 24 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}	2 ^{a)}
NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF n.º 962.124.623-72	NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF n.º 915.082.663-87

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015/IEMA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2015/IEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -
IEMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0151183/2017-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 06/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2017, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

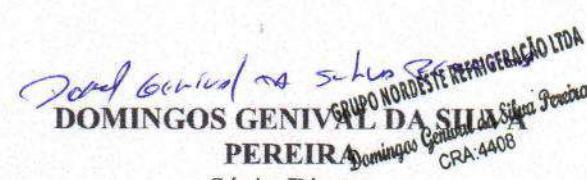
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 24, LOTE 14,
BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS MA – CEP: 65077-357

Emmanuel Denner Lima de Senna Rosa
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão-EIS
Matrícula: 7491169

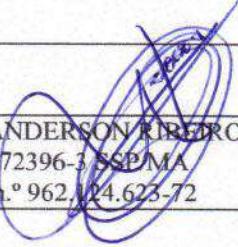
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Domingos Genival da Silva Pereira
CRA:4408

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 30 de agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 <p>EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA</p>	 <p>DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor</p>

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}  NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	2 ^{a)}  NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87
--	---

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2015 - IEMA

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2015 - IEMA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA
E A EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IEMA, inscrita no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado pelo Sr. **EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA**, Diretor de Planejamento e Administração, CI nº 82545297-0 SSP/MA, CPF nº 952.585.823-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 105817/2018 - IEMA**, considerando o disposto no artigo 65, inciso I, alínea 'b', § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL no Contrato nº. 06/2015 – IEMA, em consonância ao artigo 65, inciso I, alínea 'b', § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Constitui a presente cláusula na alteração do valor na prestação dos serviços contratados, ficando os mesmos aditados em 24,81%, referente ao acréscimo na contratação de mais serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split de 9.000 a 60.000 BTU's no importe de **R\$ 223.320,00** (**duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais**), passando o Contrato ao valor de **R\$ 1.123.320,00** (**um milhão cento e vinte e três mil e trezentos e vinte reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): 224458; PROGRAMA: 0411.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE

O quantitativo de condicionadores de ar para manutenção preventiva e corretiva passa a ser de:

Local	Modelo	Qnt. Contratado	Qnt. aditivo 24,81%	Total
Capital	Split	138	34	172
Interior	Split	245	61	306
Interior	ACJ	8	2	10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
<p>Emanuel Denner Lima de Sena Rosa Diretor de Planejamento e Administração - IEMA Matrícula: 001090</p> <p>EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA Pró-Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA</p>	<p><i>[Signature]</i> DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor do Grupo Nordeste Refrigeração LTDA</p>

TESTEMUNHAS:

1º)	2º)
NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF n.º 962.124.623-72	NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF n.º 915.082.663-87

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015 - IEMA****QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2015/IEMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - IEMA E A EMPRESA GRUPO
NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento e Administração, Sr. **GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/MA sob nº 13.362 e CPF n.º 005.634.213-63, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0182572/2018-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 06/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2018, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 240.206; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103.000.000; PTRES: 224458

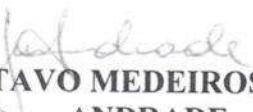
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 31 de Agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE Diretor de Planejamento e Administração do IEMA	 DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

*Gustavo Medeiros Mota Andrade
Diretor de Planejamento e Administração do IEMA
Mat. 2509891*

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)}	2 ^{a)}
NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 60132396-3 SSP/MA CPF/MF n.º 962.124.623-72	NOME: ADILON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF n.º 915.082.663-87

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015 - IEMA**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2015/IEMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - IEMA E A EMPRESA GRUPO
NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.849.024/0001-33, com sede na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, lojas 04, 05, 07, 08 e 09, Loteamento Quitandinha, bairro do Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.074-199**, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento e Administração, Sr. **GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/MA sob nº 13.362 e CPF n.º 005.634.213-63, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.374.804/0001-62, estabelecida Av. dos Franceses, nº 17, loja 17 - Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio-diretor, senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF(MF) nº 789.616.883-91, residente e domiciliado em São Luís (MA), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0125841/2019-IEMA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 06/2015/IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2019, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 170.204; PI: ADMUNIDADE; ND: 33.90.39; FONTE: 0.103; AÇÃO: 224458

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 16 de julho de 2019.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 <i>Gustavo Medeiros Mota Andrade</i> Diretor de Planejamento e Administração/IEMA GUSTAVO MEDEIROS MOTA ANDRADE Diretor de Planejamento e Administração do IEMA	 <i>Domingos Genival da Silva Pereira</i> DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1 ^{a)} NOME: ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RG nº: 6072396-3 SSP/MA CPF/MF nº 962.124.623-72	2 ^{a)} NOME: ADILSON GONÇALVES DA SILVA RG nº: 12606101999-2 SSP/MA CPF/MF nº 915.082.663-87
--	--

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° 06/2015
PROCESSO N° 35078.003843/2014-52
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2015**

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, através da GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para os serviços de assistência técnica, instalação eventual e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e "split system", todos instalados ou a serem eventualmente instalados, pela mesma, nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua Gerência Executiva em São Luís/MA, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 29, Centro, São Luís/MA, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, Sra. Nádia Maria França Quinzeiro Guedelha, designada pela Portaria/MPS nº 434, de 26/09/2012, publicada no DOU nº 187, de 26/09/2012, portadora da Identidade OAB/MA nº 9390 e CPF/MF nº 009.227.353-01, e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA., com sede na Av. dos Franceses, nº 17, Loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, CNPJ nº 08.374.804/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0652522963 SSP/MA e CPF nº 789.616.883-91, tendo em vista a homologação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 35078.003843/2014-52, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e



condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Certame visa subsidiar e orientar a empresa de engenharia especializada em manutenção/instalação de aparelhos de ar condicionado a ser contratada, para executar serviços de assistência técnica, instalação eventual e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com cobertura de risco, bem como fornecimento de peças originais, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e “split system”, todos instalados ou a serem eventualmente instalados, pela mesma, nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em São Luís, situada à Avenida dos Holandeses, 32, Calhau, São Luís-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 08/05/2015, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 395.535,66 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008, com redação dada pela IN 04/2009).

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO QUINTO – A cotação na planilha de custos e formação de preços de itens concernentes à reserva técnica, supervisão, fiscalização, IRPJ, CSLL, capacitação, treinamento, reciclagem ou congêneres motivará a supressão unilateral do item da planilha e a consequente glosa de todos os pagamentos já realizados para custear esses itens.

PARÁGRAFO SEXTO – Para operacionalização da autoexecutoriedade do parágrafo anterior, os valores indevidamente pagos serão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos e/ou reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) **Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento e/ou repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 09271206125930001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0151000000; Plano Interno: ARCOND.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.



Previdência Social, patrimônio do trabalhador brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2015NE800127 de 22/05/2015, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), correspondente ao exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente será feito novo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 22/05/2015 a 22/05/2016, correspondente a 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização do Gerente Executivo, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – A prorrogação de contrato, quando demonstrada a vantajosidade para o INSS, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da prorrogação contratual, o INSS:

I – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

II – a pelo menos 60(sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o INSS expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;



III – se positiva a resposta da CONTRATADA, o INSS providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

IV – esta resposta terá caráter irretratável, portanto a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

V – caso a CONTRATADA desista da prorrogação após sua expressa manifestação de interesse, deverá ser-lhe aplicada penalidade de acordo com as alíneas abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados ao interesse público:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VI – caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do INSS, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal do Gerente Executivo e observados os seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV – a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, de acordo com o previsto § 2º, do art. 30-A, da IN Nº 06/2013, da SLTI do MPOG.

PARÁGRAFO OITAVO – O INSS não prorrogará o contrato quando:

I – a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública ou suspensa no âmbito do INSS, enquanto perdurarem os efeitos da punição.

PARÁGRAFO NONO - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades:

I – **Caução em Dinheiro** – a caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica de caução, vinculada ao INSS, com correção monetária;

II – **Caução em Títulos da Dívida Pública** – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia consideradas, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – **Fiança Bancária** – deverá ser prestada por estabelecimento bancário legalmente autorizado pelo Banco Central, devendo o fiador expressamente renunciar aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Para surtir efeitos em relação ao INSS, a fiança bancária deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme legislação vigente e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – **Seguro Garantia** – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de garantia prestada por meio de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma será renovada anualmente no mesmo percentual estabelecido nesta Cláusula, devidamente atualizada, sendo vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; dos prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; das multas moratórias e punitivas aplicadas pela



Administração à CONTRATADA; e das obrigações fiscais de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS.

PARÁGRAFO QUARTO – A perda da garantia em favor do INSS, nos casos de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo e/ou revisão dos valores do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA prestará garantia suplementar de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Além da previsão do PARÁGRAFO QUARTO, a garantia assegurará, qual seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da



garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação do pagamento pela empresa de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não seja efetivado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços devem ser executados conforme descrição constante do item 8 (oito) do Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os equipamentos a serem mantidos, estão instalados nas Unidades Operacionais do INSS, administradas pela Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA, onde deverão ser prestados os serviços contratados, conforme planilha abaixo:

UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	QTD	CAPACIDADE		
			BTU/h	TR	TOTAL TR
		3	60.000	5,00	15,0
GEXSLZ	APS CURURUPU	Rua Rio Branco, s/n, Bairro <u>Armazém</u> Centro – Cururupu/MA	5	30.000	2,50
			1	22.000	1,83
			6	12.000	1,00
APS Bom Menino	APS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua João Álvares Carneiro, s/n, Centro, São José de Ribamar/MA	3	60.000	5,00
			3	18.000	1,50
			7	12.000	1,00
APS Deodoro	APS VIANA	Rua Messias Costa, s/n, Centro – Viana/MA	2	60.000	5,00
			1	30.000	2,50
			6	18.000	1,50
APS Nazaré	APS PINHEIRO	Av. Luís Domingues, 329, Centro – Pinheiro/MA	3	12.000	1,00
			5	48.000	4,00
			8	36.000	3,00
APS COHAB	APS TIMON	Rua Tenente Antônio Correia, s/n, Parque Piauí – Timon/MA	5	24.000	2,00
			1	18.000	1,50
			6	12.000	1,00
ARQUIVO GERAL		Rua Prefeito Manoel	1	36.000	3,00
			1	24.000	2,00
			12	18.000	1,50
PROCURADORIAS/APS DECISÓRIAS			8	48.000	4,00
			3	36.000	3,00
					9,0
APS URBANO SANTOS	Rua Zeca Costa, s/n, Centro – Urbano Santos/MA	2	28.000	2,33	4,7
		4	22.000	1,83	7,3
		1	24.000	2,00	2,0
		6	12.000	1,00	6,0
APS PENALVA	Rua Angélica, s/n, Centro – Penalva/MA	4	36.000	3,00	12,0
		2	12.000	1,00	2,0
		3	9.000	0,75	2,3
		2	7.000	0,58	1,2
APS ALDEIAS ALTAS	Av. João Rosa, s/n, Centro – Aldeias Altas/MA	8	48.000	4,00	32,0
		3	36.000	3,00	9,0
		1	24.000	2,00	2,0
		2	18.000	1,50	3,0
APS BARREIRINHAS	AV. Rodoviarina, s/n, Boa Fé, Centro – Barreirinhas/MA	7	12.000	1,00	7,0
		4	30.000	2,50	10,0
APS HUMBERTO DE CAMPOS	Rua da Fazenda, s/n, Centro – Humberto de Campos/MA	7	12.000	1,00	7,0
		4	36.000	3,00	12,0
APS SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	Rua da Paz, s/n, Centro – Santa Quitéria do Maranhão/MA	7	24.000	2,00	14,0
		2	13.000	1,08	2,2
		2	9.000	0,75	1,5
		3	7.000	0,58	1,8
APS SÃO BENTO	Rua Coronel Luiz Reis, s/n, Centro – São	5	36.000	3,00	15,0
		1	12.000	1,00	1,0
		4	9.000	0,75	3,0





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	QTD	CAPACIDADE		
			BTU/h	TR	TOTAL TR
APS PIO XII	Rua Ceará, s/n, São Raimundo – Pio XII/MA	1	30.000	2,50	2,5
		2	28.000	2,33	4,7
		3	24.000	2,00	6,0
		7	12.000	1,00	7,0
APS SANTA RITA	BR 135, KM 71, s/n, Centro – Santa Rita/MA	4	36.000	3,00	12,0
		2	12.000	1,00	2,0
		4	9.000	0,75	3,0
APS BURITI BRAVO	Rua João Leocádio, Vila José Henrique, s/n, Centro – Buriti Bravo/MA	1	36.000	3,00	3,0
		1	24.000	2,00	2,0
		12	18.000	1,50	18,0
APS SÃO MATEUS DO MARANHÃO	Av. da Rodoviária, s/n, Centro – São Mateus do Maranhão/MA	5	30.000	2,50	12,5
		1	24.000	2,00	2,0
		7	12.000	1,00	7,0
APS LAGO DA PEDRA	Av. José Alves dos Santos, s/n, Centro – Lago da Pedra/MA	9	18.000	1,50	13,5
APS PEDREIRAS	Rua Crescêncio Raposo, 739, Centro – Pedreiras/MA	6	60.000	5,00	30,0
		6	12.000	1,00	6,0
APS BACABAL	Rua Carlos Sardinha, 126, Centro – Bacabal/MA	9	60.000	5,00	45,0
		5	36.000	3,00	15,0
		1	24.000	2,00	2,0
		6	12.000	1,00	6,0
APS COROATÁ	Rua Carlos Sardinha, 126, Centro – Barahal/MA	3	60.000	5,00	15,0
		5	18.000	1,50	7,5
APS CODÓ	Rua Tiradentes, 1900 – Codó/MA	2	60.000	5,00	10,0
		1	48.000	4,00	4,0
		2	36.000	3,00	6,0
		14	12.000	1,00	14,0
APS CAXIAS	Av. Otávio Passos, 643, Centro – Caxias/MA	5	48.000	4,00	20,0
		1	21.000	1,75	1,8
		3	18.000	1,50	4,5
		5	12.000	1,00	5,0
		1	9.000	0,75	0,8
		1	7.000	0,58	0,6



UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	QTD	CAPACIDADE		
			BTU/h	TR	TOTAL TR
APS COELHO NETO	Av. Prof. Walter Brito, 31, Centro – Coelho Neto/MA	8	48.000	4,00	32,0
		3	36.000	3,00	9,0
		1	24.000	2,00	2,0
		2	18.000	1,50	3,0
		7	12.000	1,00	7,0
APS CHAPADINHA	Rua Cel. Pedro Mata, s/n – Chapadinha/MA	4	60.000	5,00	20,0
		1	48.000	4,00	4,0
		1	36.000	3,00	3,0
		1	12.000	1,00	1,0
		5	9.000	0,75	3,8
APS TUTÓIA	Rua Senador Leite, 10, Centro – Tutóia/MA	6	60.000	5,00	30,0
		3	36.000	3,00	9,0
		6	12.000	1,00	6,0
APS PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, s/n, Maiobão – Paço do Lumiar/MA	1	36.000	3,00	3,0
		1	24.000	2,00	2,0
		12	18.000	1,50	18,0
APS BURITI	Praça Epitácio Cafeteria, s/n – Buriti/MA	1	36.000	3,00	3,0
		1	24.000	2,00	2,0
		12	18.000	1,50	18,0
APS ARAIOSES	Rua 28 de Julho, s/n, Centro – Araioses/MA	1	36.000	3,00	3,0
		1	24.000	2,00	2,0
		12	18.000	1,50	18,0
APS MATÕES	Centro	1	36.000	3,00	3,0
		1	24.000	2,00	2,0
		12	18.000	1,50	18,0

CAPACIDADE TOTAL INSTALADA EM TONELADA DE REFRIGERAÇÃO (TR)	1.195,17 TR
--	--------------------

OBS: Nestes mesmos locais poderão ser executados os serviços eventuais de instalação dos novos aparelhos e respectivas linhas frigoríficas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:



- I - exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.bem como na IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas INs/SLTI/MPOG nºs 3/2009, 4/2009, 5/2209 e art. 31 da IN 06/2013;
- II - proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III - assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- IV – manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- V - aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- VI – permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- VII – comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- VIII - após a conclusão de cada etapa do objeto, a execução será submetida à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- IX – rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do INSS, do Edital de Licitação e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- X - solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- I - Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, renovando sempre que houver prorrogação contratual;
- II – executar o objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil; e adotar as

rotinas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou periodicidades indicadas pelo fabricante, a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, normas técnicas, padrões de qualidade de acordo com as especificações do fabricante e as boas técnicas de engenharia, utilizando materiais, peças, componentes e acessórios de primeira qualidade;

III – fornecer à CONTRATANTE os números de telefones celulares do Engenheiro Mecânico responsável técnico, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações;

IV – repor, no prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

VI - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

VII - facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos gestores/fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

VIII - responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

IX - assegurar ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que, após o devido processamento e garantido o direito de defesa, ensejará o desconto de valores devidos, relativos ao prejuízo, ou inscrição do débito em dívida ativa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, conforme discriminado no subitem 11.I, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária,

civil, previdenciária e trabalhista;

XI - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

XII - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XIII - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIV - arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

XV - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XVI - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XVII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVIII - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XIX - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XX - eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do

contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS;

XXI - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

XXII - prestar os serviços em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

XXIII - providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

XXIV - efetuar à imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do INSS, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

XXV - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores com certidões negativas de antecedentes criminais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXVI - realizar, no mínimo, uma visita regular mensal de manutenção preventiva, em data e horário previamente acertados;

XXVII - designar um preposto, aceito pelo INSS, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomado todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

XXVIII - identificar todos os equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do INSS;

XXIX - comprovar, sempre que solicitado, competência técnica dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, e fazê-lo observar as normas internas da CONTRATANTE;

XXX - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo INSS;

XXXI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

XXXII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do INSS;

XXXIII - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do INSS;

XXXIV – dar início ao atendimento, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) horas, após a solicitação do executor do Contrato através do chamado telefônico. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do CONTRATANTE;

XXXV - executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

XXXVI – adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desempenhadas;

XXXVII - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como, sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

XXXVIII - tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas e fluorescentes e frascos de aerosol em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

XXXIX - utilizar lavagem com água de outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

XL – a CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

XLI – refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas que correrá por sua conta;

XLII – apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

XLIII - eximir-se de contratar e/ou aproveitar servidores do INSS para a execução dos serviços objeto deste Edital;

XLIV – arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

XLV – arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008, com redação dada pela IN 04/2009);

XLVI - abster-se de contratar, para fins de execução desse contrato, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no INSS, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010;

XLVII - a optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);

XLVIII - a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS, sob pena da aplicação da multa prevista na tabela penalidades;

XLIX - manter um “Diário de Ocorrência” para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste Contrato;

L – a manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, devendo ser realizada sempre que necessário, a não interrupção prolongada do conforto térmico aos funcionários e usuários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará



obrigada a executar os serviços nos novos endereços, mediante simples comunicação por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será admitida a subcontratação, exceto para os serviços eventuais, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato. (ver Decisão nº 420/2002 e Acórdãos nº 82/2007, nº 1941/2006 todos do Plenário do TCU).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um **gestor de contrato** representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI/MP nº. 02 de 30.04.2008, e IN/SLTI/MP nº. 06 de 23.12.2013, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, os quais terão as seguintes funções:

- I) **gestor do contrato**: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II) **fiscal técnico do contrato**: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- III) **fiscal administrativo do contrato**: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Fiscal Técnico do Contrato, designado pelo INSS, caberá a atestação das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas a exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A atestação de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor fiscal técnico do contrato responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão processados nos termos do art. 31 da IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – O gestor do contrato ou o fiscal técnico do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais e serviços serão considerados como recebidos após a sua conclusão, sem restrições por parte da fiscalização, e assinatura do responsável por sua solicitação, em campo específico da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização poderá requerer à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, pará com seus empregados.

PARÁGRAFO OITAVO – O representante designado pelo CONTRATANTE utilizará as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para gerenciar os serviços realizados pela empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – Serão realizadas reuniões de trabalho entre o CONTRATANTE, através de seu representante designado e a CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio CONTRATANTE, ou a seu critério, por empresa especializada designada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Será caracterizado como falta grave compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 35 da Instrução Normativa nº 02/2008, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento (ou de que os bens foram definitivamente recebidos), após apresentação dos documentos abaixo relacionados;
- a.1) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- a.2) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- a.3) Comprovante da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônico oficiais ou referentes à seguinte documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
 - a.3.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a.3.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - a.3.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



- a.3.4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- a.3.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

a.4) Relatório Mensal dos Serviços Executados, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico da Contratada, contendo a descrição dos serviços executados por imóvel, constando o quantitativo e material utilizado, mão de obra empregada, quantidade de visitas com sua duração, índices anormais de falhas observadas e análise de ocorrências e sugestões de medidas corretivas a serem adotadas;

a.5) Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme ANEXO III, da IN RFB, nº 1.436/2013", caso a contratada tenha direito à desoneração da folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE providenciará a sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize a situação ou no mesmo prazo concedido apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração da CONTRATANTE (§ 4º, do art. 3º, da CONTRATANTE (§ 4º, DO art. 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, caso a empresa não tenha direito à desoneração da folha de pagamento; ou



III – Contribuição Previdenciária, correspondente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013, conforme determina a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, caso a CONTRATADA tenha direito à desoneração da folha de pagamento; e,

IV - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de comprovação do disposto parágrafo anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

PARÁGRAFO OITAVO – Será retida na fonte, a título de “Retenção para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS”, a alíquota correspondente, de acordo com a legislação tributária de cada município onde serão realizados os serviços, do valor da fatura, nota fiscal ou recibo.

PARÁGRAFO NONO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo Fiscal Técnico do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula; e
- c) garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, à base de 6% (seis por cento) ao ano, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data-limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso; e

TX = percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6%;

I = Índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, ou proceder nos termos do parágrafo seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A importância das multas porventura aplicadas em função do Contrato, quando não tiverem sido recolhidas espontaneamente, será descontada do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1.994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de abril de 1.994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995 e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2.001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte expressão matemática:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços, correspondente à data fixada para entrega da proposta, na Licitação.



Previdência Social, patrimônio do trabalhador brasileiro.

Seção de Logística da Gerência Executiva de São Luís
Av. dos Holandeses, nº 32, Bairro Calhau, São Luís/MA, (98) 3232-6155

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste da respectiva parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento; o INSS pagará à CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da tabela contendo a variação do índice de reajuste, com consequente cálculo demonstrativo do novo valor reajustado, através da expressão contida no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela considerando-se:

- I - as particularidades do contrato em vigência;
- II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- III - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, se sujeitará às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

I – na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso IV desta Cláusula.

II – na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal adjudicado contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias

b.2) 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução



total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
13	Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
17	Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS.	02*
18	Instalar escritório local no prazo estabelecido neste contrato, por dia	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

IV – Caso a CONTRATADA desista da prorrogação após sua expressa manifestação de interesse, deverá ser-lhe aplicada penalidade de acordo com as alíneas abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados ao interesse público:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos.



V – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VI – Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, sem prejuízo das multas cabíveis e da rescisão contratual, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior.

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos II, alínea “a”, e VI desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos I, II, alínea “b”, III, IV e V facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item VI, alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de reincidência específica de infração de grau 06 prevista no item III, Tabela 2 desta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), por dia, do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 previstas no inciso III, Tabela 2 dessa Cláusula, restará caracterizada a inexequção parcial do contrato e, em nova reincidência, inexequção total do contrato, a ensejar rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá comunicar os casos de força



maior ao CONTRATANTE, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no parágrafo sexto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

30



Previdência Social, patrimônio do trabalhador brasileiro.

Seção de Logística da Gerência Executiva de São Luís
Av. dos Holandeses, nº 32, Bairro Calhau, São Luís/MA, (98) 3232-6155

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN nº 02/2008 e alterações;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II – O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015, e seus anexos, constante do processo nº 35078.003843/2014-52;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 52, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 2/2008, o INSS publicará no COMPRASNET a listagem atualizada dos contratos continuados firmados, indicando:

- I - a(s) CONTRATADA(s);
- II - o(s) objeto(s);
- III - os preços unitários, mensal e global, com as respectivas unidades de medida;
- IV - o(s) quantitativo(s) de empregados envolvidos em cada contrato, quando a contratação implicar dedicação exclusiva de empregados da CONTRATADA;
- V - o(s) valore(s) máximo(s) adotado(s);
- VI - a(s) produtividade(s) de referência e a(s) produtividade(s) CONTRATADA(s);
- VII - a(s) data(s) de referência para eventuais repactuações e os instrumentos legais a que se vinculam; e
- VIII - a variação percentual entre o(s) valor(es) contratado(s) e o(s) repactuado(s), e o(s) novo(s) valor(es) decorrente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, da Justiça Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

São Luís, 22 de maio de 2015.

[Assinatura]
PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
ASSINATURA E CPF 03266364385

[Assinatura]
ASSINATURA E CPF 459.377.703-82





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS

Av. Sen. Vitorino Freire, 29 – Anel Viário, Fone (98) Fone 3514-5251

PROCESSO Nº 35078 – 003843/2014-52

CONTRATO Nº 06/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO EVENTUAL E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM COBERTURA DE RISCO, NOS PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS/MA, CELEBRADO ENTRE O INSS E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, COM RESPALDO NO ART.57, CAPUT, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8666/93

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo decreto nº7556 de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente **INSS**, através de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, Av. dos Holandeses, nº32, Bairro Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS CARLOS MENDONÇA FURTADO**, Gerente Executivo, designado pela portaria MPS/PR Nº 414, de 10/09/2015, publicado no D.O.U Nº 174, de 11/09/2015, portador de cédula de identidade RG Nº 048776811-7 e CPF Nº 206.667.483-49, e de outro lado, a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com a sede na Avenida dos Franceses, número 17, Loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3, expedida pela SSP/PA e CPF nº 789.616.883 – 91, RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS

Av. Sen. Vitorino Freire, 29 – Anel Viário. Fone (98) Fone 3514-5251

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação – Nos termos do Artigo 57, Caput, Inciso II da Lei Nº8.666/93, e parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo contratual por 12(doze) meses, iniciando-se em 22/05/2016 e encerrando-se em 22/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Reajuste – Fica assegurado à empresa contratada o direito ao reajuste estabelecido na cláusula Décima Quarta do Contrato Original, tão logo seja cumprida a periodicidade ali determinada para esse intuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária – A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta do orçamento do INSS para o exercício de 2016 e subsequente, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho: 09271206125930001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso, 0151000000; Plano Interno: AR COND.

CLÁUSULA QUARTA – Da Garantia- Em cumprimento ao que estabelece o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato Original, a garantia prestada pela contratada será renovada no suporte de R\$ 19.776,78 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 5% do valor global do Contrato, e referente ao novo período em prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas constantes do Contrato Original não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação – A publicação do presente Aditivo Contratual deverá ser providenciada em Extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº8.666/93.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60 da Lei Nº8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS

Av. Sen. Vitorino Freire, 29 – Anel Viário, Fone (98) Fone 3514-5251

São Luís, 20 de Maio de 2016

Minha Cidade Maranhão Pernambuco...

INSS

Poderá Conceder o que?

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Rita Matos Seminara da Silva - 053.174.294-63

Nome e CPF

Eduardo Henrique Franz de Souza

Nome e CPF

258.175.073-15.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO Nº 35078 – 003843/2014-52
CONTRATO Nº 06/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO EVENTUAL E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM COBERTURA DE RISCO, NOS PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS/MA, CELEBRADO ENTRE O INSS E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, COM RESPALDO NO ART.57, CAPUT, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8666/93

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo decreto nº7556 de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente **INSS**, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, Av. dos Holandeses, nº32, Bairro Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo Gerente Executivo, o Sr. **ANTÔNIO WILSON RIBEIRO FURTADO**, designado pela Portaria INSS Nº 270, publicada no DOU nº 136 de 18/07/2016, portador do RG nº 048011952013-6 e CPF/MF Nº 253.149.473-15, e de outro lado, a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com a sede na Avenida dos Franceses, número 17, Loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3, expedida pela SSP/PA e CPF nº. 789.616.883 – 91, RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação: Nos termos do Artigo 57, Caput, Inciso II da Lei Nº8.666/93, e parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo contratual por 12(doze) meses, iniciando-se em 22/05/2017 e encerrando-se em 22/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste: Fica assegurado à empresa contratada o direito ao reajuste estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, tão logo seja cumprida a periodicidade ali determinada para esse intuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço: Em cumprimento ao estabelecido na Cláusula Quinta, Parágrafo Quinto, Inciso I, do Contrato Original, o preço mensal atualmente avençado no importe de R\$ 37.369,18 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) será reduzido na importância de R\$ 397,54 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando valor mensal para R\$ 36.971,64 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), valor este que entrará em vigor a partir do novo período de vigência a que se reporte o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta do orçamento do INSS para o exercício de 2017 e subsequente, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho: 09271206125930001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso, 0151000000; Plano Interno: AR COND.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas constantes do Contrato Original não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação: A publicação do presente Aditivo Contratual deverá ser providenciada em Extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº8.666/93.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60 da Lei Nº8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 15 de Maio de 2017



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A handwritten signature is written over a solid horizontal line. The signature appears to be in cursive handwriting, likely belonging to a public official or representative.

INSS

Doutor George da Silva Gencius

CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo P. S. G. - 258.175.073-15
Nome e CPF

Maria Idelma M. S. da S. - 053.074.294-63

Nome e CPF



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO Nº 35078 – 003843/2014-52

CONTRATO Nº 06/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2015

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO EVENTUAL E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM COBERTURA DE RISCO, NOS PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS/MA, CELEBRADO ENTRE O INSS E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, COM RESPALDO NO ART.57, CAPUT, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8666/93

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo decreto nº7556 de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente **INSS**, através de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, Av. dos Holandeses, nº32, Bairro Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo Gerente Executivo, o Sr. **LUIS CARLOS SILVA**, designado pela Portaria INSS Nº 685, publicada no DOU nº 79 de 26/04/2017, portador do CPF/MF Nº 094.897.543-15, e de outro lado, a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com a sede na Avenida dos Franceses, número 17, Loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3, expedida pela SSP/PA e CPF nº 789.616.883 – 91, RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação : Nos termos do Art. 57, Caput, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses, iniciando-se em 22/05/2018 e encerrando-se em 22/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste: Fica assegurado a empresa contratada direito ao reajuste estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original tão logo seja cumprida a periodicidade ali determinada para esse intuito.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço: O preço mensal atualmente contratado no importe de R\$ 40.444,97 fica mantido até que se encontrem reunidas todas as condições estabelecidas para o reajuste da avença objeto da presente prorrogação..

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta do orçamento do INSS para o exercício de 2018 e subsequente, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho: 09271206125930001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso, 0151000000; Plano Interno: AR COND.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas constantes do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação: A publicação do presente Aditivo Contratual deverá ser providenciada em Extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço Local do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº8.666/93.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60 da Lei Nº8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 04 de maio de 2018

INSS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF 198.324.603-44

Nome e CPF 816591263381

**CONTRATO N.º 06/2015
PROCESSO N.º 35078.003843/2014-52
PREGÃO N.º 04/2015**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 06/2015, Referente à Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Instalação Eventual e Manutenção de Ar condicionado, em caráter preventivo e corretivo com cobertura de risco, nos prédios sob a Administração da Gerência Executiva de São Luís/MA, celebrado entre o INSS e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, com respaldo no Art. 57, Caput, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autarquia criada na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350 de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, vinculada ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do Decreto 9.660 de 01/01/2019, Artigo Único, Anexo I, Inciso VII, alínea "q", CNPJ sob nº 29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua Gerência Executiva em São Luís/MA, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 32, quadra 31, Calhau, São Luís/MA, neste ato representado por seu Gerente Executivo, o Sr. **CAYUS LUCYLOS MATIAS DA PAZ OLIVEIRA**, designado pela Portaria INSS N° 2.346, publicada no DOU nº 137 de 16/07/2018, portador do nº CPF nº 821.654.913-04 e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. dos Franceses, nº 17, loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3, expedida pela SSP/PA e CPF nº 789.616.883-91 – **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 05/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação:

Nos Termos do Art. 57, Caput, Inciso II da Lei 8.666/93, e Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2019 e encerrando-se em 22/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Fica assegurado a empresa contratada o direito ao reajuste estabelecido na Cláusula Décima Quarta do contrato original tão logo seja cumprida a periodicidade ali determinada para esse intuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço mensal atualmente contratado no importe de R\$ 42.073,44(quarenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) fica mantido até que se encontre reunidas todas as condições estabelecidas para o reajuste da avença objeto da presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta do orçamento do INSS para o exercício de 2019 e subsequente, sob a seguinte classificação:
Programa de trabalho: 09271206125930001 ; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0151000000; Plano Interno: AR COND.

CLÁUSULA QUINTAS – DA RATIFICAÇÃO:

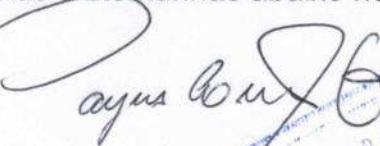
Ficam mantidas todas as demais Cláusulas constante do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores não atingidas pelas alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO :

A publicação do presente Aditivo Contratual deverá ser providenciada em Extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços local do INSS, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E para a firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo

60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Carlos M. P. Oliveira
Técnico do Seguro Social
Matrícula: 2050009

São Luís, 14 de maio de 2019.
Sociedade
CNPJ: 08.374.804/0001-62
Domingos Góis da Silva Pereira
Administrador - CRA Nº 4413

Testemunhas:

Edvaldo Henrique Frans de Souza Sidnei Morais Rabelo
Nome: Nome:
CPF: 251.175.073-15 CPF: 000.668.633-84



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AV DOS HOLANDESES - QUADRA 31 - LOTE 32, - Bairro CALHAU, São Luís/MA, CEP 65071380
Telefone: (98) 3214-5200 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35078.003843/2014-52

Unidade Gestora: GEXSLS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2015,
(PROC.35078.003843/2014-52,
PREGÃO Nº 04/2015) REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO,
EM CARÁTER PREVENTIVO E
CORRETIVO COM COBERTURA DE
RISCO, NOS PRÉDIOS SOB A
ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA
EXECUTIVA DE SÃO LUÍS/MA,
CELEBRADO ENTRE O INSS E A
EMPRESA GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA, COM RESPALDO
NO ART. 57, CAPUT INCISO II, §§ 2º E 4º
AMBOS DA LEI Nº 8666/93.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autarquia criada na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350 de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, vinculada ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do Decreto 9.660 de 01/01/2019, Artigo Único, Anexo I, Inciso VII, alínea “q”, CNPJ sob nº 29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua Gerência Executiva em São Luís/MA, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 32, quadra 31, Calhau, São Luís/MA, neste ato representado por seu Gerente Executivo-Substituto, o Sr. **DIEGO MICHEL PEREIRA XISTO**, designado pela Portaria INSS/PR Nº 561, publicada no DOU nº 83, de 04/05/2020, portador do nº CPF nº 790.590.902-68 e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. dos Franceses, nº 17, loja 17, Bairro Tirirical, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3, expedida pela SSP/PA e CPF nº 789.616.883-91 –



RESOLVEM CELEBRAR o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do Artigo 57, Caput, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2020 e encerrando-se em 22/05/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É garantido ao Contratante o direito de rescisão unilateral do Contrato sem qualquer imputação ao mesmo de multas e/ou verbas rescisórias pela redução do prazo de vigência estabelecido nesta Cláusula, tão logo esteja concluída a nova licitação com vistas à nova contratação para os serviços continuados objeto do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Fica assegurado à empresa contratada o direito ao reajuste estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original tão logo seja cumprida a periodicidade ali determinada para esse intuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço mensal atualmente contratado no importe de R\$ 37.199,57 (trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) permanece mantido até que se encontrem reunidas todas as condições estabelecidas para o reajuste da avença objeto da presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

A despesa decorrente do presente instrumento correrá a conta do orçamento do INSS para o exercício de 2020 e subsequente, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09271206125930001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0151000000; Plano Interno: AR COND.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas constantes no Contrato Original e Termos Aditivos anteriores não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO :

A publicação do presente Termo Aditivo contratual deverá ser providenciada em Extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços Local do INSS, até o 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E para a firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo

em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.

Domingos Genival da Silva Pereira
Administrador
CRA Nº 4408

São Luís, 20 de maio de 2020.

DIEGO MICHEL PEREIRA XISTO
INSS

DOMINGOS GENIVAL SILVA PEREIRA
Empresa

Testemunhas:

NOME: *Diego Michel Pereira Xisto*
CPF: 023 286 383 96

NOME:

CPF :

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MICHEL PEREIRA XISTO, Gerente Executivo Substituto(a)**, em 01/06/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 6695844068466033223



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857945** e o código CRC **879CDFDD**.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luis - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS

PROCESSO N° 23115.012124/2014-50

CT. N° 06/2015 – NC/PROGF

CT. N° 16/2015 – SICON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.

A União, por intermédio da Universidade Federal do Maranhão, com sede na Avenida dos Portugueses, 1966, Bacanga, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado por Natalino Salgado Filho, Reitor desta Universidade, nomeado pelo Decreto S/N de 04/10/2011, publicada em 05/10/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.804/0001-62, com sede na Av. dos Franceses, 17, loja 17 – Tirirical, CEP 65.000-000, no Município de São Luís/MA, Telefone: (98) 3303-7024, e-mail: adm@nordesterefrigeracao.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Domingos Genival da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0652522963 SSP/MA e CPF nº 789.616.883-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.012124/2014-50, e o resultado final do Pregão nº 82/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split de 9.000 a 60.000btu's, com todos os acessórios necessários para execução dos serviços, em lote único, visando atender às necessidades dos Campi da Universidade Federal do Maranhão em São Luís, Imperatriz, Pinheiro, Chapadinha, Bacabal, Codó, São Bernardo, Grajaú e Balsas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 82/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de execução indireta.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - Ma, CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.6. assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

4.1.6.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.6.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor,



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luis - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

- 4.1.8.** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.9.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.10.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.11.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.12.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.13.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.14.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.15.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.16.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luis - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860 e-mail: nc@ufma.br

e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **782.300,00 (Setecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. **(Subitem utilizado em casos de contratação nas quais o valor depende de variáveis na execução do serviço)**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

$$\boxed{\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NE: 2015NE80010

Programa de Trabalho: 87588

Fonte: 0112

Elemento de Despesa: 339039

Gestão/Unidade: 151489

PI: FGRADG01MSN

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. a satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE- DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luis - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **5% (cinco por cento)**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do empenho, até o limite de **10% (dez por cento)** no caso de inexequção parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação;

b.3. **15% (quinze por cento)** do valor total do empenho, em caso de inexequção total do objeto, a partir do 30º dia de atraso. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Maranhão, pelo prazo de até dois anos. •

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - MA. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - Ma. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 16.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 16.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966 Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga
São Luís - MA. CEP: 65.080-805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

16.5.1. devolução da garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações à ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro será o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís - MA, 21 de janeiro de 2015.

Natalino Salgado Filho
Representante do Órgão

ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA
VICE-REITOR, no exercício da Reitoria
Nat. UFMA - 4655-8
Mat. SIAPE • 040633-8

Domingos Genival da Silva Pereira
Representante da Empresa



Vigilância Sanitária e Comitê de Qualidade de Alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição	ELIZANGELA LEITE VARGAS FERNANDA SILVA GRACIANI HERINTHA COETO NEUTZKE ABREU IVANELIZA SIMIONATO DE ASSIS JAQUELINE FERREIRA CAMPOS JOYCE ALENCAR SANTOS RADAI KARMI SATER GEBARA LETICIA SARTORI PEREIRA SEVERI LUANA BARBIERO VIEIRA LUIZ ARTHUR SPINOLA CASTILHO MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS MARIANA DE OLIVEIRA MALURO MARIA RIBEIRO ARIMA MONICA RAQUEL SIEGHEN NATALIA HILGERI DE SOUZA PATRICIA SUTIEL LIMA DA ROCHA MILAGRES PAULO CESAR DE PAULA VASCONCELOS PRISCILA DA SILVA FRAIRE PRISCILA DE MATOS CANDIDO BACANI RAFAEL BRUNE CABOCLO RENAN DOMINGUE IWAMOTO SIDENY BECKER ONOFRE TALITA GUIMARÃES DE ARAUJO TATIANA SOARES UILSON PEREIRA DOS SANTOS ULANA CHAVES SARMENTO VIRGINIA DEMARCHI KAPPES
Anatomia e Clínica Cirúrgica	ALEXANDRO WOSNIKI
Saúde da Comunidade	ADRIANO PIOVESEN ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA MACHADO ANAHY ARRUDA BURIGATO ANA PAULA DOSSI DE GUIMARÃES E QUEIROZ BRUNA SOARES SEABRA CAMILA RORATO CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA CHRISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONCALVES EVELIN JAQUELINE LIMA DOS SANTOS FABIOLA ESPINDOLA ORTEGA DE LIMA IDALINA CRISTINA FERRARI JULIO JACENIR VIEIRA DA SILVA JACQUELINE DOS SANTOS LUCIANE NOAL RAVANILLO MARINO MILCA RODRIGUES MICHELLY ANGELINA LAZZARI DA SILVA MILENE MOREIRA SILVA PAULO MIRÁ BATISTA PRISCILLA PEREIRA DE TOLEDO ESPINDOLA QUEZIA PERES WOSTH RITA DE CASSIA MARIA GARCIA ROBISON FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA SAMUEL BACH SIDNEY MARCEL DOMINGUES TATIANA SOBOTKA SPINI TATIANE ABRANTES JANUNE SCHWINGEL THALISE YURI HATTORI THAIANNY TANIERRI DE BRITO PARANAGUA TIAGO LEITE FRAGA
Ginecologia e Obstetrícia	ARACILEI FRANZÉ CLOD ESTEFANO BURLIM JOSE SEMASTIA AFONSO
Nutrição e Saúde Pública	ALINE VICTORIO FALSTINO ONISHI ANTONIO JOSE PASSONI CINTIA RIBAS BALIARD JULIANA DABRUS DE ALMEIDA JULIANA PIRES CARUS KATIA GIULIUPI KATIA WOLFE CORDEIRO LORAINA GOLLINO LORRAINE APARECIDA PINTO NAIASA FERRAZ MOREIRA PATRICIA SIMONE NOGUEIRA RITA DE CASSIA BERTOLI MARTINS RITA DE CASSIA DORACIO MENDES THALIANA REGINA FAVARO VIVIANE CASTILHO JUSTO
Faculdade Intercultural Indígena - FAIND	EVANIR GOMES DOS SANTOS HEMERSION VARGAS CAAO ILMA REGINA CASTRO SARAMAGO DE SOUZA PEDRO PAULO VELASQUEZ
Ensino de Língua Guaraní	AIRTON GASPARINI JUNIOR ANA CLAUDIA VERLINDO ANA PAULA AGUIRO DE OLIVEIRA BERNALDO BUENO CARLOS GUILHERME SASSO CAROLINE MARTINS DA MOTTA CLEYDE NUNES PEREIRA DE CARVALHO DANIELE FARIANA GLAESER DANILY AP. SOTOLANI NASCIMENTO DIELMA DE SOUSA BORGES CASSOLI ELAINE DA SILVA LADEHA ELIEL BENTES ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO ELIJU VARUSSA DE OLIVEIRA LIMA ERNANDA ZANDONADI RAMOS
Ensino de Ciências	

IZEQUIAS SOUZA NEIVA
JACQUELINE PEREIRA
JANILLE DA SILVA MELO
RAFAEL JOSE MARQUES
TALITA GUIMARÃES DE ARAUJO
TATIANA ROJAS RODRIGUES
THIAGO DE OLIVEIRA CARNEVALI

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROGRAD Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2013

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS POR UNIDADE E ÁREA DE FORMAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE	CANDIDATO
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia - FACE	RODRIGO MILANO DE LUCENA MARINALVA FLORES VALENTE
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia - FACE/T	GEMILSON VALDEZ DE ARAUJO AMANDA TAVARES NAVES JANICE KOTTWITZ
Faculdade de Educação - FAED	ELIZABETE BENITES FERNANDES MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	DANTOLO DE VASCONCELOS SILVA GUILHERME WOLFI BUENO
Zootecnia Geral - Animais de Céco Funcional e Organismo Aquáticos	ELIANE LUCAS DOS SANTOS MARIA DAS GRACAS FARIAS MACAU RAFAEL ZILHO FERNANDES
Faculdade de Ciências Humanas - FCH	
Psicofisiologia e Ludoterapia	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGAO Nº 12/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U. de 02/02/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para o capnógrafo do aparelho de anestesia DIXITAL 5020. Total de itens licitados: 0000. Novo Edital: 23/02/2015 das 09h00 às 12h00 e di4h00 às 17h00. Endereço: Rua 50 Alves da Rocha, 558 Altos de Indaiá - DOURADOS - MS. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2015 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA
Pregoeiro Hu/ufgd

(SIDEC - 20/02/2015) 150248-26350-2015NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO Nº 19/2015

Foi vencedora do certame a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES CNPJ 03.817.702/0001-50, pelo valor total de R\$ 55.300,72.

RICARDO FRANÇA DE BRITO
Pregoeiro do HU/UPGD

(SIDEC - 20/02/2015) 150248-26350-2015NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 8/2014 publicado no D.O. de 08/04/2014 , Seção 3, Pág. 33. Onde se, lê: Vigência: 01/03/2014 a 28/05/2015 Leia-se : Vigência: 01/03/2014 a 28/02/2015

(SICON - 20/02/2015) 150248-26350-2015NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 154041

Nº Processo: 01592/2014-91. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 22/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 07073558000146. Contratado : ZURC - SANEAMENTO E CONSTRUÇOES -LTDA - EPP. Objeto: Construção do Bloco(Predio)de Salas de Aula - CAMPUS BALSAS/MA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/02/2015 a 20/02/2016. Valor Total: R\$2.306.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800078. Data de Assinatura: 20/02/2015.

(SICON - 20/02/2015) 154041-15258-2015NE900031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 154041

Nº Processo: 23/1501212401450. PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 08374804000162. Contratado : GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split de 9.000 a 60.000 btus, visando atender as necessidades desta UFMA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/01/2015 a 21/01/2016. Valor Total: R\$782.300,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800076. Data de Assinatura: 21/01/2015.

(SICON - 20/02/2015) 154041-15258-2014NE800232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 154041

Nº Processo: 016462/2014-61. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 23/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 07073558000146. Contratado : ZURC - SANEAMENTO E CONSTRUÇOES -LTDA - EPP. Objeto: Construção do Laboratório de Prisino e Pesquisa - Campus de Balsas/MA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/02/2015 a 20/02/2016. Valor Total: R\$2.450.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800077. Data de Assinatura: 20/02/2015.

(SICON - 20/02/2015) 154041-15258-2015NE900031

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015022300038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.